

Ofício nº 05/2024

Lages, 09 de janeiro de 2024.

Ilmo. Senhor(a)  
Larissa Sandri Wojcik  
Procuradora Geral do município (PROGEM)

**CÓPIA**

Cumprimentando-o cordialmente venho através deste encaminhar Edital e Termo de Referência para Chamamento Público para Parecer Jurídico desta Procuradoria.

Segue Edital e Termo de Referência anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protesto de estima e consideração.

Atenciosamente



**OZAIR COELHO DE SOUZA**  
Secretário de Agricultura e Pesca

RECEBIDO EM:  
10/01/24 - 16h  
Jornê

**TERMO DE REFERÊNCIA DO PROJETO DE CONVÊNIO ENTRE SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA E A ENTIDADE CIVIL**

Objeto: Parceria para a manutenção de estradas, serviços agrícolas motorizados, incentivo a criação de hortas comunitárias, fomento a piscicultura, auxílio técnico à agricultura familiar para.

Valor do Convênio: R\$ 691.188,00

Prazo: março à Dezembro de 2024.

Modalidade: Termo de Colaboração

**1 - INTRODUÇÃO:**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca necessita celebrar parceria através de Chamamento Público, na modalidade Termo de Colaboração, de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal 16.721/2017.

**2 – OBJETO:**

Parceria para auxiliar nos serviços de conservação de estradas, serviços agrícolas motorizados, incentivo a revitalização de hortas comunitárias, auxílio técnico à agricultura familiar, Serviços de incentivo a piscicultura e fornecimento de peixes alevinos em perímetro urbano e rural, para incentivo ao fomento da pesca. O Serviço atenderá cerca de 2.044 famílias de agricultores no município de Lages/SC.

**3 – DOS SERVIÇOS:**

Acerca da conscientização e implantação das hortas comunitárias será realizada uma série de orientações, e ao final será auxiliado na implantação da horta, apoio técnico e demais implementos. Em relação à agricultura familiar, objeto principal da entidade é buscar o auxílio, fornecendo máquinas agrícolas, implementos e apoio técnico. Em relação à melhoria nas estradas, a metodologia a ser utilizada por meio de

auxílio nos serviços de conservação de estradas. No fomento a piscicultura visa incentivar o consumo de peixes nativos pela população e incentivar produção de alevinos em perímetro urbano e rural.

#### 4 – JUSTIFICATIVA:

Atualmente Lages conta com 2.200 quilômetros quadrados de extensão rural, sendo o maior município de Santa Catarina. Estes 80% da população agrícola são da agricultura familiar, necessitando estes de auxílio para proceder ao plantio, a colheita e o transporte de seus produtos até mesmo necessitando de auxílio para poderem participar do fornecimento de merenda escola. Desta forma, torna-se necessário como Entidade Civil, através de uma parceria preste o auxílio necessário à agricultura familiar, auxiliando a preparar o solo, plantar, cultivar e colher seus produtos a baixo custo, bem como ajudar a manutenção e conservação das estradas para o escoamento da produção, como incentivo para que este permaneça no campo. Serviços de incentivo e fornecimento de peixes alevinos em perímetro urbano e rural, para incentivo ao fomento da pesca.

A conscientização ambiental é algo que se faz necessário até mesmo para as pessoas que moram no meio rural, sendo que na promoção do desenvolvimento social, busca-se incentivar a criação de hortas comunitárias em espaços até então em desuso ao trabalho merece também ser desenvolvido por uma Entidade Civil em parceria com o poder público. Outrossim, impera neste presente momento a intervenção da Entidade Civil conveniada ao Município para fornecer as condições necessárias primeiramente para que a agricultura familiar possa proceder a realização das culturas agrícolas necessárias para que não percam suas safras. Visto que agora é época de plantio da moranga, da abóbora, da melancia, confecção de silagens, plantação de pastagens, feijão, do milho, da soja, etc., também da olericultura que precisa de atendimento em toda época do ano.

Devido às severas situações climáticas que nosso município está exposto, a cada dia que passa, o agricultor sem assistência está exposto a perda total ou parcial de suas culturas ou até mesmo de seus animais. É de suma importância ressaltar que, para o escoamento da produção e até mesmo para o acesso a serviços básicos como: postos de saúde, escolas, etc., é necessário a manutenção e conservação da malha

viária rural. Tendo em vista a grande extensão rural, aproximadamente 2.200km de estradas rurais, tornando-se impossível para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca manter o atendimento diário a malha viária do município, desta forma, torna-se necessário a realização de parceria da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca com a Entidade civil e o Município para que seja mantida a conservação diária das mesmas.

Atualmente a consciência ambiental e a promoção social de uma vida de qualidade é um objetivo a ser alcançado. Deste modo, cabe a Entidade Civil estimular a criação de hortas em espaços em desuso, todavia torna-se necessário a firmação de convênio com a Administração Pública para a realização de tal projeto. No fomento a piscicultura visa incientivar o consumo de peixes nativos pela população e incietivar produção de alevinos em perimetro urbano e rural.

Torna-se explícito a importância da Entidade Civil na promoção e desenvolvimento social da comunidade rural e conscientização da comunidade urbana.

## **5 – VALOR DE REFERÊNCIA:**

**5.1 – Valor global estimado:** R\$ 691.880,00 (seiscentos e noventa e um mil oitocentos e oitenta reais) dividido em 10 (dez) parcelas R\$ 69.188,00

**5.1.1-** Será recolhido tarifa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora máquina e fornecimento de óleo diesel, cobrados diretamente do agricultor, pela entidade conveniada para complemento da realização do objeto da parceria.

## **6 - CRITÉRIOS**

Para aferição em relação as hortas comunitárias serão avaliadas levando-se em conta que existem diversas hortas já implantadas pela secretaria em diferentes bairros, será avaliado quantas foram criadas e quantas estão ativas das existentes.

Ainda para os demais serviços será realizada pesquisa de satisfação com o público alvo, levando em conta que tais serviços tem uma avaliação regular, será e questionado ao público alvo se os serviços estão regulares, bons, ou ruins.

Ainda será colhido através da pesquisa sugestões da comunidade.

Será avaliado através de pesquisa de satisfação com o público alvo, se estão sendo alcançados os resultados.

## 7 – OBJETIVOS:

Conscientizar a população urbana e rural acerca do plantio e cultivo de produtos agrícolas, buscar orientar, incentivar e dar assistência à agricultura familiar possibilitando aos mesmos, condições de plantio e cultivo das suas culturas, manutenção das vias rurais para o escoamento da produção. Deste modo, combater o êxodo rural, incentivando a vida no campo.

### 7.1 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Fortalecer a organização econômica, social e política dos trabalhadores rurais;
- b) Racionalizar as atividades agropecuárias, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização cooperativa;
- c) Garantir os direitos dos associados junto ao poder público, principalmente no atendimento as necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer;
- d) Contribuir para o avanço das lutas populares, sobretudo a preservação ambiental e a defesa do consumidor;
- e) Buscar a diminuição do êxodo rural, incentivando a produção de produtos hortifrutigranjeiros, agronegócio e pecuária das famílias rurais;
- f) Auxiliar em uma melhor qualidade de vida, fornecendo serviços agrícolas e melhoramento da malha viária municipal;
- g) Conscientizar acerca da produção de alimentos orgânicos, incentivando a instalação de hortas em espaços públicos ou de posse de associações.
- h) Incentivar à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

## 8. Público Alvo:

Este projeto irá atender o perímetro rural municipal dividido em 16 localidades rurais no município de Lages.

COMUNIDADES RURAIS
Cadeados
Entrada do Campo
Gramados
Índios
Lambedor
Macacos
Mangueirão
Mirante
Pelotinhas
Rancho de Tábuas
Rincão do Perigo
Santa Catarina Pedras Brancas
Santa Terezinha do Boqueirão
Santa Terezinha do Salto
Três Árvores
Cidade

De acordo com o Manual de Microbacias 2 (2003), os produtores rurais de Santa Catarina se enquadram nas seguintes categorias de agricultores:

- a) Agricultor Familiar Consolidado:** Tem um Valor Agregado (VA) médio por pessoa ocupada (PO) na propriedade igual ou maior que três salários mínimos por mês. Consegue produtividades superiores às médias regionais. Mais de 50% de mão de obra utilizada é de origem familiar. No mínimo 70% do VBP (valor bruto de produção) é objeto de venda.
- b) Agricultor Familiar Periférico:** Obtém produtividades inferiores às das médias regionais, as propriedades normalmente abrangem pequenas áreas. A maior parte do Valor Bruto da Produção é destinada ao consumo familiar. O valor agregado/PO situa-se abaixo de 1 salário mínimo/mês. A quase totalidade da mão de obra demandada é proveniente da própria família. Não executa excedente, geralmente a outras propriedades de agricultores consolidados ou a empresas rurais.
- c) Agricultor Familiar em Transição:** É o produtor rural que geralmente tem pequenas áreas e obtém produtividades próximas das médias regionais. A mão de obra utilizada é, em sua maior parte, da própria família, tem baixo uso de capital. A conjugação de produtividades próximas das médias, com

pequena escala e venda de produção sem beneficiamento, conduz à baixa renda por pessoa ocupada. Possui um valor agregado por pessoa ocupada que corresponde a uma remuneração entre um a três salários mínimos mensais.

Este projeto também irá atender cerca de 69 associações de moradores, e em torno de 72 instituições de ensino municipal.

#### **9 – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

A apresentação de documentos deverá ser de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal 16.721/2017 que encontra-se no edital.

#### **10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, unidade 01, Projeto Atividade 2282 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca, Elemento: 3350.

#### **11 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**

**11.1** - Os recursos recebidos pela Instituição vencedora deverão ser aplicados, conforme o PLANO DE TRABALHO proposto.

**11.2** - É vedado à Instituição parceira: o pagamento de despesas não previstas no plano de trabalho e em desacordo com as vedações previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal 16.721/2017.

#### **12- CLAÚSULA TERCEIRA - DO REMANEJAMENTO DE RECURSO - segue ementa:**

**Parágrafo Primeiro** - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

#### **13 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO:**

Serão prestados contas, pelo CONVENENTE, da aplicação dos recursos que receber do presente CHAMAMENTO PÚBLICO na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal 16.721/2017.

#### **14 - ENTREGA PRESTAÇÃO CONTAS**

Prazo - (60) dias, contando com a data do depósito da parcela, sendo executado neste período conforme necessidade de pagamento da parceria.

#### **15 - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:**

**15.1** - as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos que ficaram retidas até o saneamento das impropriedades, conforme **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal 16.721/2017.**

**15.2** - o Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas na **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal 16.721/2017.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3(três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontra-se vencido.

#### **16 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento de qualquer parcela será efetuado mediante 30 (trinta) dias de serviços prestados, obedecendo aos critérios de entrega de prestação de contas conforme **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal 16.721/2017.**

#### **16.1 – DOS PAGAMENTOS:**

**Parágrafo único:** O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do CERTIFICADO de REGULARIDADE do FGTS (CRF), emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), CERTIDÃO NEGATIVA de DÉBITO (CND), emitida pelo INSTITUTO NACIONAL do SEGURO SOCIAL (INSS), GUIA de RECOLHIMENTO INSS do FUNCINÁRIO (GRPS). GUIA de RECOLHIMENTO INSS da EMPRESA, FOLHA de PAGAMENTO dos FUNCIONÁRIOS, GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS do FUNCIONÁRIO (GFIP),

GUIA de RETENÇÃO (GPS) e GUIA DO PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem às guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS É 02, 07 E 20 DO MÊS seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias no mês anterior.

## **17 - BENS PARA DESENVOLVIMENTO DO OBJETO**

A secretaria irá fornecer os bens e implementos para o desenvolvimento do objeto da parceria.

### **17.1 DESTINO DOS BENS**

Todos os bens adquiridos através dos recursos da Parceria, se reverteram em favor do município após o termino da mesma. Ficando a critério do município se doa os mesmos para a entidade.

### **18 - FISCALIZAÇÃO:**

Será executado pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal 16.721/2017.**

### **19 - SANÇÕES:**

A ocorrência de irregularidade, que impliquem descumprimento de cláusula deste instrumento, poderá acarretar a imediata suspensão do repasse de recurso financeiro pela concedente, bem como a rescisão do Chamamento Público, independente da dotação de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

### **20 - RESCISÕES DA PARCERIA**

O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal 16.721/2017**, como falta de pagamento das obrigações patronais, tributos e encargos, por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará á rescisão sumária do termo de colaboração.

## **21 - DOS PAGAMENTOS - segue ementa:**

**Parágrafo único:** O pagamento de qualquer parcela somente será efetuada mediante a apresentação do CERTIFICADO de REGULARIDADE do FGTS (CRF), emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), CERTIDÃO NEGATIVA de DÉBITO (CND), emitida pelo INSTITUTO NACIONAL do SEGURO SOCIAL (INSS), GUIA de RECOLHIMENTO INSS do FUNCINÁRIO (GRPS), GUIA de RECOLHIMENTO INSS da EMPRESA, FOLHA de PAGAMENTO dos FUNCIONÁRIOS, GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS do FUNCIONÁRIO (GFIP), GUIA de RETENÇÃO (GPS) e GUIA DO PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS É 02, 07 E 20 DO MÊS seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias no mês anterior.

Ozair Coelho de Souza  
Secretário de Agricultura e Pesca

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA  
AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, SERVIÇOS AGRÍCOLAS  
MOTORIZADOS E OUTROS**

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

**RESOLVE:**

Tornar público o presente **EDITAL PARA SELEÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** de natureza privada sem fins lucrativos para realizar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, SERVIÇOS AGRÍCOLAS MOTORIZADOS, INCENTIVO A REVITALIZAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS E INCENTIVO A PISCICULTURA EM PERÍMETRO URBANO E RURAL, AUXÍLIO TÉCNICO À AGRICULTURA FAMILIAR.**

O município de Lages, por meio da Secretaria de Administração e Fazenda, torna de público conhecimento dos interessados que credenciará organizações da sociedade civil, com sede ou instalações no município de Lages, que tenham interesse em executar serviços de auxiliar na manutenção de estradas, serviços agrícolas motorizados, incentivo a criação de hortas comunitárias e piscicultura em perímetro urbano e rural, à agricultura familiar. O Serviço atenderá cerca de 2.044 famílias de agricultores no município de Lages/SC. Os recursos destinados a esse fim são oriundos do Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, unidade 01, Projeto Atividade 2282 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca, Elemento: 3350.

**1. PREÂMBULO**

1.1. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 O processo de habilitação e aprovação a que se refere este Edital poderá ser suspenso para solicitação de diligências que se façam necessárias para o correto julgamento das propostas;

1.3 O processo de habilitação e aprovação a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, por razões de interesse público decorrente de fato

superveniente, sem que caiba às Organizações participantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.4 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, conforme preceitua o artigo 26, § 6º da Lei 13.019/2014.

## 2. OBJETO DA PARCERIA

Estabelecer a colaboração entre a Prefeitura Municipal de Lages/SC, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, e Organização da sociedade Civil selecionada para o desenvolvimento do Serviço auxiliar nos serviços de conservação de estradas e , serviços agrícolas motorizados, incentivo a revitalização de hortas comunitárias e incentivo a piscicultura em perímetro urbano e rural, auxílio técnico à agricultura familiar.

## 3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA COLABORAÇÃO

3.1. A parceria a ser firmada com a Organização da Sociedade Civil habilitada iniciará sua vigência na data de assinatura do termo de colaboração até o dia 31/12/2024, podendo este prazo ser prorrogado, conforme necessidade da administração.

## 4. SERVIÇO

### 4.1. Tipo de Serviço:

Acerca da conscientização e implantação das hortas comunitárias será realizada uma série de orientações, e ao final será auxiliado na implantação da horta, apoio técnico e demais implementos em perímetro urbano e rural. Em relação à agricultura familiar, objeto principal da entidade é buscar o auxílio, fornecendo máquinas agrícolas, implementos e apoio técnico. Em relação à melhoria nas estradas, a metodologia a ser utilizada por meio de auxílio nos serviços de conservação de estradas Serviços de incentivo a piscicultura e fornecimento de peixes alevinos em perímetro urbano e rural, para incentivo ao fomento da pesca.

Para a execução dos serviços acima referendados o município disponibilizará os equipamentos e implementos e a organização disponibilizará seu corpo técnico.

### 4.2. Objetivos do serviço:

Fortalecer a organização econômica, social e política dos trabalhadores rurais;  
Racionalizar as atividades agropecuárias, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização cooperativa;

Garantir os direitos dos associados junto ao poder público, principalmente no atendimento as necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer;

Contribuir para o avanço das lutas populares, sobretudo a preservação ambiental e a defesa do consumidor;

Buscar a diminuição do êxodo rural, incentivando a produção de produtos hortifrutigranjeiros, agronegócio e pecuária das famílias rurais;

Auxiliar em uma melhor qualidade de vida, fornecendo serviços agrícolas e melhoramento da malha viária municipal;

Conscientizar acerca da produção de alimentos orgânicos, incentivo ao consumo de peixes e criação de alevinos em perímetro urbano e rural, incentiva a instalação de hortas em espaços públicos ou de posse de associações.

Incentivar à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

**4.3. Público Alvo:** Esta parceria irá atender cerca de **2.044 famílias** de agricultores familiares de Lages, aproximadamente 69 associações de moradores e cerca de 72 instituições de ensino municipal.

**4.4. Abrangência Territorial:** Município de Lages/SC

**4.5. Local de execução do Serviço:** Interior do município de Lages:

<b>COMUNIDADES RURAIS</b>
Cadeados
Entrada do Campo
Gramados
Índios
Lambedor
Macacos
Mangueirão
Mirante
Pelotinhas
Rancho de Tábuas
Rincão do Perigo
Santa Catarina Pedras Brancas
Santa Terezinha do Boqueirão
Santa Terezinha do Salto
Três Árvores
Cidade

**4.5.1 Espaços públicos em desuso na área urbana.**

**4.6. Valor do repasse de recurso mensal:** Para o desenvolvimento do Serviço será repassado o valor mensal de R\$ 69.188,00 (sessenta e nove mil centos e oitenta e oito reais), totalizando o valor de R\$ 691.880,00 (seiscentos e noventa e um mil oitocentos e oitenta reais) anuais.

**4.7. Justificativa:**

Atualmente Lages conta com 2.200 quilômetros quadrados de extensão rural, sendo o maior município de Santa Catarina. Estes 80% da população agrícola são da agricultura familiar, necessitando estes de auxílio para proceder ao plantio, a colheita e o transporte de seus produtos até mesmo necessitando de auxílio para poderem participar do fornecimento de merenda escola. Desta forma, torna-se necessário como Entidade Civil, através de uma parceria preste o auxílio necessário à agricultura familiar, auxiliando a preparar o solo, plantar, cultivar e colher seus produtos a baixo custo, bem como ajudar a manutenção e conservação das estradas para o escoamento da produção, como incentivo para que este permaneça no campo.

A conscientização ambiental é algo que se faz necessário até mesmo para as pessoas que moram no meio rural, sendo que na promoção do desenvolvimento social, busca-se incentivar a criação de hortas comunitárias em espaços até então em desuso ao trabalho merece também ser desenvolvido por uma Entidade Civil em parceria com o poder público. Outrossim, impera neste presente momento a intervenção da Entidade Civil conveniada ao Município para fornecer as condições necessárias primeiramente para que a agricultura familiar possa proceder a realização das culturas agrícolas necessárias para que não percam suas safras. Visto que agora é época de plantio da moranga, da abóbora, da melancia, confecção de silagens, plantação de pastagens, feijão, do milho, da soja, etc., também da olericultura que precisa de atendimento em toda época do ano.

Devido às severas situações climáticas que nosso município este exposto, a cada dia que passa, o agricultor sem assistência está exposto a perda total ou parcial de suas culturas ou até mesmo de seus animais. É de suma importância ressaltar que, para o escoamento da produção e até mesmo para o acesso a serviços básicos como: postos de saúde, escolas, etc., é necessário a manutenção e conservação da malha viária rural. Tendo em vista a grande extensão rural, aproximadamente 2.200km de estradas rurais, tornando-se impossível para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca manter o atendimento diário a malha viária do município, desta forma, torna-se necessário a realização de parceria da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca com a Entidade civil e o Município para que seja mantida a conservação diária das mesmas.

Atualmente a consciência ambiental e a promoção social de uma vida de qualidade é um objetivo a ser alcançado. Deste modo, cabe a Entidade Civil estimular a criação de hortas em espaços em desuso, todavia torna-se necessário a firmação de convênio com a Administração Pública para a realização de tal projeto. Por fim e de suma importância estimular o consumo saudável de peixes e incentivar a criação de alevinos no município. Torna-se explícito a importância da Entidade Civil na promoção e desenvolvimento social da comunidade rural e conscientização da comunidade urbana.

#### 4.8. Capacidade técnica e operacional:

- a) Possuir sede no município de Lages;
- b) Atender a as metas apresentadas:

METAS
<b>Meta 1: Execução de serviços agrícolas mecanizados</b>
Atividade 1 : Implantação de Pastagens
Atividade 2: Confecção de Silagens Milho/Sorgo
Atividade 3: Implantação de Lavoura/Olericultura
Atividade 4: Implantação de lavouras (grãos) milho, soja, feijão, etc.
Atividade 5: Incentivo a piscicultura em perímetro urbano rural
<b>Meta 2: Execução de serviços Viários</b>
Atividade 1: Conservação de estradas em pontos críticos
Atividade 2: Apoio a conservação de pontes e bueiros
Atividade 3: Manutenção de maquinário.
<b>Meta 3: Revitalização das hortas Comunitárias</b>
Atividade 1: manutenção das hortas
Atividade 2: Apoio técnico

#### 5. PROPOSTAS

5.1 A Organização interessada em participar do presente edital deverá apresentar a seguinte documentação:

##### 5.1.1 Envelope 1:

###### I. Identificação externa:

- a) Nome da Organização da Sociedade Civil
- b) Edital de Credenciamento nº 001/2024

###### II. Conteúdo:

- I) Ofício dirigido à Secretaria Municipal de Administração indicando o número do presente Edital, bem como a descrição do serviço que pretende;
- II) Plano de trabalho (conforme o item 4.1.2);
- III) Comprovação por meio de cópia autenticada do estatuto de que os objetivos da organização são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social relacionados ao objeto do presente edital;

IV) Comprovação de existência de, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica - CNPJ da matriz, quanto de eventual filial se executora do Serviço a que se refere este edital;

V) Registro no Conselho Municipal de Assistência Social e Habitação, em consonância com o objeto deste Edital. *ERRO MATERIAL CONSIDERADO COMO*

VI) Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outras;

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

VI) comprovação de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e para o cumprimento das metas estabelecidas. *ERRO MATERIAL SENDO CONSIDERADO COMO CORRETO O CMDR.*

### 5.1.2 Plano de Trabalho

I. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Modelo contido no anexo I deste Edital, estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil.

II. A proposta da Organização interessada para o tipo de Serviço deste Edital deverá ser elaborada em língua portuguesa, de forma digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentada na forma do Anexo I, dentro do envelope nº 1, devendo ainda ser instruída com os seguintes elementos:

- Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade as atividades ou metas a serem atingidas;
- Descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, de forma clara e detalhada;
- Cronograma de execução das atividades e o cumprimento das metas;
- Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição o cumprimento das metas;



- e) Especificar a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;
- f) A forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;
- g) Especificar a metodologia a ser desenvolvida de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;
- h) Especificar, em planilha orçamentária, a distribuição dos recursos financeiros para operacionalização e gestão do serviço (Anexo I);

III. O município poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta do edital.

IV. Serão desconsideradas as propostas que não apresentarem compatibilidade com o objeto proposto.

V. Não serão aceitos protocolos posteriores e/ou entrega de documentos fora do envelope de apresentação da proposta, mesmo que o prazo de inscrição ainda esteja aberto.

### 5.1.3 Envelope 2:

#### I. Identificação externa:

- a) Nome da Organização da Sociedade Civil
- b) Edital de Credenciamento nº 001/2024

#### II. Conteúdo:

(Referente às exigências da Lei nº 13.019/2014 e com o Decreto Federal 8.726/2.016).

I - Cópia autenticada do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas; *OK*

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil; *OK*

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT *OK*

IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND) Federal, da Secretaria da Receita Federal – SRF *OK*

V – Certidão negativa de débitos estaduais; *OK*

VI – Certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais e a dívida ativa municipal; *OK*

VII - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, emitidas pela Secretaria da Receita Federal – SRF; no caso da organização estar pagando ao INSS parcelas de débito renegociadas, comprovação de regular pagamento das mesmas; *OK*

VIII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal; *OK*

IX - Certidão de existências jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; *OK*

X - Declaração do representante legal da organização da Sociedade Civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.19, de 2.014, as quais deverão estar descritas no documento. *OK*

XI - Cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente atual; *OK*

VII - Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles; *OK (comp. nacional Antônio?)*

VIII - Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; *OK*

IX - cópias do Alvará de funcionamento e de alvará sanitário da organização; *OK*

X - declaração do dirigente da entidade, com identificação de seu nome completo, número da carteira de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física/MF (CPF), de que: *OK*

- a) A organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- b) Assume a reponsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da devida contrapartida (se houver) e,
- c) Comprovação de a instituição dispõe de pessoal habilitado para execução do projeto;

XI) Comprovação de que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. *OK*

Obs.: Todas as declarações de que trata o presente item deverão ser subscritas pelo representante legal da organização da sociedade civil e impressas em seu papel timbrado.

## 6. CRONOGRAMA

### 6.1. Apresentação da proposta – Envelope 1

I. Local: Secretaria Municipal Agricultura e Pesca, rua Sebastião Ramos Schimdt, nº288, bairro Universitário, Cep 88509-006, Lages SC.;

II. Data: às 14:00;

III. Data: 15/02/2024;

### 6.2. Análise da Comissão de Seleção

I. Data: 15/02/2024 às 14:10;

II. Local: Secretaria Municipal Agricultura e Pesca, rua Sebastião Ramos Schimdt, nº288, bairro Universitário, Cep 88509-006, Lages SC.

III. A apresentação de esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão de Seleção deverá ocorrer em até 24 horas após a solicitação;

IV. Data da publicação do resultado de aprovação do plano de trabalho: 15/02/2024;

V. Prazo para interposição de recursos pela Organização da Sociedade Civil: De

15/02/2024 à 18/02/2024;

VI. Data de análise dos recursos pela Comissão de Seleção: 19/03 e 22/03/2024;

VII. Data da publicação da classificação final após recursos: 22/02/2024;

**8.3.** Apresentação de documentos para a celebração da parceria – Envelope 2:

I. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Setor de Convênios e Parcerias – Rua Benjamin Constant, nº 13, Centro, CEP: 88501-110, Lages/SC;

II. Horário: das 08h00min às 18h00min;

III. Data: 23/02/2024;

VI. Data da publicação do resultado final: 23/02/2024

**8.10** Formalização do Termo de Colaboração: março/2024

**8.11** As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do presente edital poderão solicitar orientações para elaboração do plano de trabalho na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca durante o período de vigência deste edital.

## 7. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO E PROCEDIMENTOS

**7.1.** O plano de trabalho contido na proposta será analisado, aprovado e classificado por comissão de seleção, composta por membros representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca a serem designados por ato publicado em Diário Oficial do Município.

**7.2.** Será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

**7.3.** Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil candidatas ao credenciamento.

## 8. ANÁLISE TÉCNICA

**8.1.** A análise técnica das propostas tem caráter de habilitação e será de responsabilidade da Comissão de Seleção.

**8.2.** Serão eliminadas as propostas que:

I. Não se enquadrarem nos critérios e regras deste edital;

II. Não tenham sido protocoladas na data determinada neste Edital;

III. Obtiveram pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos critérios de pontuação, conforme preceitua o caput do art. 27 da Lei nº 13.019/2014;

IV. A habilitação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação destas, de acordo com os critérios abaixo discriminados e com a proposta da pontuação descrita no item 8, sendo eles:

Critérios de	Metodologia de Pontuação	Pontuação máx por
--------------	--------------------------	-------------------

<b>Julgamento</b>		<b>item</b>
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
<b>Pontuação Máxima Global</b>		<b>10,0</b>

## 9. PONTUAÇÃO E PESO ATRIBUÍDO AOS CRITÉRIOS

9.1. Para cada critério, de (A) à (E) será atribuída uma pontuação e um peso.

9.1.1 A pontuação de cada critério varia de 0 a 4, conforme o item 7.2 deste Edital, sendo:

- a) 0 (zero): não atende o solicitado no presente Edital;
- b) 2 (dois): atende parcialmente o solicitado no presente Edital;
- c) 4 (quatro) atende integralmente o solicitado no presente Edital.

**9.1.2.** A somatória da pontuação obtida em todos os critérios será a nota, que indicará se a proponente está apta ou não a executar o Serviço no Município;

**9.1.3.** Serão habilitados os planos de trabalho que obtiverem nota superior a 50% da pontuação máxima que poderá ser obtida e que não tenham obtido pontuação 0 (zero) em nenhum dos critérios avaliados.

## **9.2 Critérios de classificação e desempate**

**9.2.1.** Para a classificação dos planos de trabalho a comissão de seleção obedecerá a seguinte ordem, considerando aqueles melhores pontuados:

- I.** Menor custo para a execução do plano de trabalho;
- II.** Equipe apresentada para a execução do objeto;
- III.** Clareza no detalhamento do Serviço, consonância das atividades com os resultados;
- IV.** Indicadores de monitoramento e avaliação.

**9.2.2.** Após o exame da documentação apresentada no envelope 1 e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da Organização da Sociedade Civil por meio de publicação oficial.

**9.2.2.1.** As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que proferiu.

**9.2.2.2.** Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

**9.2.2.3.** Os recursos serão apresentados à comissão de seleção.

**9.2.2.4.** Não caberá novo recurso da decisão do presente recurso

**9.2.2.5.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública deverá homologar e dar publicidade das decisões recursais proferidas e do resultado definitivo do processo de seleção.

**9.2.3.** Serão inabilitadas as Organizações da Sociedade Civil cujo Plano de Trabalho (anexo I) não atenderem às exigências deste Edital.

**9.2.4.** Transcorrido o prazo sem interposição de recursos. Havendo ainda, expressa desistência de participante (s) ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação

**9.2.5.** As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso ao resultado da classificação do Plano de Trabalho, endereçando e protocolando suas razões de inconformidade à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda por meio de documento subscrito pelo (s) representante (s) legal (ais), conforme cronograma.

**9.2.6.** Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

9.2.7. A decisão dos recursos terá por base a manifestação técnica elaborada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

9.2.8. Os recursos serão analisados conforme cronograma, a partir do recebimento pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, publicando sua decisão acerca destes, bem como a homologação do resultado de classificação e seleção das Organizações da Sociedade Civil.

## 10. DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DA COLABORAÇÃO

10.1. Serão exigidos no ato da assinatura do termo de colaboração os seguintes documentos e os demais anexados neste edital, que devem ser entregues à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca:

I. Listagem com nome, número da Carteira de Identidade, cargo e função de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato;

II. Apresentação de número de conta corrente específica da Organização da Sociedade Civil para recebimento dos recursos advindos da Colaboração, especificamente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

III. Declaração sobre as instalações e condições materiais da Organização, quando estas forem necessárias para a realização do objeto pactuado.

10.2. Documentos que estiverem com a data de validade vencida deverão ser substituídos por outros atualizados solicitados pela Seção de Convênios.

## 11. REPASSES MENSAIS

11.1. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca repassará mensalmente o valor estipulado, sendo o primeiro repasse, após a assinatura do termo de colaboração

11.2. Para que os repasses mensais ocorram, a colaboradora deverá:

a) apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

b) estar em situação regular com a execução do plano de trabalho;

c) não constar em cadastro Municipal, Estadual e/ou Federal de apenadas e/ou inadimplentes.

## 12. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

12.1. Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após assinatura do Termo de Colaboração.

12.2. Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

12.3 Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que

eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

**12.4.** Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

**12.5.** Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

**12.6.** Cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos;

**12.7.** Prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos (com previsão legal no art. 42, VII da Lei 13.019/2014);

**12.8.** Havendo liberação de recursos, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 (com previsão legal no art. 42, XIV da Lei 13.019/2014);

**12.9.** A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal (com previsão legal no art. 42, XIX da Lei 13.019/2014);

**12.10.** A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução (com previsão legal no art. 42, XX da Lei 13.019/2014);

**12.11.** Liberar o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto (com previsão legal no art. 42, XV da Lei 13.019/2014);

**12.12.** Restituir os recursos não utilizados, bem como seus rendimentos, segundo reza a Lei 13.019/2014 (conforme inciso IX do art. 42).

**12.13.** A Organização da Sociedade Civil obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

**12.14.** A Organização da Sociedade Civil reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas estabelecidas no Plano de Trabalho.

**12.15.** No caso da Organização da Sociedade Civil ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de primeira qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

**12.16.** Após a assinatura do Termo de Colaboração é obrigatória a abertura do “RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO” e “RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

FINANCEIRA”;

**12.17.** A Organização da Sociedade Civil é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do Termo de Colaboração em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

**12.18.** Em caso de dissolução a organização, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal e pela Lei Federal 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta.

### **13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO:**

**13.1.** a responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

**13.2.** Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

**13.3.** arquivar juntamente às notas de empenho pelo prazo de 05 (cinco) anos a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária.

**13.4.** o Município de Lages ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

**13.5.** é prerrogativa atribuída à administração pública a assunção ou transferência da responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

### **14. APLICAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**14.1.** A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pela administração pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses;

**14.2.** As contratações de bens e serviços pelas Organizações da Sociedade Civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

**14.3.** A Organização da Sociedade Civil deverá fazer prestação de contas em papel

timbrado, utilizando modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e entrega-la impreterivelmente até 30 dias após o repasse no Setor de Convênios e Parcerias.

**14.4.** Todos os documentos originais da prestação de contas deverão ser apresentados com cópias (legíveis), carimbadas e rubricados pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, para que possam ser conferidos.

**14.5.** Os documentos mensais exigidos para a prestação de contas são:

**I.** Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo representante da Organização, com as notas fiscais.

**II.** Serão aceitos holerites, recibos de pagamento autônomo (RPA) que conste, no mínimo, a identificação completa do prestador de serviço, número do PIS, valor e descontos, valor e descontos, data, serviço prestado, período da execução do serviço e assinaturas do empregador e empregado, notas fiscais eletrônicas em que conste o CNPJ e endereço da Organização da Sociedade Civil, cupons fiscais em que conte o CNPJ da Organização da Sociedade Civil, descrição detalhada material ou serviço prestado e da quantidade, preço unitário e total, guias de recolhimento de impostos contribuições;

**III.** Relação nominal dos usuários que frequentaram a Organização naquele mês de acordo com a meta estabelecida, com declaração de veracidade assinada e rubricada pelo representante da Organização e pelo responsável pela execução do plano de trabalho;

**IV.** Relatório de execução do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

**V.** Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

**VI.** Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); com prazo de validade vigente;

**VII.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**VIII.** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;

**IX.** Certidão Negativa de Tributos Municipais;

**X.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**XI.** Relação dos profissionais vinculados ao projeto com nomes e cargos, data de admissão e rescisão, quando ocorrer;

**XII.** Extrato bancário da conta corrente exclusiva do repasse com aplicação financeira, completando todos os dias do mês de referência, contendo saldo anterior e final.

**13.6.** Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização de qualquer tempo, por um período de 10 (dez) anos.

**13.7.** Os documentos mencionados neste edital deverão ser referentes ao mês de competência do Serviço.

**13.8.** Os recursos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou outra aplicação de instituição financeira oficial.

**13.9.** As receitas auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

**13.10.** Os pressupostos de prestação de contas previstos neste item são condições para que a organização da Sociedade Civil receba o repasse do mês seguinte;

**13.11.** Caso alguma certidão exigida neste artigo esteja vencida ou positiva, o pagamento será suspenso temporariamente até a devida regularização, não obrigando a Prefeitura do Município de Lages a realizar pagamento cumulando o valor retroativo;

**13.12.** As seguintes despesas não poderão compor a prestação de contas: empréstimos; aquisição de material permanente; construção; qualquer despesa anterior à celebração do Termo de Colaboração e/ou alheia à finalidade do objeto da parceria; e todas as demais não previstas no plano de trabalho;

**13.13.** A não prestação de contas, conforme itens anteriores implicará na imediata suspensão do repasse seguinte, sendo, portanto, entendida como nenhuma atividade realizada, sem prejuízo da prestação de contas do valor recebido que deverá ocorrer até o último dia do mês, não obrigando Prefeitura do município de Lages a realizar pagamento cumulando o valor retroativo;

**13.14.** A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuada, com descrição das atividades executadas e comprovação do alcance das metas esperadas até o período da prestação de contas;

**13.15.** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa ou com justificativa não aprovada pelo órgão gestos;

**13.16.** No final de cada exercício e no final da vigência da parceira, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar as prestações de contas anuais, no prazo estabelecido pela Instrução normativa;

## **14. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELO ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO**

**14.1.** O gestor das parcerias, com poderes de controle e fiscalização, será o Servidor /Adriano Alves de Melo, e-mail: [agricultura@lages.sc.gov.br](mailto:agricultura@lages.sc.gov.br), designado por Portaria, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14;

**14.2.** A administração pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da Sociedade Civil;

**14.3.** Os serviços objetos dos termos de colaboração terão sua execução devidamente

monitorada e avaliada pela administração pública tendo dentro de suas atribuições coordenar, articular e avaliar a execução das ações;

**14.4.** As ações de monitoramento e avaliação da administração pública compreendem primordialmente a verificação:

**I.** Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

**II.** Permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo período de vigência;

**III.** Atividades realizadas.

**14.5.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

**I.** Visitas *in loco*;

**II.** Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

**III.** Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

## **15. DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES**

**15.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de idoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

d) A sanção estabelecida é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em Colaboração de exercício anteriormente celebrado pela Organização da Sociedade Civil com o Poder Público municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra Organização da Sociedade Civil eventualmente eliminada na fase de desempate será

convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência dessas, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público;

**16.2.** Poderá habilitar ser habilitado mais de um plano de trabalho, considerando a proporção de vagas necessárias e números de disponibilizadas no plano de trabalho pelas Organizações da Sociedade Civil;

**16.3.** A Secretária Municipal de Agricultura e Pesca poderá suspender o Edital em qualquer fase diante de irregularidade, fixando o prazo.

**16.4.** A habilitação dos planos de trabalho, não obrigam o município de Lages a assinar termo de colaboração e expedir ordem de início de atividades, os quais poderão ficar condicionados ao critério de conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;

**16.5.** A habilitação dos planos de trabalho não obriga o município a assinar termo de colaboração com a meta quantitativa, número de vaga, disponibilizada pela Organização da Sociedade Civil, caso esta esteja além das especificações deste edital;

**16.6.** A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor;

**16.7.** A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento;

**16.8.** A titularidade dos bens e direitos remanescentes adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos deste instrumento, e remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria serão de propriedade do CONCEDENTE, findada a parceria, observado fiel cumprimento do objeto nele proposto e verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens poderão ser doados ao CONVENIENTE, por meio de instrumento específico.

**16.9.** Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio de proposta, por meio de ofício encaminhado à Secretaria de Administração e Fazenda;

**16.10.** Os casos omissos e não previstos serão resolvidos pelos Gestores e pelos Secretários Municipais de Administração e Fazenda e da Agricultura e Pesca com fundamento na lei 13.019/2.014 e suas regulamentações.

**15.10.** Competirá à Secretaria de Agricultura e Pesca de ofício ou provocação de terceiros suspender o procedimento da parceria por prazo razoável com finalidade de sanar irregularidades.

**15.12.** Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Edital.

Lages, 09 de janeiro de 2024

---

**Ozair Coelho de Souza**  
Secretário de Agricultura e Pesca de Lages

**ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO**

**1) IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

Nome da Organização:		
Data de constituição:		
CNPJ:	Data de inscrição no CNPJ:	
Endereço:		
Cidade/UF:	Bairro:	CEP:
Telefone:	Fax:	site/e-mail:
Horário de funcionamento:		
Dias da semana:		

**1.3) COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA**

Presidente ou representante legal da Organização da Sociedade Civil:	
Cargo:	Profissão:
CPF:	Data de nascimento:
RG:	Órgão expedidor:
Vigência do mandato atual: de ___/___/___ até ___/___/___	

**1.4) DEMAIS DIRETORES**

Nome do Diretor:		
Cargo:	Profissão:	
CPF:	RG:	Órgão expedidor:

**2.0) ÁREA DA ATIVIDADE**
**Preponderante:**

<input type="checkbox"/> Assistência Social	<input type="checkbox"/> Saúde	<input type="checkbox"/> Agricultura	<input type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Esporte
---	--------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	----------------------------------

**Secundária, quando houver (pode assinalar mais de 1):**

<input type="checkbox"/> Assistência Social	<input type="checkbox"/> Saúde	<input type="checkbox"/> Agricultura	<input type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Esporte
---	--------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	----------------------------------

**2.1) NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

<input type="checkbox"/> Atendimento	<input type="checkbox"/> Assessoramento	<input type="checkbox"/> Defesa e garantia de direitos
--------------------------------------	---	--

**3) VALOR DA PROPOSTA**

VALOR:

**4) TIPO DE SERVIÇO A SER OFERTADO**

(Identificar a modalidade de atendimento pretendida de acordo com o que está estabelecido o Edital).

**4.1) PÚBLICO ALVO**

(Indicar o público alvo, especificando o público a ser atendido e faixa etária).

**4.2) IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

(Região em que o Serviço está inserido e sua abrangência)

**4.3) VAGAS OFERECIDAS para o serviço**

(Indicar o número de vagas a serem ofertadas)

**4.4) DESCRIÇÃO DA REALIDADE (Diagnóstico)**

(Descrever a realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade, as atividades e metas a serem atingidas)

**4.5) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER OFERTADO (forma clara e sucinta):**

(Descrever o Serviço que é realizado com os usuários, não será aceito cópia com descrição da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Resoluções)

**4.6) OBJETIVO GERAL**

(O que a organização Social pretende alcançar com a parceria. Deve ser escrito de forma clara, sucinta e objetiva. Este objetivo deve estar relacionado diretamente ao Serviço que a Organização pretende executar para o Município).

**4.7) OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

(São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o Serviço irá desenvolver junto ao público alvo. Estão necessariamente articulados ao Objetivo Geral. Os objetivos devem responder as expressões: O que? Como? Para que? Ou Para Quem?)

**4.8) METODOLOGIA DO SERVIÇO**

(Descrever detalhadamente as ações que serão desenvolvidas com o público alvo visando alcançar os objetivos do Serviço e os resultados esperados)

**4.9) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (inserir quantas atividades forem necessárias):**

**ATIVIDADE 1**

Nome da atividade:

Objetivo específico:

Meta (quantas pessoas poderão participar desta atividade):

Forma de conduzir a atividade (informar a maneira como serão desenvolvidas as atividades e materiais utilizados. Ex.: oficinas socioeducativas, cursos profissionalizantes, eventos culturais, encontros, reuniões):

Profissionais envolvidos (exclusivos para o desenvolvimento dessa atividade):

Período de realização semanal (dias da semana):

Horário:

Quantas horas de atividades semanais:

Resultados esperados:

a) Qualitativos

b) Quantitativos

**4.10) CRONOGRAMA/RESUMO DE ATIVIDADES (informar as atividades a serem desenvolvidas semanalmente mensalmente, observando as atividades descritas no item 5.9)**

Atividades	Dias da Semana	Horário	Meses													
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		

Observações:

**4.11) RECURSOS HUMANOS QUE ATUAM NO SERVIÇO (relacione a equipe técnica principal do Serviço e a de apoio, incluindo a formação profissional, a função ou cargo e o número de horas semanais que cada profissional dedica ao serviço, inclusive voluntários)**

Nome	Cargo	Escolaridade	Carga horária semanal	Regime de contratação	Atribuições

**4.12) ARTICULAÇÃO DE REDE (Identificar as instituições, organizações e/ou órgãos com os quais haverá articulação para alcance dos objetivos propostos na execução do serviço. Indicar a conexão de cada serviço com outros serviços, programas, projetos e organizações dos Poderes Executivo e Judiciário e Organizações não governamentais)**

Instituição/Órgão	Natureza da interface


#### 4.13) CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS

Condições de Acesso:

---

Formas de acesso:

---

**4.14) RESULTADOS/IMPACTOS ESPERADOS** (informar os resultados que se espera com o desenvolvimento do serviço. Os resultados podem ser detalhados de forma quantitativa e/ou qualitativa, descrevendo os benefícios sociais que se almeja com o serviço citado)

**4.15) INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** (Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do serviço, indicando como se dará o processo de avaliação continuada)

#### 4.16) IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Organização da Sociedade Civil possui neste momento espaço físico de atendimento para a execução do Serviço?

Sim     Não

Se a resposta for SIM, descrever:

**Endereço:**

Locado     Próprio     Cedido

**Condições de acessibilidade**

Sim     Parcialmente     Não possui

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	Equipamento/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço	Materiais de consumo disponíveis para o desenvolvimento do serviço

\*Indicar as instalações físicas, mobiliários disponíveis e materiais de consumo necessários.

#### 5) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item

**TOTAL GERAL: R\$**

\* Descrever a aplicação dos recursos

**6) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

**7) IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO**

Nome completo:  
Formação:  
Número do registro profissional:  
Telefone para contato:  
E-mail do coordenador:

**8) PEDIDO DE DEFERIMENTO**

**Na qualidade de representante legal da (nome da entidade), peço deferimento do serviço acima solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho, conforme as cláusulas que irão reger o termo de colaboração.**

Local e data	Assinatura do Presidente da Organização
--------------	---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

*OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DO ART. 39, inciso III, da Lei 13.019/2014 RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos do Art. 39, **caput**, inciso III, da Lei 13.019 de 2016, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

- *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

• Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou

companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VI  
BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS  
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO PROJETO  
PROJETO .....**

Nome da Entidade:  
Ordenador da despesa  
(responsável):  
Nome do Concedente:  
Título do Projeto:  
Nº do Termo de Parceria:  
Data de Assinatura:  
Vigência do Termo de  
Parceria:

Banco/Agência:  
Conta Corrente:  
  
Número da parcela:  
Data do depósito:  
Período de Comprovação:  
Data da prestação de contas

RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO					
Favorecido	CNPJ / CPF	Documento	Data	Receita	Despesa
<i>Ex: Associação Lageana</i>	<i>XXXXXX</i>	<i>Nº depósito</i>	<i>12/11/2017</i>	<i>10.000,000</i>	
<i>Rendimentos</i>				<i>-280,00</i>	
<i>Aux Serviços Gerais</i>	<i>xxxxxxxx</i>	<i>Nº recibo</i>	<i>20/11/2017</i>		<i>937,00</i>
<b>Total</b>				<b>R\$ 10.280,00</b>	<b>937,00</b>

<b>Titular da unidade Gestora (Assinatura, nome e cargo)</b>	<b>Contador/Técnico Contábil (Ass., nome e CRC)</b>
--	---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para fins de convênio com a Prefeitura do Município de Lages que movimentaremos os recursos recebidos exclusivamente na conta bancária nº \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, conforme preceitua o Decreto nº 13.492/2013 e suas alterações posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Nome da Organização da Sociedade Civil**  
**Nome do Presidente/Responsável**

## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DA PARCERIA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /ANO 2018 Processo Administrativo nº 000000/ANO**

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGES e a Organização da Sociedade Civil ....., mediante as cláusulas e condições seguintes:

**O MUNICÍPIO DE LAGES/SC**, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça João Costa, nº 37, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado por seus Secretários infra-assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no edital de Credenciamento Público \_\_\_\_\_, pelos termos da proposta da \_\_\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a Execução de serviços \_\_\_\_\_, para:

- a) Prestação de serviços \_\_\_\_\_.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, o Plano de trabalho, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, juntamente com seus anexos e a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ \_\_\_\_\_, que serão liberados em X parcelas de R\$ \_\_\_\_\_.

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer impropriedade.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrerem em 03 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS**

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

Parágrafo primeiro – A primeira parcela do pagamento será liberada após apresentação de conta bancária específica da organização da sociedade civil para movimentar os recursos.

Parágrafo segundo – O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

O objeto deste termo de colaboração será contratado com recursos provisionados na seguinte dotação orçamentária: Programa \_\_\_\_\_, Código de Despesa nº \_\_\_\_\_ e Elemento de Despesa nº \_\_\_\_\_, ano base \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

- a) iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após assinatura do Termo de Colaboração.
- b) comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- c) fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo

- de Colaboração, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- d) pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
  - e) facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;
  - f) cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos;
  - g) prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos (com previsão legal no art. 42, VII da Lei 13.019/2014);
  - h) havendo liberação de recursos, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 (com previsão legal no art. 42, XIV da Lei 13.019/2014);
  - i) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal (com previsão legal no art. 42, XIX da Lei 13.019/2014);
  - j) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução (com previsão legal no art. 42, XX da Lei 13.019/2014);
  - k) liberar o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto (com previsão legal no art. 42, XV da Lei 13.019/2014);
  - l) restituir os recursos não utilizados, bem como seus rendimentos, segundo reza a Lei 13.019/2014 (conforme inciso IX do art. 42).
  - m) a Organização da Sociedade Civil obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.
  - n) a Organização da Sociedade Civil reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas estabelecidas no Plano de Trabalho.
  - o) no caso da Organização da Sociedade Civil ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de primeira qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.
  - p) Possuir espaço físico com acessibilidade, incluindo banheiro adaptado e área externa.
  - q) após a assinatura do Termo de Colaboração é obrigatória a abertura do “RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO” e “RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA”;
  - r) a Organização da Sociedade Civil é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do Termo de Colaboração em que se

verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

s) em caso de dissolução da organização, o respectivo patrimônio líquido deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal e pela Lei Federal 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

a) a responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

b) orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

c) arquivar juntamente às notas de empenho pelo prazo de 05 (cinco) anos a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária.

d) o Município de Lages ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

e) é prerrogativa atribuída à administração pública a assunção ou transferência da responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

f) As ações de monitoramento e avaliação da administração pública compreendem primordialmente a verificação:

I. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II. Permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo período de vigência;

III. Atividades realizadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Parágrafo primeiro - Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I. Visitas in loco;

II. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

III. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

Parágrafo segundo: o monitoramento e avaliação será exercido **pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**, através do gestor designado, com apoio de técnicos da Secretaria;

Parágrafo terceiro- O **GESTOR DESIGNADO** será o servidor **Ozair Coelho de Souza**, e-mail: [agricultura@lages.sc.gov.br](mailto:agricultura@lages.sc.gov.br), que possuirá as seguintes atribuições conforme preceitua os artigos 15 e 16 do Decreto nº 16.721/2017:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- d) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base nos critérios definidos no art. 16 do Decreto nº 16.721/2017;
- e) definição da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública (com previsão legal no art. 42, X da Lei 13.019/2014);
- f) é prerrogativa da administração pública assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade (com previsão legal no art. 42, XII da Lei 13.019/2014).

#### **CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGENCIA**

A vigência da presente parceria será de \_\_\_\_\_ meses, entrando em vigor à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 24 da Lei 13.019/2014 e Diplomas Complementares;

Parágrafo Primeiro – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo segundo - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS**

Parágrafo primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de parceria, de fomento ou de colaboração, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de parceria, de fomento ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo Primeiro - A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Segundo – As organizações da sociedade civil, bem como seus diretores, sócios gerentes e controladores declarados impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Se, por qualquer razão, a Organização da Sociedade Civil não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

Parágrafo único: A perícia supracitada somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Parágrafo primeiro - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

Parágrafo segundo - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (com previsão legal no art. 42, XVI da Lei 13.019/2014)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 16.721/2017 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 16.721/2017 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES** na figura do gestor designado e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que apontarão as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

As partes elegem o foro da Comarca de Lages-SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E para a sua validação, o presente Termo de Colaboração é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

Lages,.

Prefeito Municipal  
Civil

Representante da Organização da Sociedade

Visto:



Procuradoria Geral do Município

Secretária Municipal da Agricultura e Pesca



---

PARECER Nº 0014/2024

DA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGES  
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA  
REFERÊNCIA: OFÍCIO 05/2024

## I. RELATÓRIO

Trata-se de parecer encomendado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, por meio do Ofício nº 05/2024, solicitando parecer jurídico acerca da possibilidade do Chamamento Público nº 01/2024 para prestação de serviços para auxílio na manutenção de estradas, serviços agrícolas motorizados e outros.

É, no essencial, o relatório.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cabe apontar que a análise se deu em caráter de URGÊNCIA, visto que a documentação foi encaminhada para parecer em 19/01/2024 e entregue no mesmo dia conforme assinatura.

Ressalta-se que dada a natureza eminentemente jurídica deste Órgão, situar-se-á o presente parecer tão somente nos aspectos legais que giram em torno da questão posta à apreciação.

A Lei federal nº 13.019/2014 nomeada de “Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)” regulamenta as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

A Lei 13.019/2014 cria ainda a figura de três instrumentos jurídicos para celebração de parceria com as OSCs. Sendo eles:

**Termo de colaboração:** instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

**Termo de fomento:** instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução

*uuu*  
*[Signature]*  
50-110



h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Outrossim, a Organização da Sociedade Civil deverá também atender a alguns requisitos, como a **apresentação plano de trabalho** em consonância com a Seção VII da Lei nº 13.019/2014 e observar o disposto no artigo 33 da mesma:

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

- I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
  - III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
  - IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- V - possuir:
- a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
  - b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
  - c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

A Lei nº 13.019, determina ainda em seu artigo 34, a apresentação de alguns documentos por parte da Organização da Sociedade Civil, como pré-requisito para celebração da parceria, vislumbra-se:

*Handwritten signature and initials*

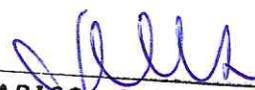


Ante o exposto, somente após o acatamento das recomendações emitidas ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do Art. 35, inciso VI, § 2º da Lei 13.019/2014 será possível dar prosseguimento ao chamamento, **sem nova manifestação jurídica.**

Por fim, salienta-se que a análise da justificativa técnica foge a competência da Procuradoria e é condicionada ao juízo da autoridade competente.

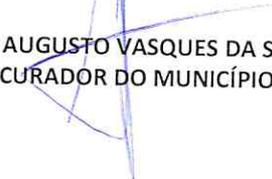
Lages (SC), 19 de janeiro de 2024.

CIENTE DO  
PARECER



LARISSA SANDRI WOJCIK  
LARISSA SANDRI WOJCIK  
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

gov.br Documento assinado digitalmente  
MARCIO AUGUSTO VASQUES DA SILVA  
Data: 19/01/2024 13:55:55-0300  
Verifique em <http://validar.it.gov.br>



MARCIO AUGUSTO VASQUES DA SILVA  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO



UNIÃO RURAL DE LAGES – UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001 - 42

Lages/SC, 15 de fevereiro de 2024.

**Ofício 69/2024/ Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca / secretaria de municipal de administração**

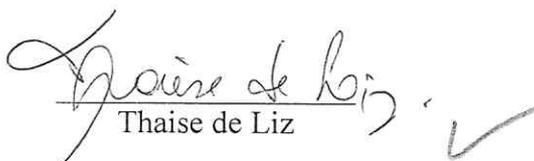
Prezado Senhor Secretário:

Assunto: o convenio ano 2024.

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio do presente, manifesta o interesse em firmar parceria para prestar os serviços de Serviços De Auxiliar Nos Serviços De Conservação De Estradas, Serviços Agrícolas Motorizados, Incentivo A Revitalização De Hortas Comunitárias E Incentivo A Piscicultura Em Perimetro Urbano E Rural, Auxílio Técnico À Agricultura Familiar

Ficamos a disposição para qualquer documento suplementar necessário.

Por ser verdade, firmo o presente.

  
Thaise de Liz  
Presidente UNIR



## PLANO DE TRABALHO ✓

### 1) IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL ✓

Nome da Organização: União Rural de Lages (UNIR)		
Data de constituição: 12/02/2007 ✓		
CNPJ: 08.848.387/0001-42 ✓	Data de inscrição no CNPJ: 12/02/2007	
Endereço: AV Belizário Ramos nº3738, EDIFÍCIO TERRA NOVA, 5º ANDAR, SALA 20		
Cidade/UF: Lages/SC	Bairro: Centro	CEP:88.508-000
Telefone: 49 32227195 ✓		
site/e-mail: financeiro.uniaorural@gmail.com ✓		
Horário de funcionamento: 08:00 – 12:00 / 14:00 – 18:00		
Dias da semana: Segunda à Sexta ✓		

### 1.2) COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

*Thaise de Lize*

**Presidente:** THAISE DE LIZ, brasileira, nascida em 21 de abril de 1981, natural de Lages, solteira, portadora do registro geral nº 4.029.533, órgão expedidor: SSP/SC, data da emissão: 25/11/2016, inscrita no CPF sob o nº 050.679.949-24, do lar, residente e domiciliada à Rua Nezir Maria dos Santos, nº 82, Vila Maria, Lages, Estado de Santa Catarina, Cep: 88519-465.

**Vice - Presidente:** FELIPE PEREIRA LINS, brasileiro, nascido em 19 de setembro de 1996, natural de Lages, solteiro, portador do registro geral nº 5.939.688, órgão expedidor: IGP/SC, data da emissão: 10/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 070.723.279-16, ajudante de mecânico, residente e domiciliado na Rua: Maximiliano Batalha, nº 97, Santa Rita, Lages, Estado de Santa Catarina, Cep: 88503-140.



---

**1º Secretário: GERSI LIMA**, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de julho de 1968, natural de Lages, solteiro, portador do registro geral nº 2.185.776, órgão expedidor: SSP/SC, data da emissão: 10/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 808.959.219-87, vendedor autônomo, residente e domiciliado à Rua Frei Henrique de Coimbra, nº 1079, Guarujá, CEP 88521-310 – Lages, Estado de Santa Catarina.

---

**2º Secretário (LICENCIADO): LUIZ ALBERTO SIMAO**, brasileiro, casado, nascido em 31 de novembro de 1965, natural de São José do Cerrito, portador do registro geral nº 4.655.756, órgão expedidor: SSP/SC, data da emissão: 09/12/2019, inscrito no CPF sob o nº 592.219.929-34, motorista, residente e domiciliado à Rua Cirilo Vieira Ramos, nº 300, Villa Nova, CEP: 88503-200 – Lages, Estado de Santa Catarina. **CONJUGE: MARISTELA DOLESKI SIMAO**, brasileira, nascida em 23 de setembro de 1966, natural de Santa Maria, casada, portadora do registro geral nº 4.708.127-9, SSP/SC, data de emissão: 18/02/2000, inscrita no CPF sob o nº 019.352.059/19, professora, residente e domiciliada à Rua Cirilo Vieira Ramos, nº 300, Villa Nova, CEP: 88503-200 – Lages, Estado de Santa Catarina.;

---

**1º Tesoureiro: MATHEUS RODRIGO LIMA RODRIGUES**, brasileiro, nascido em 14 de setembro de 1995, natural de Lages, solteiro, portador do registro geral nº 5.821.541, órgão expedidor: SSP/SC, data da emissão: 06/12/2018, inscrito no CPF sob o nº 086.680.509-58, autônomo, residente e domiciliado à Rua Caramurú, nº 90, Guarujá, Cep: 88521-030 – Lages, Estado de Santa Catarina.

---

**2º Tesoureiro: CIDALIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO**, solteira, brasileira, nascida em 26 de fevereiro de 2002, natural de Lages, portadora do registro geral nº 7.262.202, órgão expedidor: SSP/SC, data da emissão: 19/05/2014, inscrito no CPF sob o nº 114.030.279-51, do lar, residente e domiciliada à Rua 22 de abril, 74, Guarujá, CEP: 88521-320, Lages, Estado de Santa Catarina.

*Handwritten signatures and notes in blue ink:*  
- [Signature]  
- [Signature]  
- [Signature]  
- 200 55 118



**1º Conselho Fiscal: EMANUEL DE LIZ**, brasileiro, nascido em 15 de janeiro de 1999, natural de Lages, solteiro, portador do registro geral nº 6.172.190, IGP/SC, data de emissão: 03/09/2015, inscrito no CPF sob o nº 013.757.309-08, representante comercial, residente e domiciliado à Rua Av: Primeiro de Maio, nº 178, CEP: 88526-070, Lages, Estado de Santa Catarina.

**2º Conselho Fiscal: PAULA ANGELITA CANDIDO MONTEIRO**, brasileira, nascida em 01 de setembro de 1981, natural de Lages, solteira, portadora do registro geral nº 4.247.428, SSP/SC, data de emissão: 18/02/2020, inscrita no CPF sob o nº 030.588.469-75, do lar, residente e domiciliada à Rua Antonio Caon, nº 60, Bom Jesus, CEP 88503-460 – Lages SC;

**3º Conselho Fiscal: ADILSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 26 de outubro de 1969, natural de Lages, casado, portador do registro geral nº 3.398.196, órgão expedidor: SSP/SC, data de emissão: 14/07/2017, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 794.143.979-49, agricultor, atualmente residente e domiciliado na estrada geral da localidade de Entrada do Campo – Lages SC. **CONJUGE: ELISÂNGELA VARGAS DA SILVA**, brasileira, nascida em 15 de dezembro de 1980, natural de Lages, casada, portadora do registro geral nº 4.655.410, SSP/SC, data de emissão: 20/02/2019, inscrita no CPF sob o nº 037.463.459-95, do lar, residente e domiciliada na estrada geral da localidade de Entrada do Campo – Lages SC – Lages SC;

\* A vigência atual da composição da diretoria estatutária é até: 01/11/2025

## 2.0) ÁREA DA ATIVIDADE ✓

Preponderante:

( ) Assistência Social	( ) Saúde	(X) Agricultura	( ) Cultura	( ) Esporte
------------------------	-----------	-----------------	-------------	-------------

Secundária, quando houver (pode assinalar mais de 1):

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'D. Gasp' and '11B'.*



<input checked="" type="checkbox"/> Assistência Social ✓	<input type="checkbox"/> Saúde	<input type="checkbox"/> Agricultura	<input type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Esporte
--	--------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	----------------------------------

## 2.1) NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

<input type="checkbox"/> Atendimento	<input type="checkbox"/> Assessoramento	<input checked="" type="checkbox"/> Defesa e garantia de direitos ✓
--------------------------------------	---	---

## 3) VALOR DA PROPOSTA

VALOR: R\$ 691.188,00 ✓

## 4) TIPO DE SERVIÇO A SER OFERTADO

Auxiliar nos serviços de conservação de estradas e , serviços agrícolas motorizados, incentivo a revitalização de hortas comunitárias e incentivo a piscicultura em perímetro urbano e rural, auxílio técnico à agricultura familiar. O Serviço atenderá cerca de 2.044 famílias de agricultores no município de Lages/SC. ✓

### 4.1) PÚBLICO ALVO

Este projeto irá atender cerca de **2.044 famílias** de agricultores familiares de Lages. ✓

De acordo com o Manual de Microbacias 2 (2003), os produtores rurais de Santa Catarina se enquadram nas seguintes categorias de agricultores: ✓

a) **Agricultor Familiar Consolidado:** Tem um Valor Agregado<sup>2</sup> (VA) médio por pessoa ocupada (PO) na propriedade igual ou maior que três salários mínimos por mês. Consegue produtividades superiores às médias regionais. Mais de 50% de mão de obra utilizada é de origem familiar. No mínimo 70% do VBP (valor bruto de produção) é objeto de venda. ✓

b) **Agricultor Familiar Periférico:** Obtém produtividades inferiores as das médias regionais, as propriedades normalmente abrangem pequenas áreas. A maior parte do Valor Bruto da Produção é destinada ao consumo familiar. O valor agregado/PO situa-se abaixo de 1 salário mínimo/mês. A quase totalidade da mão de obra

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Gair' and '5710'.*



demandada é proveniente da própria família. Não executa excedente, geralmente a outras propriedades de agricultores consolidados ou a empresas rurais.

- c) **Agricultor Familiar em Transição:** É o produtor rural que geralmente tem pequenas áreas e obtém produtividades próximas das médias regionais. A mão de obra utilizada é, em sua maior parte, da própria família, tem baixo uso de capital. A conjugação de produtividades próximas das médias, com pequena escala e venda de produção sem beneficiamento, conduz á baixa renda por pessoa ocupada. Possui um valor agregado por pessoa ocupada que corresponde a uma remuneração entre um a três salários mínimos mensais.

Este projeto também irá atender cerca de 69 associações de moradores, e em torno de 72 instituições de ensino municipal.

#### 4.2) IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

COMUNIDADES RURAIS	
Cadeados	✓
Entrada do Campo	✓
Gramados	✓
Índios	✓
Lambedor	✓
Macacos	✓
Mangueirão	✓
Mirante	✓
Pelotinhas	✓
Rancho de Tábuas	✓
Rincão do Perigo	✓
Santa Catarina Pedras Brancas	✓
Santa Terezinha do Boqueirão	✓

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Santa Terezinha do Salto	✓
Três Árvores	✓
Cidade	✓

#### 4.2.1 Espaços públicos em desuso na área urbana.

### 4.3) VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO

Para o serviço de auxiliar na conservação de estradas não há número determinado de vagas pois é um serviço preventivo. ✓

A revitalização de hortas será oferecido no mínimo uma horta por cada bairro ou instituição de ensino pública.

Nos serviços agrícolas, não haverá número determinado de vagas, disponibilizando o serviço preferencialmente para agricultores familiares.

Em relação a piscicultura será realizado a distribuição de alevino, será realizada feiras populares, os peixes das feiras serão adquiridos da agricultura familiar e vendidos a população abaixo do custo compra. Incentivando a economia e o consumo de peixes.

### 4.4) DESCRIÇÃO DA REALIDADE (Diagnóstico)

Atualmente Lages conta com 2.200 quilômetros quadrados de extensão rural, sendo o maior município de Santa Catarina. Estes 80% da população agrícola são da agricultura familiar, necessitando estes de auxílio para proceder ao plantio, a colheita e o transporte de seus produtos até mesmo necessitando de auxílio para poderem participar do fornecimento de merenda escola. Desta forma, torna-se necessário como Entidade Civil, através de uma parceria preste o auxílio necessário à agricultura familiar, auxiliando a preparar o solo, plantar, cultivar e colher seus produtos a baixo custo, bem como ajudar a manutenção e conservação das estradas para o escoamento da produção, como incentivo para que este permaneça no campo.

A conscientização ambiental é algo que se faz necessário até mesmo para as pessoas que moram no meio rural, sendo que na promoção do desenvolvimento social, busca-se incentivar a criação de hortas comunitárias em espaços até então em desuso ao trabalho merece também ser desenvolvido por uma Entidade Civil em parceria com o poder público. Outrossim, impera neste presente momento a intervenção da Entidade Civil conveniada ao Município para fornecer as

*Handwritten signature and initials:*  
Bos  
Dante  
5913



condições necessárias primeiramente para que a agricultura familiar possa proceder a realização das culturas agrícolas necessárias para que não percam suas safras. Visto que agora é época de plantio da moranga, da abóbora, da melancia, confecção de silagens, plantação de pastagens, feijão, do milho, da soja, etc., também da olericultura que precisa de atendimento em toda época do ano.

Devido às severas situações climáticas que nosso município esta exposto, a cada dia que passa, o agricultor sem assistência está exposto a perda total ou parcial de suas culturas ou até mesmo de seus animais. É de suma importância ressaltar que, para o escoamento da produção e até mesmo para o acesso a serviços básicos como: postos de saúde, escolas, etc., é necessário a manutenção e conservação da malha viária rural. Tendo em vista a grande extensão rural, aproximadamente 2.200km de estradas rurais, tornando-se impossível para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca manter o atendimento diário a malha viária do município, desta forma, torna-se necessário a realização de parceria da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca com a Entidade civil e o Município para que seja mantida a conservação diária das mesmas.

Atualmente a consciência ambiental e a promoção social de uma vida de qualidade é um objetivo a ser alcançado. Deste modo, cabe a Entidade Civil estimular a criação de hortas em espaços em desuso, todavia torna-se necessário a firmação de convênio com a Administração Pública para a realização de tal projeto. Por fim e de suma importância estimular o consumo saudável de peixes e incentivar a criação de alevinos no município. Torna-se explícito a importância da Entidade Civil na promoção e desenvolvimento social da comunidade rural e conscientização da comunidade urbana.

#### 4.5) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER OFERTADO:

Realizar a revitalização de hortas comunitárias em todos os bairros e escolas municipais da cidade, prestar serviços agrícolas aos pequenos produtores para preparar o solo, plantar, cultivar e colher a baixo custo aumentando assim a produção e produtividade, incentivar o comércio e participação dos pequenos agricultores nos processos legais, desta forma, melhorando a renda e a qualidade de vida das famílias. Auxiliar na conservação de vias rurais. Incentivar a cultura da piscicultura. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, coordenará os trabalhos e projetos a fim de verificar e fiscalizar o bom andamento.

#### 4.6) OBJETIVO GERAL

60-18



Realizar o fomento da Agricultura familiar e estimular a criação hortas comunitárias e escolares, a piscicultura no perímetro urbano e rural. Conscientizar a população urbana acerca do plantio e cultivo de produtos agrícolas, buscar orientar, incentivar e dar assistência aos pequenos agricultores possibilitando aos mesmos, condições de plantio e cultivo das suas culturas, conservação das vias rurais para o escoamento da produção e Deste modo, combater o êxodo rural, incentivando a vida no campo.

#### 4.7) OBJETIVOS ESPECÍFIOS

- a) Fortalecer a organização econômica, social e política dos trabalhadores rurais;
- b) Racionalizar as atividades agropecuárias, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização cooperativa;
- c) Garantir os direitos dos associados junto ao poder público, principalmente no atendimento as necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer;
- d) Contribuir para o avanço das lutas populares, sobretudo a preservação ambiental e a defesa do consumidor;
- e) Buscar a diminuição do êxodo rural, incentivando a produção de produtos hortifrutigranjeiros, agronegócio e pecuária das famílias rurais;
- f) Auxiliar em uma melhor qualidade de vida, fornecendo serviços agrícolas e melhoramento da malha viária municipal;
- g) Conscientizar acerca da produção de alimentos orgânicos, incentivando a instalação de hortas em espaços públicos ou de posse de associações.
- h) Incentivar à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

#### 4.8) METODOLOGIA DO SERVIÇO

Acerca da conscientização e revitalização das hortas comunitárias será realizada uma série de palestras e orientações, e ao final será auxiliado na implantação da horta com apoio ao fornecimento de mudas realizado pela Secretaria de Agricultura e Pesca, apoio técnico. Acerca do incentivo a piscicultura se realizado a distribuição de alevinos e realização de feiras populares em perímetro urbano. Em relação aos pequenos agricultores, objeto principal da entidade, busca-se o auxílio, fornecendo máquinas agrícolas, implementos e apoio técnico. Finalmente em relação à melhoria nas estradas, a metodologia a ser utilizada será desenvolvida por meio auxílio no reparo de pontos críticos e ainda conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Pesca será concedido apoio na conservação de pontes e bueiros.

#### 4.9) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## ATIVIDADES

<b>METAS</b>	
<b>Meta 1: Execução de serviços agrícolas mecanizados</b>	
Atividade 1 : Implantação de Pastagens	✓
Atividade 2: Confecção de Silagens Milho/Sorgo	✓
Atividade 3: Implantação de Lavoura/Olericultura	✓
Atividade 4: Implantação de lavouras (grãos) milho, soja, feijão, etc.	✓
Atividade 5: Incentivo a piscicultura em perímetro urbano rural	✓
<b>Meta 2: Execução de serviços Viários</b>	
Atividade 1: Conservação de estradas em pontos críticos	✓
Atividade 2: Apoio a conservação de pontes e bueiros	✓
Atividade 3: Manutenção de maquinário.	✓
<b>Meta 3: Revitalização das hortas Comunitárias</b>	
Atividade 1: manutenção das hortas	✓
Atividade 2 : Apoio técnico	✓

Período de realização semanal (Seg à Sex): ✓

Horário: 08:00 – 12:00 / 14:00 – 18:00

Quantas horas de atividades semanais: 40h ✓

### 4.10) CRONOGRAMA/RESUMO DE ATIVIDADES

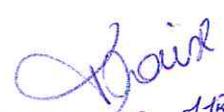
Atividades		Horário

62 10



	Dias da Semana		DE Z
Atividade 1: Implantação de Pastagens	Segunda A Sexta feira	8:00 12:00 14:00 18:00	X
Atividade 2: Confecção de Silagens Milho/Sorgo	Segunda A Sexta feira	8:00 12:00 14:00 18:00	X
Atividade 3: Implantação de Lavoura/Olericultura	Segunda A Sexta feira	8:00 12:00 14:00 18:00	X
Atividade 4: Implantação de lavouras (grãos) milho, soja, feijão, etc.	Segunda A Sexta feira	8:00 12:00 14:00 18:00	X
Atividade 5: Revitalização de Hortas	Segunda A Sexta feira	8:00 12:00 14:00 18:00	X
Atividade 1: Conservação de estradas em pontos críticos	Segunda A	8:00 12:00 14:00 18:00	X



  

  
 22 13



	Sexta feira		
Atividade 2: Apoio a conservação de pontes e bueiros	Segund a A Sexta feira	8:00 12:00 14:00 18:00	X
Atividade 3: Manutenção do Maquinário	Segund a A Sexta feira	8:00 12:00 14:00 18:00	X
Atividade 1: Palestras orientação	Segund a A Sexta feira	8:00 12:00 14:00 18:00	X
Atividade 3: Apoio técnico	Segund a A Sexta feira	8:00 12:00 14:00 18:00	X
Atividade 1: desenvolvimento Piscicultura	Segund a A Sexta feira	8:00 12:00 14:00 18:00	X

Observações:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Atividades suplementares poderão ser realizadas para cumprimento das metas estabelecidas.

#### 4.11) Distribuição de RECURSOS do Projeto :

A verba será distribuída seguinte forma:

50%(cinquenta por cento) mão de obra para desenvolvimento das atividades do projetos

30%(trinta por cento) BDI

20% ( vinte por cento ) aquisição de materiais para cumprimento das metas.

#### 4.12) ARTICULAÇÃO DE REDE

Instituição/Órgão	Natureza da interface
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA DE LAGES-SC	Realização da parceria de cooperação técnica conforme presente plano de trabalho.

#### 4.13) CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS

Os serviços de reparos em pontos críticos das estradas rurais, serão indicados pela Secretaria de Agricultura e Pesca.

Quando necessário será solicitado pela Secretaria de Agricultura e Pesca o apoio para conservação de pontes e bueiros.

Os serviços de revitalização de hortas, serão solicitados por ofício previamente direto na Secretaria de Agricultura, sendo sujeitos a análise.

Os serviços agrícolas, serão agendados pelos agricultores diretamente na associação ou na subseção da associação (CRO) instalada na localidade.

As atividades da piscicultura serão realizadas conforme demandas.

#### 4.14) RESULTADOS/IMPACTOS ESPERADOS



Realizar a promoção social do pequeno e médio agricultor, dando condições de permanecer no campo e conscientizar acerca do plantio e da sustentabilidade ambiental bem como a revitalização das hortas escolares e comunitárias e a importância da piscicultura.

#### 4.15) INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação da administração pública compreendem primordialmente a verificação:

- I. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- II. Permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo período de vigência;
- III. Atividades realizadas.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- I. Visitas *In Loco*;
- II. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- III. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários;
- IV. Emissão de pareceres técnicos.

#### 4.16) IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Organização da Sociedade Civil possui neste momento espaço físico de atendimento para a execução do Serviço?

( X ) Sim ✓ ( ) Não

Se a resposta for SIM, descrever:

**Endereço:**

( X ) Locado ( ) Próprio ( ) Cedido

**Condições de acessibilidade**

( X ) Sim ✓ ( ) Parcialmente ( ) Não possui

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	Equipamento/móveis disponíveis para o	Materiais de consumo disponíveis para o

*Handwritten signature and initials in blue ink.*  
66-18



	desenvolvimento do serviço	desenvolvimento do serviço
01	Sede da entidade	Materiais de escritório

### 5) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A verba será distribuída seguinte forma:

50%(cinquenta por cento) mão de obra para desenvolvimento das atividades do projetos

30%(trinta por cento) BDI

20% ( vinte por cento ) aquisição de materiais para cumprimento das metas.

**TOTAL GERAL: R\$ 691.188,00**

**PLANO REFERENTE A 10 MESES**

Com desembolso em divididos em 10 parcelas.

### 6) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
R0	R\$ 0	R\$ 69,118,80	R\$ 69,118,80	R\$ 69,118,80	R\$ 69,118,80

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 69,118,80					

### 7) IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO



Nome completo: THAISE DE LIZ

Formação: Superior completo

Telefone para contato: 49 32227195

E-mail do coordenador: financeiro.uniaorural@gmail.com

### 8) PEDIDO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de representante legal da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR), solicito parecer favorável a fim de desenvolver o presente Plano de Trabalho, conforme as cláusulas que irão reger o termo de colaboração.

Lages-SC, 15 de fevereiro de 2024	Assinatura da Presidente da Organização <b>THAISE DE LIZ</b>
-----------------------------------	---

Thaise  
68-113



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA ✓

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
08.848.387/0001-42  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
12/02/2007

NOME EMPRESARIAL  
UNIAO RURAL DE LAGES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
CRO DE INDIOS

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais ✓

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente ✓  
01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente ✓

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
EST GERAL DE INDIOS

NÚMERO  
S/N

COMPLEMENTO  
CASA

CEP  
88.508-500

BAIRRO/DISTRITO  
INDIOS

MUNICÍPIO  
LAGES

UF  
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(49) 3222-7193/ (49) 9992-4979

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
02/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/02/2024 às 19:04:46 (data e hora de Brasília). ✓



# PREFEITURA DE LAGES

Estado de Santa Catarina  
CNPJ-82.777.301/0001-90



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E PESCA, no uso de suas atribuições legais,  
vem declarar:

Para fins do edital de credenciamento 001/2024, a União Rural de Lages CNPJ 08.848.387/0001-42, está atualmente vinculada ao CMDR (conselho municipal de desenvolvimento rural) conselho compatível com o presente edital.

HAB.

Lages, 15 de fevereiro de 2024

OZAIR COELHO DE SOUZA

SECRETARIO DE AGRICULTURA E PESCA DE LAGES SC

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2018**  
**Processo Administrativo nº 06/2018**

Termo aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGES e a Organização da Sociedade Civil União Rural de Lages, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE LAGES/SC**, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça João Costa, nº 37, Centro, Lages/SC, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado por seus Secretários infra-assinados, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e a Organização da Sociedade Civil União Rural de Lages, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada geral de Índios, s/nº, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.848.387/0001-42, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Thaise de Liz, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.029.533, inscrita no CPF sob o nº 050.679.949-24, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 20/2018, com fundamento no art. 55, *caput* e 57 da Lei nº 13.019/2014, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 20/2018 pelo prazo de doze meses, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

Parágrafo Único - O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, bem como, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$ 1.176.000,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil reais), que serão liberados em doze parcelas mensais no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

As demais cláusulas permanecem inalteradas e para a sua validação, o presente Termo Aditivo é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

Lages, 05 de dezembro de 2019.



**Thaise de Liz**

**Presidente da UNIR**



**Osvaldo Uncini**  
Secretário de Agricultura e Pesca

**Secretário de Agricultura e Pesca**



**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021**

**Processo Administrativo nº 01/2021**

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGES e a Organização da Sociedade Civil União Rural de Lages– UNIR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE LAGES/SC, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Benjamin Constant, nº 13, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado por seu Secretário infra-assinados, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e a Organização da Sociedade Civil União Rural de Lages - UNIR, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Geral de Índios, s/nº, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.848.387/0001-42, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Thaise de Liz, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.029.533, inscrita no CPF sob o n.º 050.679.949-24, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no edital de Chamamento Público nº 01/2021, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de serviços agrícolas motorizados para fortalecimento da implantação de culturas e serviços agrícolas motorizados para escoamento da produção, executar serviços de manutenção dos equipamentos, auxílio técnico e jurídico à agricultura familiar, ainda terá o serviço de abate bovino.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, o Plano de trabalho, obrigando as partes em todos os seus

termos, as condições expressas no edital, juntamente com seus anexos e a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), que serão liberados em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer impropriedade.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrerem em 03 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

Parágrafo primeiro – A primeira parcela do pagamento será liberada após apresentação de conta bancária específica da organização da sociedade civil para movimentar os recursos.

Parágrafo segundo – O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

O objeto deste termo de colaboração será contratado com recursos provisionados na seguinte dotação orçamentária: Órgão 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, unidade 01, projeto atividade 2282 – manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, elemento 3350.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

a) iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após assinatura do Termo de Colaboração.

b) comparecer em juízo, nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

- c) fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- d) pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- e) facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;
- f) cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos;
- g) prestar contas em consonância com o Manual de Prestação de contas em anexo, conforme prevê o art. 42, VII da Lei 13.019/2014;
- h) havendo liberação de recursos, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 (com previsão legal no art. 42, XIV da Lei 13.019/2014);
- i) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal (com previsão legal no art. 42, XIX da Lei 13.019/2014);
- j) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução (com previsão legal no art. 42, XX da Lei 13.019/2014);
- k) liberar o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais

de execução do respectivo objeto (com previsão legal no art. 42, XV da Lei 13.019/2014);

l) restituir os recursos não utilizados, bem como seus rendimentos, segundo reza a Lei 13.019/2014 (conforme inciso IX do art. 42).

m) a Organização da Sociedade Civil obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

n) a Organização da Sociedade Civil reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas estabelecidas no Plano de Trabalho.

o) no caso da Organização da Sociedade Civil ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de primeira qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

p) possuir espaço físico com acessibilidade, incluindo banheiro adaptado e área externa.

q) após a assinatura do Termo de Colaboração é obrigatória a abertura do "RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO" e "RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA";

r) a Organização da Sociedade Civil é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do Termo de Colaboração em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

s) em caso de dissolução da organização, o respectivo patrimônio líquido deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal e pela Lei Federal 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta.

t) devolver, em bom estado de conservação, todos os bens concedidos, conforme Anexo I, no momento do encerramento do contrato;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Benjamin Constant, 13 | Fone(0xx49) 3221.1092 | CEP:88501.900 | CNPJ-82.777.301/0001-90

[www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

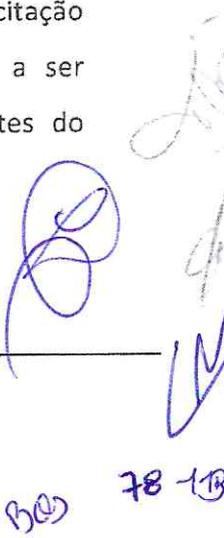
Parágrafo terceiro- O **GESTOR DESIGNADO** será o servidor **Adriano Alves de Melo**, e-mail: [adrianoalves.agricultura@lages.sc.gov.br](mailto:adrianoalves.agricultura@lages.sc.gov.br), que possuirá as seguintes atribuições conforme preceitua os artigos 15 e 16 do Decreto nº 16.721/2017:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- d) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base nos critérios definidos no art. 16 do Decreto nº 16.721/2017;
- e) definição da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública (com previsão legal no art. 42, X da Lei 13.019/2014);
- f) é prerrogativa da administração pública assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade (com previsão legal no art. 42, XII da Lei 13.019/2014).

#### **CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGENCIA**

A vigência da presente parceria será até 31 de dezembro deste ano corrente, entrando em vigor à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 24 da Lei 13.019/2014 e Diplomas Complementares;

Parágrafo Primeiro – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

Handwritten numbers and initials in blue ink: "300" and "78-1B".

Parágrafo segundo - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de parceria, de fomento ou de colaboração, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de parceria, de fomento ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo Primeiro - A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Segundo – As organizações da sociedade civil, bem como seus diretores, sócios gerentes e controladores declarados impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**



79-118  
BOD

Se, por qualquer razão, a Organização da Sociedade Civil não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

Parágrafo único: A perícia supracitada somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Parágrafo primeiro - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

Parágrafo segundo - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (com previsão legal no art. 42, XVI da Lei 13.019/2014).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 16.721/2017 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 16.721/2017 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

307 8018

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**, na figura do gestor designado e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que apontarão as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A titularidade dos bens e direitos remanescentes adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos deste instrumento, e remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria serão de propriedade do **CONCEDENTE**. —

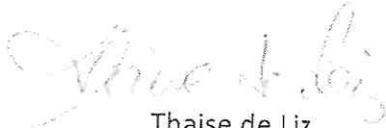
Parágrafo único: findada a parceria, observado fiel cumprimento do objeto nele proposto e verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens poderão ser doados ao **CONVENENTE**, por meio de instrumento específico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Lages-SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E para a sua validação, o presente Termo de Colaboração é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

Lages, 18 de março de 2021.

  
Thaise de Liz  
Presidente da União Rural de Lages – UNIR

  
Thiago Henrique Cordeiro  
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ANEXO I

RELATÓRIO DE EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS/IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – CRO's

Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Situação do Bem
0488	GIRO	BOM
19082	ENSILADEIRA	BOM
22227	COLHEITADEIRA	REGULAR
05139 M 0	PULVERIZADOR JACTO	REGULAR
19289	TRATOR MAHINDRA FROTA83	BOM
19178	GIRO	BOM
17125	TRATOR NEW HOLLAND – FROTA 86	BOM
63885	ESPALHADOR DE CALCÁRIO	RUIM
000788/SC	PLANTADEIRA – PATRIMÔNIO GOV./ACRO	BOM
000880-SC	GRADE ARADORA – PATRIMÔNIO GOV./ACRO	RUIM
04867	TRATOR NEW HOLLAND -	BOM
000487	GIRO 05/1991	BOM
000480	CONCHA	BOM
000484	LAMINA PLAINA	BOM
001199	GRADE ARADORA	BOM
FROTA 66	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	RUIM
63882	PULVERIZADOR PML	BOM
7597	GIRO	BOM
0482	CONCHA	BOM
005883	GRADE NIVELADORA	BOM
FROTA 13	TRATOR NEW HOLLAND	BOM
19180	GIRO SEMBRA 600-P – PATRIMÔNIO ESTADUAL	BOM
21390	PLANTADEIRA SFILL DUAS LINHAS	REGULAR
FROTA 12	TRATOR COYOTE	BOM



22236	CARRETA AGRÍCOLA	BOM
1196	ROÇADEIRA AGRÍCOLA 1,80M TRABALHO	BOM
5884	GRADE NIVELADORA MARCA KOHL	BOM
5987	ARADO SUBSOLADO MARCA FOLMAQ	BOM
5805	TRATOR AGRÍCOLA MARCA COYOTE 4475	BOM

Relacionado abaixo as Comunidades Rurais Organizadas "CRO's" em que o levantamento dos equipamentos/máquinas e implementos foram realizados:

- 1) Três Arvores;
- 2) Santa Catarina do Rancho de Tábua;
- 3) Macacos;
- 4) Cadeados;
- 5) Gramados;
- 6) Rancho de Tábua;
- 7) Mangueirão;
- 8) Santa Teresinha do Boqueirão;
- 9) Santa Teresinha do Salto;
- 10) Entrada do Campo;
- 11) Lambedor;
- 12) Índios;
- 13) Santa Catarina das Pedras Brancas;
- 14) Mirantes;
- 15) Cidade.

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021**

Processo Administrativo nº 01/2021

30 12 2021  
Mateos

1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGES e a Organização da Sociedade Civil União Rural de Lages- UNIR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE LAGES/SC, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Benjamin Constant, nº 13, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado por seu Secretário infra-assinados, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e a Organização da Sociedade Civil União Rural de Lages - UNIR, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Geral de Índios, s/nº, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.848.387/0001-42, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Thaise de Liz, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.029.533, inscrita no CPF sob o n.º 050.679.949-24, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no Edital de Chamamento Público nº 01/2021, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de serviços agrícolas motorizados para fortalecimento da implantação de culturas e serviços agrícolas motorizados para escoamento da produção, executar serviços de manutenção dos equipamentos, auxílio técnico e jurídico à agricultura familiar, ainda terá o serviço de abate bovino.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, o Plano de trabalho, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, juntamente com seus anexos e a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 493.497,00 (quatrocentos e noventa e três mil e quatrocentos e noventa e sete reais), que serão liberados em 10

(dez) parcelas mensais no valor de R\$ 49.349,00 (quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer impropriedade.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrerem em 03 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

#### CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGENCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 01/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, partir de 01.01.2022 até 31.12.2022; e a execução pelo prazo de 10 (dez) meses, a partir de 01.01.2022 até 31.10.2022, podendo ser prorrogada, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 24 da Lei 13.019/2014 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e para a sua validação, o presente 1º Aditivo ao Termo de Colaboração é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

Lages, 20 de dezembro de 2021.

  
Thaise de Liz

Presidente da União Rural de Lages – UNIR

  
Thiago Henrique Cordeiro  
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca



UNIÃO RURAL DE LAGES – UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001 - 42

Lages/SC, 15 de fevereiro de 2024.

## DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS ✓

EU **Thaise de Liz**, brasileira, contabilista, presidente da UNIR, portadora do RG 4029533 e inscrita no CPMF sob o nº 050.679.949-24, venho declarar, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a UNIAO RURAL DE LAGES cnpj 08.848.387/0001-42:

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. ✓

Ficamos a disposição para qualquer documento suplementar necessário.

Por ser verdade, firmo o presente.

  
Thaise de Liz  
Presidente UNIR

  
Bem 06-118



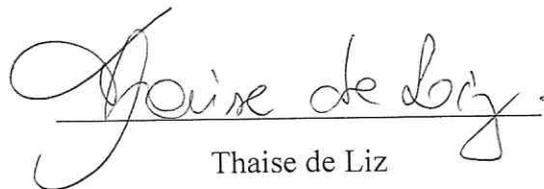
UNIÃO RURAL DE LAGES – UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001 - 42

## Declaração de Capacidade Técnica

X

Declaramos para os devidos fins que a **UNIÃO RURAL DE LAGES – UNIR** de que possui instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e para o cumprimento das metas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2017. Ainda vem relatar que a mesma vem prestando este mesmo serviço no interior de lages pelo convenio firmado em parceria com a Secretária de Agricultura e Pesca em 2023.

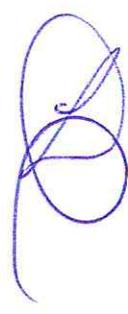
Lages/SC, 15 de fevereiro de 2023.



Thaise de Liz

Presidente da União Rural de Lages – UNIR

Av. Belisário Ramos, 3738 – Ed. Terra Nova - Sala 20  
Lages – SC CEP: 88502-100

  
  
27-113



UNIÃO RURAL DE LAGES – UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001 - 42

## Declaração de Experiência Previa

Declaramos para os devidos fins que a **UNIÃO RURAL DE LAGES – UNIR** detém experiência, capacidade técnica e operacional para prestar os serviços de: revitalização de hortas comunitária em todos os bairros e escolas municipais da cidade, prestar serviços agrícolas aos pequenos produtores para preparar o solo, plantar, cultivar e colher a baixo custo. Ainda vem relatar que a mesma vem prestando este mesmo serviço em parceria com a Secretaria de Agricultura e Pesca.

Lages/SC, 15 de fevereiro de 2024.

Thaise de Liz

Presidente da União Rural de Lages - UNIR

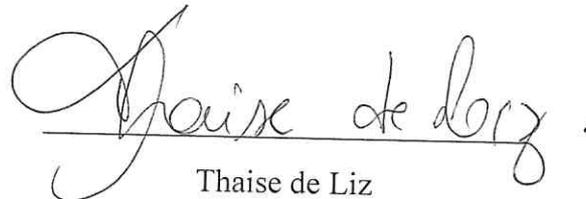


UNIÃO RURAL DE LAGES – UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001 - 42

DECLARAÇÃO DE CIENCIA E CONCORDANCIA

Declaro que a **UNIÃO RURAL DE LAGES – UNIR** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 00/2017 <sup>01/2024</sup> ano 2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Lages/SC, 15 de fevereiro de 2024



Thaise de Liz

Presidente da União Rural de Lages - UNIR

Av. Belisário Ramos, 3738 – Ed. Terra Nova - Sala 20  
Lages – SC CEP: 88502-100



001 89-1B



**UNIÃO RURAL DE LAGES – UNIR**  
**CNPJ 08.848.387/0001 - 42**

Lages/SC, 15 de FEVEREIRO de 2024.

**Ofício 69/2024/ Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**

Prezado Senhor Secretário:

**OZAIR COELHO DE SOUZA**

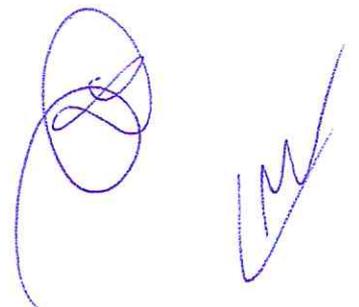
Assunto Convenio ano 2024.

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio do presente, realizar a entrega dos documentos necessários para realização do termo de colaboração técnica para o ano de 2024.

Ficamos a disposição para qualquer documento suplementar necessário.

Por ser verdade, firmo o presente.

  
Thaise de Liz  
Presidente UNIR



1001

90113

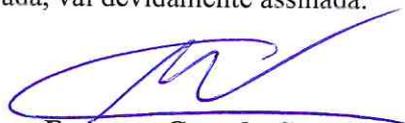
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

**ATA 01/2024**

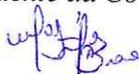
Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2024, às 14:00 horas, reuniram-se os Membros da Comissão Especial de Credenciamento, com a finalidade precípua de proceder o recebimento e a abertura dos envelopes referentes ao Edital de Chamada Pública destinada à **Seleção de plano de trabalho e credenciamento de organização da sociedade civil para a prestação de serviço auxiliar de conservação de estradas, serviços agrícolas motorizados, incentivo a revitalização de hortas comunitárias e incentivo a piscicultura em perímetro urbano e rural, auxílio técnico à agricultura familiar**. Antecedendo a abertura, o Presidente deu por exaurido o prazo estabelecido para entrega dos envelopes. Para participar do certame, apresentaram envelopes a Sociedade Civil:

- **UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) - CNPJ 08.843.387/0001-42 (37 fls.)** – com representante credenciado presente: Thaise de Liz;

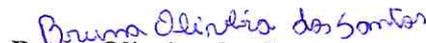
Prosseguindo, efetuou-se a abertura dos envelopes com a documentação de habilitação das empresas participantes, submetendo-a a rubrica e a conferência pelos Membros da Comissão. Em ato seguinte. Em considerando a contextualização da documentação apresentada, em face das exigências técnicas, o presidente da Comissão optou pela suspensão temporária desta fase para submeter à análise e parecer pela Comissão especial de credenciamento, ficando a divulgação do resultado condicionada à conclusão desta fase, via e-mail, à participante. Consigna-se ainda que os envelopes dizendo conter as propostas de preços foram submetidos a vistos em seus fechos pelos Membros da Comissão, ficando sob custódia e responsabilidade da Comissão. Para efeito de registro, de conhecimento e de publicidade, a ata da sessão será disponibilizada no site oficial da Prefeitura do Município de Lages. Nada mais havendo a tratar, deu-se a sessão por encerrada, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada.



**Emerson Goss da Cruz**  
Presidente da Comissão



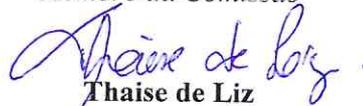
**Mayani Moraes Branco**  
Membro da Comissão



**Bruna Oliveira dos Santos**  
Membro da Comissão



**Guilherme Zanoni**  
Membro da Comissão



**Thaise de Liz**  
Representante UNIR

Edital de Chamada Publica nº 001/2024

**ATA 02/2024**

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2024 às 14:00 horas, reuniram-se os Membros da Comissão especial de credenciamento, com a finalidade precípua de proceder o recebimento e a abertura dos envelopes referentes ao Edital 01/24, de Chamada Pública destinada à **Seleção de plano de trabalho e credenciamento de organização civil para a prestação de serviço auxiliar de conservação de estradas, serviços agrícolas motorizadas, incentivo a revitalização de hortas comunitárias e incentivo a piscicultura em perímetro urbano e rural, auxílio técnico à agricultura familiar**. Após análise dos documentos apresentados no dia 15 de fevereiro de 2024, foi constatado o atendimento aos requisitos do edital de chamamento público 001/2024. Sendo que foi constatado o erro material do edital no item V do item 5.1.1, sendo aceito o cadastro no Conselho municipal de Desenvolvimento Rural apresentado pela entidade. Procedendo a fase de pontuação, realizada pelos membros, prevista no item 8, a proposta obteve a pontuação 10.

A Organização da sociedade civil atende os itens do envelope 1, restando declarada como classificada, neste sentido fica agendado para análise do envelope 2 na data de 16/02/2024 as 9:00, na sede da Secretaria de Agricultura e Pesca, podendo a OSC se fazer presente.

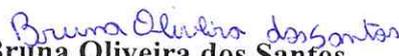
Nada mais havendo a tratar-se, deu-se a sessão por encerrada lavrando a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada.



**Emerson Goss da Cruz**  
*Presidente da Comissão*



**Mayani Moraes Branco**  
*Membro da Comissão*



**Bruna Oliveira dos Santos**  
*Membro da Comissão*

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS.  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.  
COMARCA DE LAGES  
SANTA CATARINA



*Nara Paes Patrício Bernardi*

Interina Designada

**REGISTRO:** 3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA UNIÃO RURAL DE LAGES - UNIR.

**REQUERENTE:** THAISE DE LIZ.

*Autuação*

EM 03 DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM, NESTA CIDADE DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA, À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 198, CENTRO, EM CARTÓRIO AUTUO OS DOCUMENTOS QUE ADIANTE SEGUEM E FIZ ESTE TERMO.

EU

Nara Paes Patrício Bernardi  
Interina Designada

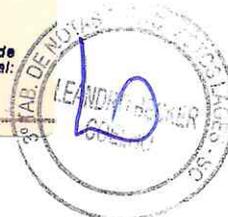
INTERINA DESIGNADA DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, OUTROS PAPÉIS E DE PESSOAS JURÍDICAS, O SUBSCREVI E ASSINO.

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGES - SC  
RUA JOÃO DE CASTRO, 94 - LAGES - SC - CEP 89001-160 - FONE: (49) 3222-2095  
JOSÉ JOEL FIGUEIREDO DA SILVA - TABELIÃO DESIGNADO  
E-mail: 3tabelionatolages@ig.com.br

Autêntico e presente cópia xerográfica que confere com o original que me foi apresentada, e dou fé.  
Lages (SC), 24 de novembro de 2022.  
Em Test. \_\_\_\_\_ de verdade.

Leandro Becker Goginho - Escrivão Notarial  
Emol: R\$ 2,44 Selo: R\$ 3,11 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GPN79741-01HG) Total: R\$ 7,55 11:31:39 hs.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>





UNIÃO RURAL DE LAGES –UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001-42  
(49) 3222 7195



Em cumprimento ao disposto no artigo 46 c/c artigo 54, do Código Civil apresentamos o presente extrato do Estatuto.

**Art. 1º** - A UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR), fundada em 15-11-1983, é uma Sociedade Civil, **sem fins lucrativos, com fins filantrópicos** com prazo de duração indeterminado, com sede administrativa na Av: Belizário Ramos, edifício terra nova, 3738, centro, Município de Lages – SC. Sendo constituída de pessoas físicas, com foro Jurídico na Comarca de Lages, que será regida pelo Presente Estatuto e demais Leis Aplicáveis.

**Parágrafo Único:** O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

~~**Art. 2º** - A área de abrangência será ao Município de Lages compreendendo os limites territoriais da cidade, podendo incluir ou excluir novas localidades por solicitação de seus moradores e aprovada em Assembleia Geral. (Revogado / alterado pela assembleia geral ordinária realizada na data de 22 de fevereiro de 2021).~~

**Art. 2º** - A área de abrangência será ao Município de Lages compreendendo os limites territoriais da cidade, e de mais município da amures, (Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici, Urupema) podendo incluir ou excluir novas localidades por solicitação de seus moradores e aprovada em Assembleia Geral.

**2 – O nome e a individualização dos fundadores ou instituidores, e dos diretores;**

#### Diretoria

THAISE DE LIZ, Presidente, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 050.679.949-24; FELIPE PEREIRA LINS, Vice-Presidente, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 070.723.279-16.

#### Secretários

GERSI LIMA, 1º Secretário, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 808.959.219-87; LUIZ ALBERTO SIMAO, 2º Secretário, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 592.219.929-34.

#### Tesoureiros:

MATHEUS RODRIGO LIMA RODRIGUES, 1ª Tesoureiro, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 086.680.509.58; CIDALIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, 2ª Tesoureira, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 114.030.279-51.

#### Conselho Fiscal

EMANUEL DE LIZ, 1º Conselheiro Fiscal, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 013.757.309-08; PAULA ANGELITA CANDIDO MONTEIRO, 2ª Conselheira Fiscal, inscrita no

Adriano Alves de Melo  
CPF nº 070 442 069-48



UNIÃO RURAL DE LAGES - UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001-42  
(49) 3222 7195



cadastro de pessoas físicas sob o nº 030.588.469-75; ADILSON OLIVEIRA DOS SANTOS, 3º Conselheiro Fiscal, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 037.463.459-95.

**3 – O modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;**

**Art. 11** São Órgãos de Direção da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR):

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

**Art. 12** O exercício será de 4 (quatro) anos, após a eleição, podendo haver até duas reeleições.

**Art. 25 – COMPETE AO PRESIDENTE:**

- a) Representar a entidade ativamente, passivamente judicialmente e extrajudicialmente;
- b) Zelar pelo cumprimento do presente estatuto;
- c) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva Assembleias Gerais;
- d) Assinar atas e outros documentos da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR);
- e) Assinar juntamente com o tesoureiro, cheques de pagamentos e outros documentos de igual natureza;
- f) Firmar conjuntamente com o tesoureiro convênios, acordos, termos de parceria e contratos com pessoas físicas e instituições públicas ou privadas;
- g) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na falta ou impedimento assume o Vice-Presidente.

**4 – Se o ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo;**

**Art. 19 – COMPETE A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, EM ESPECIAL:**

- a) Eleger e empossar os membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;

**Art. 32 –** As eleições para os cargos previstos neste Estatuto serão realizadas no mês de outubro, no período das 9h às 18h.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A posse da nova diretoria acontecerá no dia da Assembleia Geral Ordinária da apresentação do relatório de atividade e de prestação de contas, que acontecerá durante o mês de março.

**5 – Se os membros respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais;**

Adriano Alves de Melo  
CDE 070.113.060.18



UNIÃO RURAL DE LAGES – UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001-42  
(49) 3222.7195



**Art. 9 - PARÁGRAFO ÚNICO:** Os associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente pela Entidade.

**6 – As condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, nesse caso;**

**Art. 10 - PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de dissolução o Patrimônio reverterá em Benefício outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

**Art. 17** Quando a ordem do dia versar sobre alteração estatutária ou dissolução da entidade, a Assembleia Geral deverá ser convocada para fim específico, devendo deliberar com a presença da maioria absoluta dos associados em primeira chamada com qualquer número de associados em segunda chamada.

**7 – Os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;**

~~Art. 6º Podem fazer parte da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) os agricultores que trabalham a terra com mão de obra familiar, arrendatários, meeiros e pessoas com envolvimento com o meio rural deste município.~~

~~PARÁGRAFO ÚNICO: Consideram-se como agricultores os homens e mulheres, maiores de 16 anos, tendo ambos os mesmos direitos e deveres. (Revogado / alterado pela assembleia geral ordinária realizada na data de 22 de fevereiro de 2021).~~

**Art. 6º** Podem fazer parte da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) os agricultores que trabalham a terra com mão de obra familiar, arrendatários, meeiros e pessoas dispostas em lutar em prol do bem estar da comunidade independentemente de ser agricultor ou não.

**Art. 7º A INCLUSÃO E/OU A SAÍDA DE ASSOCIADOS SE DARÁ POR:**

- a) Pedido do associado, através de carta ao Presidente;
- b) Expulsão, decidida em Assembleia Geral;
- c) Aqueles que deixarem de atender os requisitos estipulados neste estatuto.

**8 – Os direitos e deveres dos associados;**

**Art. 8º SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:**

- a) Tomar parte em todos os atos promovidos pela entidade;
- b) Votar e ser votado, respeitando os requisitos deste estatuto;
- c) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- d) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) e propor medidas que julgue do interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- e) Convocar Assembleia Geral nos termos e nas condições previstas nesse estatuto;
- f) Zelas pelo patrimônio da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) – (máquinas e implementos), colocados a disposição dos sócios;

*Adriano Alves de Melo*  
Data: \_\_\_\_\_



UNIÃO RURAL DE LAGES - UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001-42  
(49) 3222 7195



### Art. 9º SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- a) Acatar as decisões e regulamentos aprovados, respeitando as determinações de cada uma das instâncias da entidade – Conselho de Administração e Assembleia Geral;
- b) Participar das Assembleias Gerais, reuniões convocadas pela diretoria ou Conselho Fiscal;
- c) Manter-se em dia com suas obrigações e pagamentos dos serviços e mensalidades que por ventura seja definida em Assembleias ou, desde que seja de acordo com a finalidade da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR);
- d) Contribuir com todos os meios ao seu alcance e o bom nome e fortalecimento da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente pela Entidade.

### 9 – As fontes de recursos para sua manutenção;

**Art. 3 - PARÁGRAFO ÚNICO.** Para alcançar seus objetivos a UNIR poderá fazer convênios e filiar-se com outras entidades, sem perder a individualidade e poder de decisão.

**Art. 10** O patrimônio da Associação será constituído de:

- a) Benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser feitas e/ou adquiridas pela Diretoria da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR).
- b) Máquinas, implementos agrícolas e outros equipamentos que adquiridos pela UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR).
- c) Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular;
- d) Receitas provenientes das prestações de serviços;
- e) Contribuições dos próprios sócios, estabelecidos em Assembleia Geral.

### 10 – O modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;

**Art. 14** A Assembleia Geral é o Órgão máximo de deliberação da Associação e será soberana nas suas decisões, em consonância com o presente Estatuto. Esta deliberará a respeito das questões que constarem no Edital de Convocação, votando através de escrutínio secreto, quando necessário.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Somente em Assembleia Geral será permitida a adoção de outras medidas, não previstas neste Estatuto, necessária a execução dos objetivos da entidade.

**Art. 15** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até mês de março, para apreciar o relatório das entidades e da movimentação financeira do ano anterior, e a cada três (3) meses e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário para discutir e deliberar o que constar no edital de convocação. A Assembleia Geral será convocada pela diretoria executiva em Edital com antecedência mínima de quinze (15)

*Adriano Alves de Melo*  
CDE 070 442 060 48



**UNIÃO RURAL DE LAGES – UNIR**  
CNPJ 08.848.387/0001-42  
(49) 3222 7195



dias, publicada pela imprensa escrita e falada e afixado nos locais públicos e de maior circulação de pessoas da área de abrangência da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A primeira chamada deverá ter maioria absoluta dos sócios, e a segunda chamada será efetuada em 30 (trinta) minutos após com qualquer número de sócios presentes.

**Art. 16** A Assembleia Geral Extraordinária será convocada para fins específicos pela diretoria executiva ou pelo Conselho Fiscal, sempre que necessário, ou a requerimento de 1/5 (um quinto) ou maioria simples de seus associados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cabe recurso à Assembleia Geral de decisão da diretoria executiva na forma escrita no capítulo deste artigo.

**11 – As condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;**

**Art. 17** Quando a ordem do dia versar sobre alteração estatutária ou dissolução da entidade, a Assembleia Geral deverá ser convocada para fim específico, devendo deliberar com a presença da maioria absoluta dos associados em primeira chamada com qualquer número de associados em segunda chamada.

**12 – A forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas;**

**Art. 19 – COMPETE A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, EM ESPECIAL:**

c) Apreciar e aprovar o relatório, balanço e contas do Conselho Administrativo;

**Art. 27 – COMPETE AO TESOUREIRO:**

b) Elaborar e apresentar balancetes mensais e anuais da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR);

**Art. 30 – COMPETE AO CONSELHO FISCAL:**

c) Dar seu parecer sobre o relatório anual, inclusive financeiro das atividades da entidade;

a) Convocar a Assembleia Geral Extraordinária;

b) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

**Art. 46 –** A contabilidade da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) será feita de acordo com as leis e normas vigentes, e tanto ele com os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em ordem e em dia.

**§1º** Para tanto a UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) deverá ter os livros e registros necessários estabelecidos no regimento interno ou exigidos por lei.

  
Data: \_\_\_\_\_  
Adriano Alves de Melo  
CPF 070.442.069-48



UNIÃO RURAL DE LAGES – UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001-42  
(49) 3222 7195



§2º O exercício financeiro da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

§3º A UNIR terá sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

§4º A entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

13 – Nome e número da OAB do advogado que visou o contrato constitutivo de pessoa jurídica.

Lages, 24 de fevereiro de 2021

Adriano Alves de Melo

ADVOGADO. Adriano Alves de Melo - CPF: 070.442.069-48

OAB/SC Nº 41831

*Adriano Alves de Melo*  
Data: \_\_\_\_\_  
Adriano Alves de Melo  
CPF 070.442.069-48



UNIÃO RURAL DE LAGES – UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001-42  
(49) 3222 7195



COMUNIDADE RURAL ORGANIZADA DE ÍNDIOS – UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) - 2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO - CAPÍTULO – I DA DENOMINAÇÃO, SEDE ÁREA E FINALIDADE (De acordo com o Código Civil, Lei nº 10.406, de 10-01-2002).

**Art. 1º** - A UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR), fundada em 15-11-1983, é uma Sociedade Civil, **sem fins lucrativos, com fins filantrópicos** com prazo de duração indeterminado, com sede administrativa na Av: Belizário Ramos, edifício terra nova, 3738, centro, Município de Lages – SC. Sendo constituída de pessoas físicas, com foro Jurídico na Comarca de Lages, que será regida pelo Presente Estatuto e demais Leis Aplicáveis.

**Parágrafo Único:** O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

~~**Art. 2º** - A área de abrangência será ao Município de Lages compreendendo os limites territoriais da cidade, podendo incluir ou excluir novas localidades por solicitação de seus moradores e aprovada em Assembleia Geral. (Revogado / alterado pela assembleia geral ordinária realizada na data de 22 de fevereiro de 2021).~~

**Art. 2º** - A área de abrangência será ao Município de Lages compreendendo os limites territoriais da cidade, e de mais município da amures, (Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici, Urupema) podendo incluir ou excluir novas localidades por solicitação de seus moradores e aprovada em Assembleia Geral.

**Art. 3º - SÃO OBJETIVOS GERAIS DA ASSOCIAÇÃO;**

- Fortalecer a organização econômica, social e política dos trabalhadores rurais;
- Racionalizar as atividades agropecuárias, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização cooperativa;
- Garantir os direitos dos associados junto ao poder público, principalmente no atendimento as necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer;
- Contribuir para o avanço das lutas populares, sobretudo a preservação ambiental e a defesa do consumidor;
- Buscar a diminuição do êxodo rural, incentivando a produção de produtos hortifrutigranjeiros, agronegócio e pecuária das famílias rurais;
- Auxiliar em uma melhor qualidade de vida, fornecendo serviços agrícolas e melhoramento da malha viária municipal;

3º TABELIONATO

Emanuel

Elise Pereira Lima

Bidália

Adriano Alves de Melo

3º TABELIONATO



UNIÃO RURAL DE LAGES – UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001-42  
(49) 3222 7195



- g) Conscientizar acerca da produção de alimentos orgânicos, incentivando a instalação de hortas em espaços públicos ou de posse de associações;
- h) Incentivar à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- i) Buscar incentivar o desenvolvimento econômico rural do estado de Santa Catarina. (Acrescentado conforme assembleia ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2021)

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para alcançar seus objetivos a UNIR poderá fazer convênios e filiar-se com outras entidades, sem perder a individualidade e poder de decisão.

## CAPÍTULO – II DOS ASSOCIADOS – DIREITOS E DEVERES;

~~Art. 4º A UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) será composta de número ilimitado de sócios, sendo admitidos todos aqueles que comprovadamente residem em seu ambiente de atuação e exerçam atividades permanentes junto a comunidade. (Revogado / alterado pela assembleia geral ordinária realizada na data de 22 de fevereiro de 2021).~~

Art. 4º A UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) será composta de número ilimitado de sócios, sendo admitidos todos aqueles que comprovadamente residem em seu ambiente de atuação (AMURES).

Art. 5º A filiação será efetuada através de cadastro a ser homologada pelo Presidente e pelo Conselho.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Enquanto não for efetuado o cadastramento que trata o caput deste artigo, não serão considerados sócios da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR).

~~Art. 6º Podem fazer parte da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) os agricultores que trabalham a terra com mão de obra familiar, arrendatários, meeiros e pessoas com envolvimento com o meio rural deste município.~~

~~PARÁGRAFO ÚNICO: Consideram-se como agricultores os homens e mulheres, maiores de 16 anos, tendo ambos os mesmos direitos e deveres. (Revogado / alterado pela assembleia geral ordinária realizada na data de 22 de fevereiro de 2021).~~

Art. 6º Podem fazer parte da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) os agricultores que trabalham a terra com mão de obra familiar, arrendatários, meeiros e pessoas dispostas em lutar em prol do bem estar da comunidade independente de ser agricultor ou não.

Art. 7º A INCLUSÃO E/OU A SAÍDA DE ASSOCIADOS SE DARÁ POR:

- a) Pedido do associado, através de carta ao Presidente;
- b) Expulsão, decidida em Assembleia Geral;

Adriano Alves de Melo

3º TABELIONATO

*[Handwritten signatures]*  
Emanuel

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



UNIÃO RURAL DE LAGES –UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001-42  
(49) 3222 7195



c) Aqueles que deixarem de atender os requisitos estipulados neste estatuto.

#### Art. 8º SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

- Tomar parte em todos os atos promovidos pela entidade;
- Votar e ser votado, respeitando os requisitos deste estatuto;
- Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) e propor medidas que julgue do interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- Convocar Assembleia Geral nos termos e nas condições previstas nesse estatuto;
- Zelar pelo patrimônio da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) – (máquinas e implementos), colocados a disposição dos sócios;

#### Art. 9º SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- Acatar as decisões e regulamentos aprovados, respeitando as determinações de cada uma das instâncias da entidade – Conselho de Administração e Assembleia Geral;
- Participar das Assembleias Gerais, reuniões convocadas pela diretoria ou Conselho Fiscal;
- Manter-se em dia com suas obrigações e pagamentos dos serviços e mensalidades que por ventura seja definida em Assembleias ou, desde que seja de acordo com a finalidade da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR);
- Contribuir com todos os meios ao seu alcance e o bom nome e fortalecimento da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente pela Entidade.

#### CAPÍTULO – III – DO PATRIMÔNIO

Art. 10 O patrimônio da Associação será constituído de:

- Benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser feitas e/ou adquiridas pela Diretoria da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR). Máquinas, implementos agrícolas e outros equipamentos que adquiridos pela UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR).
- Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular;
- Receitas provenientes das prestações de serviços;
- Contribuições dos próprios sócios, estabelecidos em Assembleia Geral.

*Handwritten signatures:*  
Emmanuel  
Bidalia  
Filiane

*Handwritten signature:*  
Adriano Aves de Melo  
CPF 070 442.069-48

*Handwritten signature:*  
3º TABELIONATO



UNIÃO RURAL DE LAGES – UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001-42  
(49) 3222 7195



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de dissolução o Patrimônio reverterá em Benefício outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

#### CAPÍTULO – IV – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

**Art. 11** São Órgãos de Direção da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR):

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

**Art. 12** O exercício será de 4 (quatro) anos, após a eleição, podendo haver até duas reeleições.

**Art. 13** a UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR), não distribui sobras ou dividendos a qualquer título, sendo o excedente da receita, eventualmente apurado, será aplicado no desenvolvimento de seus objetivos, definidos em Assembleia.

#### CAPÍTULO – V – DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 14** A Assembleia Geral é o Órgão máximo de deliberação da Associação e será soberana nas suas decisões, em consonância com o presente Estatuto. Esta deliberará a respeito das questões que constarem no Edital de Convocação, votando através de escrutínio secreto, quando necessário.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Somente em Assembleia Geral será permitida a adoção de outras medidas, não previstas neste Estatuto, necessária a execução dos objetivos da entidade.

**Art. 15** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até mês de março, para apreciar o relatório das entidades e da movimentação financeira do ano anterior, e a cada três (3) meses e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário para discutir e deliberar o que constar no edital de convocação. A Assembleia Geral será convocada pela diretoria executiva em Edital com antecedência mínima de quinze (15) dias, publicada pela imprensa escrita e falada e afixado nos locais públicos e de maior circulação de pessoas da área de abrangência da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A primeira chamada deverá ter maioria absoluta dos sócios e a segunda chamada será efetuada em 30 (trinta) minutos após com qualquer número de sócios presentes.

**Art. 16** A Assembleia Geral Extraordinária será convocada para fins específicos pela diretoria executiva ou pelo Conselho Fiscal, sempre que necessário, ou a requerimento de 1/5 (um quinto) ou maioria simples de seus associados.

Ofício do Registrador  
Lages, 11 de  
Lages  
M. D. S.

*Adriana*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

*[Signature]* Emanuel

3º TABELIONATO  
*[Signature]*



UNIÃO RURAL DE LAGES - UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001-42  
(49) 3222 7195



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cabe recurso à Assembleia Geral de decisão da diretoria executiva na forma escrita no capítulo deste artigo.

**Art. 17** Quando a ordem do dia versar sobre alteração estatutária ou dissolução da entidade, a Assembleia Geral deverá ser convocada para fim específico, devendo deliberar com a presença da maioria absoluta dos associados em primeira chamada com qualquer número de associados em segunda chamada.

**Art. 18** O Associado que sem justificativa faltar a (03) Três reuniões ordinária consecutivas ou (05) cinco reuniões alternadas, perderá automaticamente o direito de sócio da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR), ou do mandato quando este ocupar cargo na diretoria executiva ou conselho fiscal;

**Art. 19 – COMPETE A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, EM ESPECIAL:**

- a) Eleger e empossar os membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;
- b) Estabelecer o valor da contribuição anual dos Associados;
- c) Apreciar e aprovar o relatório, balanço e contas do Conselho Administrativo;
- d) Apreciar e aprovar o plano de trabalho elaborado pelo Conselho Administrativo;
- e) Apreciar e aprovar os regimentos internos dos diversos departamentos ou comissões que venham a ser criados;
- f) Deliberar sobre a entrada de novos associados.

**Art. 20** Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo presidente do Conselho Administrativo ou pelo Vice-Presidente, na sua falta ou impedimento, caberá a Assembleia, indicar um associado para dirigir os trabalhos na mesma finalidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Salvo se o membro da diretoria exercer atividade administrativo-jurídica da União, recebendo este subsídio compatível com a função.

**Art. 21** Todas as decisões das Assembleias Gerais deverão ser registradas em ata e assinada por todos os presentes.

**DA DIRETORIA EXECUTIVA:**

**Art. 22** A diretoria executiva será composta de 06 (seis) membros, e conselho fiscal no mínimo (03) três membros, com mandato de (04) quatro anos, podendo ser reeleitos por mais mandatos. Sendo assim, a Diretoria será composta pelos seguintes cargos;

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;

*Data:* / /  
Adriano Alves de Melo  
CPF 070.442.069-48

106/22



UNIÃO RURAL DE LAGES - UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001-42  
(49) 3222 7195



- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) Conselho Fiscal

**Art. 23 – COMPETE AO CONSELHO ADMINISTRATIVO:**

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- b) Elaborar o plano de atividades para a UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR), colocando-o em apreciação da Assembleia Geral;
- c) Coordenar a execução do plano de trabalho aprovado pela Assembleia Geral;
- d) Propor a Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais;
- e) Apresentar a Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua sugestão bem como o parecer do conselho Fiscal;
- f) Criar e extinguir comissões e departamentos;
- g) Assinar documentos relativos à entidade;
- h) Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

**Art. 24** A Diretoria reunir-se-á mensalmente, e em caráter extraordinário sempre que necessário, por convocação do presidente ou maioria absoluta da diretoria executiva.

**Art. 25 – COMPETE AO PRESIDENTE:**

- a) Representar a entidade ativamente, passivamente judicialmente e extrajudicialmente;
- b) Zelar pelo cumprimento do presente estatuto;
- c) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva Assembleias Gerais;
- d) Assinar atas e outros documentos da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR);
- e) Assinar juntamente com o tesoureiro, cheques de pagamentos e outros documentos de igual natureza;
- f) Firmar conjuntamente com o tesoureiro convênios, acordos, termos de parceria e contratos com pessoas físicas e instituições públicas ou privadas;
- g) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na falta ou impedimento assume o Vice-Presidente.

**Art. 26 – COMPETE AO SECRETÁRIO:**

- a) Lavrar e subscrever as atas das reuniões do Conselho Administrativo e Assembleias Gerais;

R. Dalia

Emanuel

Data: 11/11/11  
Adriano Alves de Melo



UNIÃO RURAL DE LAGES - UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001-42  
(49) 3222 7195



- b) Fazer ou mandar fazer as correspondências, relatórios, registros em livros e outros documentos, bem como, organizar, arquivar e manter em sua guarda;
- c) Auxiliar em tudo aquilo que for necessário ao bom desempenho, crescimento e fortalecimento da entidade;
- d) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na falta ou impedimento assume o 2º Secretário.

**Art. 27 – COMPETE AO TESOUREIRO:**

- a) Assinar conjuntamente com o presidente todos os atos financeiros celebrados em nome da entidade;
- b) Elaborar e apresentar balancetes mensais e anuais da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR);
- c) Ter sob sua guarda e responsabilidade as finanças da entidade, como também, os bens móveis e imóveis, devendo a este respeito, esclarecer a diretoria executiva e o conselho fiscal sempre que solicitado;
- d) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Regimento Interno.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na falta ou impedimento assume o 2º Tesoureiro.

**Art. 28.** No caso de vagar o cargo de Tesoureiro por prazo maior de 60 (sessenta) dias, o Conselho Administrativo decidirá sobre seu substituto.

**Art. 29** O Conselho Fiscal será formado por três (03) membros efetivos, eleitos juntamente com a diretoria executiva.

§1º As reuniões do Conselho Fiscal só poderão ser realizadas com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos, dos membros presentes.

§2º Em cada reunião será lavrada uma ata, indicando as resoluções e assinada por todos os presentes.

**Art. 30 – COMPETE AO CONSELHO FISCAL:**

- a) Manifestar-se sobre todos os assuntos pertinentes a UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR);
- b) Propor medidas que visem melhorar o cumprimento da função social da entidade;
- c) Emitir seu parecer sobre o relatório anual, inclusive financeiro das atividades da entidade;
- d) Convocar a Assembleia Geral Extraordinária;
- e) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

*Bidália*  
3º TABELIONATO

*Felipe*

*Emanuel*

3º TABELIONATO  
*Moisés*



UNIÃO RURAL DE LAGES – UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001-42  
(49) 3222 7195



## CAPÍTULO VI – DOS SÓCIOS:

**Art. 31** – A UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR), será composta de número ilimitado de sócios, sendo admitido todos aqueles que comprovadamente residem em seu âmbito de atuação e exerçam atividades permanentes junto à Comunidade, cumprindo os requisitos do artigo 6º deste Estatuto.

## CAPÍTULO VII – DAS ELEIÇÕES;

**Art. 32** – As eleições para os cargos previstos neste Estatuto serão realizadas no mês de outubro, no período das 9h às 18h.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A posse da nova diretoria acontecerá no dia da Assembleia Geral Ordinária da apresentação do relatório de atividade e de prestação de contas, que acontecerá durante o mês de março.

**Art. 33** – As eleições serão convocadas pela diretoria da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR), dentro do seu mandato, em edital de convocação, a ser amplamente divulgado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do qual constará dia, data, local e requisitos para o registro de chapas que concorrerão à eleição.

**Art. 34** – Para participar de chapa como candidato na eleição da diretoria da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR), o associado deverá estar em dia com as mensalidades e demais obrigações perante a entidade.

**Art. 35** – As chapas concorrentes deverão registrar-se junto a UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR), até 15 (quinze) dias antes do pleito, indicando a nominata dos integrantes da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal, que comprovadamente estão em condições de serem votados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de impedimento de registro da chapa junto a UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR), o candidato poderá solicitar por meio de requerimento a intervenção da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 36** – O voto será exercido individual e secreto, não podendo ocorrer voto por procuração. Cada associado terá direito a um só voto.

**Art. 37** – As providências para a realização da eleição serão tomadas por comissão eleitoral de 3 (três) associados, não ocupantes de cargos eletivos, criada pelo Conselho Administrativo, 30 (trinta) dias de antecedência do pleito.

**Art. 38** – Somente poderão ser candidatos, sócios com maioria e que tenham residência fixa, ou que exerçam atividades, com no mínimo de 1 (um) ano na área de abrangência da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de chapa única, na cédula de votação, obrigatoriamente deverá constar as opções SIM ou NÃO.

**Art. 39** – As chapas concorrentes deverão indicar um fiscal, para acompanhar a votação e apuração dos votos.

Adriano Alves de Melo  
17/10/2010

3-TABELAMENTO

*Handwritten signatures and names:*  
B. Sidália  
Emanuel  
C. ...

*Handwritten signature:*  
M. ...



UNIÃO RURAL DE LAGES –UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001-42  
(49) 3222 7195



**Art. 40** – Considera-se vencedora do pleito, a chapa que obtiver o maior número de votos úteis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de empate no escrutínio, será eleita a chapa que tiver a maior média de idade dos membros.

**Art. 41** – A diretoria eleita tomará posse no prazo máximo de 90 dias após a eleição, sendo que a diretoria anterior continuará respondendo criminalmente pelo exercício do mandato, até a apreciação do relatório das atividades e da movimentação financeira.

### CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

**Art. 42** – Em caso de Vacância de qualquer dos cargos da diretoria executiva e do conselho fiscal, assume o vice ou suplente. Os cargos vagos serão preenchidos por indicação conjunta dos dois organismos até a Assembleia geral Ordinária que referencia o nome indicado.

**Art. 43** – O membro da Diretoria e/ou do conselho Fiscal que mudar o domicílio além da área de abrangência da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) será substituído e seu cargo será ocupado por outro membro de acordo com o que dispõe o Art. 42 deste Estatuto.

**Art. 44** – É vedada a utilização do nome da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) e de sua sede social para fins pessoais, bem como, para campanhas ou promoção que não estejam de acordo com os objetivos da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR).

**Art. 45** – O membro da diretoria ou do conselho fiscal que vier a concorrer a mandato eletivo deverá licenciar-se a partir da promulgação de sua candidatura pela Justiça Eleitoral.

**Art. 46** – A contabilidade da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) será feita de acordo com as leis e normas vigentes, e tanto ele com os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em ordem e em dia.

**§1º** Para tanto a UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) deverá ter os livros e registros necessários estabelecidos no regimento interno ou exigidos por lei.

**§2º** O exercício financeiro da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

**§3º** A UNIR terá sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Adriano Alves de Melo  
Data: / /

3º TABELONATO  
Data: / /

*Indalva*  
*Felipe Emanuel*



UNIÃO RURAL DE LAGES - UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001-42  
(49) 3222 7195



§4º A entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 47 - Os cargos da diretoria e do Conselho Fiscal deverão ser adequados ao presente Estatuto na ocasião da aprovação do mesmo.

Art. 48 - A Assembleia Geral poderá decidir sobre o estabelecimento de um Regimento Interno e resolver os casos omissos neste Estatuto.

Art. 49 - A UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) só poderá ser dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para tal fim.

Art. 50 - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, realizada na data de 10 do mês de agosto de 2017, na qual também foram eleitos os membros do Conselho Administrativo e Fiscal, cujos mandatos terminarão em 31 de dezembro 2021.

Art. 51 - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelo Conselho Administrativo e homologados em Assembleia Geral Ordinária.

*Thaise de Liz*

3º TABELONATO

Presidente: **THAISE DE LIZ**, brasileira, nascida em 21 de abril de 1981, natural de Lages, solteira, portadora do registro geral nº 4.029.533, órgão expedidor: SSP/SC, data da emissão: 25/11/2016, inscrita no CPF sob o nº 050.679.949-24, do lar, residente e domiciliada à Rua Nezir Maria dos Santos, nº 82, Vila Maria, Lages, Estado de Santa Catarina, Cep: 88519-465.

*Felipe Pereira Lima*

Vice - Presidente: **FELIPE PEREIRA LINS**, brasileiro, nascido em 19 de setembro de 1996, natural de Lages, solteiro, portador do registro geral nº 5.939.688, órgão expedidor: IGP/SC, data da emissão: 10/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 070.723.279-16, ajudante de mecânico, residente e domiciliado na Rua: Maximiliano Batalha, nº 97, Santa Rita, Lages, Estado de Santa Catarina, Cep: 88503-140

RECONHEÇO

1º Secretário: **GERSI LIMA**, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de julho de 1968, natural de Lages, solteiro, portador do registro geral nº 2.185.776, órgão expedidor: SSP/SC, data da emissão: 10/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 808.959.219-87, vendedor autonomo, residente e domiciliado à Rua Frei Henrique de Coimbra, nº 1079, Guarujá, CEP 88521-310 - Lages, Estado de Santa Catarina.

3º TABELONATO

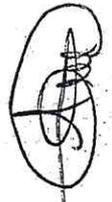
*Lidiane*

*Felipe*

*Felipe*

*Qu. Lima*

*Thaise*





UNIÃO RURAL DE LAGES – UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001-42  
(49) 3222 7195



*[Handwritten signature]*

**2º Secretário: LUIZ ALBERTO SIMAO**, brasileiro, casado, nascido em 31 de novembro de 1965, natural de São José do Cerrito, portador do registro geral nº 4.655.756, órgão expedidor: SSP/SC, data da emissão: 09/12/2019, inscrito no CPF sob o nº 592.219.929-34, motorista, residente e domiciliado à Rua Cirilo Vieira Ramos, nº 300, Villa Nova, CEP: 88503-200 – Lages, Estado de Santa Catarina. **CONJUGE: MARISTELA DOLESKI SIMAO**, brasileira, nascida em 23 de setembro de 1966, natural de Santa Maria, casada, portadora do registro geral nº 4.708.127-9, SSP/SC, data de emissão: 18/02/2000, inscrita no CPF sob o nº 019.352.059/19, professora, residente e domiciliada à Rua Cirilo Vieira Ramos, nº 300, Villa Nova, CEP: 88503-200 – Lages, Estado de Santa Catarina.;

*[Handwritten signature]*



**1º Tesoureiro: MATHEUS RODRIGO LIMA RODRIGUES**, brasileiro, nascido em 14 de setembro de 1995, natural de Lages, solteiro, portador do registro geral nº 5.821.541, órgão expedidor: SSP/SC, data da emissão: 06/12/2018, inscrito no CPF sob o nº 086.680.509-58, autônomo, residente e domiciliado à Rua Caramurú, nº 90, Guarujá, Cep: 88521-030 – Lages, Estado de Santa Catarina.

*Cidália R. da Conceição*

**2º Tesoureiro: CIDALIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO**, solteira, brasileira, nascida em 26 de fevereiro de 2002, natural de Lages, portadora do registro geral nº 7.262.202, órgão expedidor: SSP/SC, data da emissão: 19/05/2014, inscrito no CPF sob o nº 114.030.279-51, do lar, residente e domiciliada à Rua 22 de abril, 74, Guarujá, CEP: 88521-320, Lages, Estado de Santa Catarina.

*Emanuel de Liz*

**1º Conselho Fiscal: EMANUEL DE LIZ**, brasileiro, nascido em 15 de janeiro de 1999, natural de Lages, solteiro, portador do registro geral nº 6.172.190, IGP/SC, data de emissão: 03/09/2015, inscrito no CPF sob o nº 013.757.309-08, representante comercial, residente e domiciliado à Rua Av: Primeiro de Maio, nº 178, CEP: 88526-070, Lages, Estado de Santa Catarina.

*[Handwritten signature]*  
Cidália

*[Handwritten signature]*  
Felipe

*[Handwritten signature]*  
Emanuel

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Eduardo Alves da Maia



UNIÃO RURAL DE LAGES – UNIR  
 CNPJ 08.848.387/0001-42  
 (49) 3222 7195



2º Conselho Fiscal: **PAULA ANGELITA CANDIDO MONTEIRO**, brasileira, nascida em 01 de setembro de 1981, natural de Lages, solteira, portadora do registro geral nº 4.247.428, SSP/SC, data de emissão: 18/02/2020, inscrita no CPF sob o nº 030.588.469-75, do lar, residente e domiciliada à Rua Antonio Caon, nº 60, Bom Jesus, CEP 88503-460 – Lages SC;

3º Conselho Fiscal: **ADILSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 26 de outubro de 1969, natural de Lages, casado, portador do registro geral nº 3.398.196, órgão expedidor: SSP/SC, data de emissão: 14/07/2017, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 794.143.979-49, agricultor, atualmente residente e domiciliado na estrada geral da localidade de Entrada do Campo – Lages SC. **CONJUGE: ELISÂNGELA VARGAS DA SILVA**, brasileira, nascida em 15 de dezembro de 1980, natural de Lages, casada, portadora do registro geral nº 4.655.410, SSP/SC, data de emissão: 20/02/2019, inscrita no CPF sob o nº 037.463.459-95, do lar, residente e domiciliada na estrada geral da localidade de Entrada do Campo – Lages SC – Lages SC;

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGES - SC  
 RUA JOÃO DE CASTRO, 94 - LAGES - SC - CEP 88001-160 - FONE: (49) 3222-2455  
 JOSÉ JOEL FIGUEIREDO DA SILVA - TABELIÃO DESIGNADO  
 E-mail: 3tabela@notatolages@gmail.com

REGONHECO a assinatura por AUTÊNTICA de: THAISE DE LIZ e MATHEUS RODRIGO VIMA RODRIGUES  
 Lages (SC) 26 de fevereiro de 2021  
 Em Test. da data citada

Dayane de Moura Lima - Escrevente Notarial  
 Emol: R\$ 7,04 Selo: R\$ 5,54 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FZX31339-DUTR, FZX31340-UDK4) Total: R\$ 12,58 16:20:13 hs.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



3º TABELIONATO

Emanuel

Paulo

o: dália

3º TABELIONATO

gloriana

Adriano Aves de Melo  
 CPF 070.442.069-48

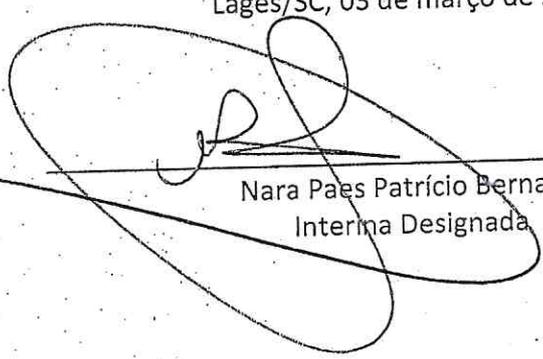




## CERTIDÃO

CERTIFICO, que nesta data em cumprimento ao requerimento de THAISE DE LIZ, Presidente da UNIÃO RURAL DE LAGES - UNIR, faço neste Ofício o Registro e **ENTREGA 3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**.

O referido é verdade o que dou fé.  
Lages/SC, 03 de março de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Nara Paes Patrício Bernardi  
Interina Designada

Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Nara Paes Patrício Bernardi - Interina Designada  
Avenida Presidente Vargas, 188, Centro, Lages - SC, 88602-266 - (49) 3380-0087 -  
rtdiagos@gmail.com

### 11ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 009735 Data: 03/03/2021 Livro: 0013 Folha: 289  
Registro: 002269 Data: 12/02/2007 Livro: A-027 Folha: 000  
Qualidade: Integral | Natureza: 3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Apresentante: UNIÃO RURAL DE LAGES - UNIR  
Emolumentos: Averbação: R\$ 90,56, Selo: R\$ 2,82, Arquivamento: R\$ 20,12 - Total R\$ 113,50 - Recibo nº: 336168

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GBE08736-36CR  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Lages, 03 de março de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Nara Paes Patrício Bernardi - Interina Designada

Nara Paes Patrício Bernardi  
Interina Designada  
Alyne Fernanda Moreira Floriani de Amorim  
Escritora Substituta  
LAGES - SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.848.387/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 12/02/2007	
NOME EMPRESARIAL UNIAO RURAL DE LAGES	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRO DE INDIOS	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada	
LOGRADOURO EST GERAL DE INDIOS	NÚMERO S/N
	COMPLEMENTO CASA
CEP 88.508-500	BARRIO/DISTRITO INDIOS
	MUNICÍPIO LAGES
	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3222-7193/ (49) 9992-4979
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2021 às 15:56:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

EMPREGADOR: UNIAO RURAL DE LAGES

INSCRIÇÃO: 08.848.387/0001-42

DATA E HORA DA EMISSÃO: 14/02/2024, às 23:27:39, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: V75MF7XZZ9

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): UNIAO RURAL DE LAGES  
CNPJ/CPF: 08.848.387/0001-42  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 240140030890200  
Data de emissão: 29/01/2024 13:33:01  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 27/07/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 15/02/2024 10:41:18



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

UNIAO RURAL DE LAGES - UNIR CNPJ: 08848387000142

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Esta certidão NÃO É VALIDA para comprovar:

A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelo contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWSTXRCQVPU74NO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Lages (SC), 15 de Fevereiro de 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIAO RURAL DE LAGES  
CNPJ: 08.848.387/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:29:32 do dia 19/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2024

Código de controle da certidão: **D7FS.57CE.8812.ED7R**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

Requerimento de parcelamento - 25/05/2023

CNPJ: 08.848.387/0001-42 Nome empresarial: UNIAO RURAL DE LAGES  
Parcelamento: 02110001200452033212301 Modalidade: Parcelamento Simplificado  
Data do requerimento: 25/05/2023 Data da consolidação: 25/05/2023

O parcelamento será deferido com a confirmação do pagamento da 1ª parcela até 26/05/2023

**Débitos negociados no parcelamento**

CNPJ do débito	Referência	Processo administrativo	Receita	Período de apuração	Vencimento	Saldo originário	Principal (BRL)	Multa (BRL)	Juros (BRL)	Valor consolidado (BRL)
08.848.387/0001-42	19414-522.076/2022-71	1082-01 *	Abril/2022	20/05/2022	BRL 615,95	615,95	123,19	77,48	816,62	
08.848.387/0001-42	19414-522.076/2022-71	1082-01 *	Maio/2022	20/06/2022	BRL 919,89	919,89	183,97	106,33	1.210,19	
08.848.387/0001-42	19414-522.076/2022-71	1138-01 *	Abril/2022	20/05/2022	BRL 1.861,30	1.861,30	372,26	234,15	2.467,71	
08.848.387/0001-42	19414-522.076/2022-71	1138-01 *	Maio/2022	20/06/2022	BRL 2.624,43	2.624,43	524,88	303,38	3.452,69	
08.848.387/0001-42	19414-522.076/2022-71	1170-01 *	Maio/2022	20/05/2022	BRL 232,66	232,66	46,53	29,26	308,45	
08.848.387/0001-42	19414-522.076/2022-71	1176-01 *	Abril/2022	20/05/2022	BRL 328,05	328,05	65,61	37,92	431,58	
08.848.387/0001-42	19414-522.076/2022-71	1176-01 *	Maio/2022	20/06/2022	BRL 18,60	18,60	3,72	2,33	24,65	
08.848.387/0001-42	19414-522.076/2022-71	1176-01 *	Maio/2022	20/06/2022	BRL 26,24	26,24	5,24	3,03	34,51	
08.848.387/0001-42	19414-522.076/2022-71	1200-01 *	Abril/2022	20/05/2022	BRL 55,83	55,83	11,16	7,02	74,01	
08.848.387/0001-42	19414-522.076/2022-71	1200-01 *	Maio/2022	20/06/2022	BRL 78,73	78,73	15,74	9,10	103,57	
08.848.387/0001-42	19414-522.076/2022-71	1225-01 *	Abril/2022	20/05/2022	BRL 232,66	232,66	46,53	29,26	308,45	
08.848.387/0001-42	19414-522.076/2022-71	1225-01 *	Maio/2022	20/06/2022	BRL 328,05	328,05	65,61	37,92	431,58	
08.848.387/0001-42	19414-522.076/2022-61	1345-01 *	25/Novembro/2019	19/05/2022	BRL 102,33	102,33	102,33	12,87	115,20	
08.848.387/0001-42	19414-522.076/2022-61	1345-01 *	23/Dezembro/2019	19/05/2022	BRL 500,00	500,00	500,00	62,90	562,90	
08.848.387/0001-42	19414-522.076/2022-61	1345-01 *	23/Janeiro/2020	19/05/2022	BRL 500,00	500,00	500,00	62,90	562,90	
08.848.387/0001-42	19414-522.076/2022-61	1345-01 *	26/Fevereiro/2020	19/05/2022	BRL 500,00	500,00	500,00	62,90	562,90	
08.848.387/0001-42	19414-522.076/2022-61	1345-01 *	24/Novembro/2020	23/05/2022	BRL 500,00	500,00	500,00	62,90	562,90	
08.848.387/0001-42	19414-522.076/2022-61	1345-01 *	22/Dezembro/2020	23/05/2022	BRL 500,00	500,00	500,00	62,90	562,90	
08.848.387/0001-42	19414-522.076/2022-61	1345-01 *	25/Janeiro/2021	23/05/2022	BRL 500,00	500,00	500,00	62,90	562,90	
08.848.387/0001-42	19414-522.076/2022-61	1345-01 *	24/Fevereiro/2021	23/05/2022	BRL 500,00	500,00	500,00	62,90	562,90	

CNPJ do débito	Referência	Processo administrativo	Recetta	Período de apuração	Vencimento	Saldo originário	Principal (BRL)	Multa (BRL)	Juros (BRL)	Valor consolidado (BRL)
08.848.387/0001-42		19414-522.078/2022-61	1345-01 *	22/Dezembro/2021	23/05/2022	BRL 500,00	0,00	500,00	62,90	562,90
08.848.387/0001-42		19414-522.078/2022-61	1345-01 *	24/Janeiro/2022	23/05/2022	BRL 500,00	0,00	500,00	62,90	562,90
08.848.387/0001-42		19414-522.078/2022-61	1345-01 *	22/Fevereiro/2022	23/05/2022	BRL 500,00	0,00	500,00	62,90	562,90
08.848.387/0001-42		19414-522.078/2022-61	1345-01 *	23/Março/2022	19/05/2022	BRL 200,00	0,00	200,00	25,16	225,16
08.848.387/0001-42		19414-522.076/2022-71	1646-01 *	Abril/2022	23/06/2023	BRL 200,00	0,00	120,00	0,00	120,00
08.848.387/0001-42		19414-522.076/2022-71	1646-01 *	Maio/2022	20/06/2022	BRL 326,34	326,34	65,26	41,05	432,65
08.848.387/0001-42		19414-522.078/2022-61	3624-02 *	01/Agosto/2019	30/05/2022	BRL 460,14	460,14	92,02	53,19	605,35
						BRL 4.265,12	0,00	4.265,12	536,55	4.801,67
						<b>Dívida total (BRL):</b>	<b>8.108,87</b>	<b>11.309,17</b>	<b>2.175,00</b>	<b>21.593,04</b>

\* O débito já esteve presente em pelo menos um parcelamento anterior.

### Resumo da negociação

Identificação do parcelamento	Modalidade	Dívida consolidada (BRL)
02110001200452033212301	Parcelamento Simplificado	21.593,04
<b>Valor da entrada (BRL)</b>	<b>Quantidade de parcela(s) de entrada</b>	<b>Valor da(s) parcela(s) de entrada (BRL)</b>
2.159,30	1	2.159,30
<b>Saldo a parcelar (BRL)</b>	<b>Quantidade de demais parcelas</b>	<b>Valor das demais parcelas (BRL)</b>
19.433,74	5	3.886,74

### Autorizo a implementação de endereço eletrônico (caixa postal)

O pedido de parcelamento implica expresso consentimento para envio de comunicações e notificações por meio da Caixa Postal no Portal e-CAC, nos termos do § 5º do artigo 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, que deve ser acompanhada periodicamente.

<b>Dados bancários para débito automático</b>	<b>Banco:</b> 1 - Banco do Brasil S/A	<b>Agência (sem DV):</b> 3077	<b>Conta (com DV):</b> 661619	<b>Celular:</b> (49)99922-4664
	<b>Titularidade da conta:</b> O próprio optante			

12016

Recibo emitido às 16:02:11 do dia 25/05/2023 via internet.  
Código de controle do recibo: 963172334304523  
CPF do código de acesso: 050.679.949-24

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.848.387/0001-42  
**Razão Social:** COMUNIDADE RURAL ORGANIZADA DO DISTRITO  
**Endereço:** ESTRADA GERAL DE INDIOS / INDIOS / LAGES / SC / 88508-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/02/2024 a 07/03/2024

**Certificação Número:** 2024020721152905869188

Informação obtida em 15/02/2024 00:21:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS.  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.  
COMARCA DE LAGES  
SANTA CATARINA



*Nara Paes Patrício Bernardi*

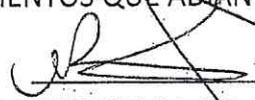
Interina Designada

**REGISTRO:** 3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA UNIÃO RURAL DE LAGES - UNIR.

**REQUERENTE:** THAISE DE LIZ.

*Autuação*

EM 03 DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM, NESTA CIDADE DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA, À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 198, CENTRO, EM CARTÓRIO AUTUO OS DOCUMENTOS QUE ADIANTE SEGUEM E FIZ ESTE TERMO.

EU  *Nara Paes Patrício Bernardi*  
Interina Designada  
INTERINA DESIGNADA DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, OUTROS PAPÉIS E DE PESSOAS JURÍDICAS, O SUBSCREVI E ASSINO.



UNIÃO RURAL DE LAGES –UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001-42  
(49) 3222 7195



Em cumprimento ao disposto no artigo 46 c/c artigo 54, do Código Civil apresentamos o presente extrato do Estatuto.

**Art. 1º** - A UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR), fundada em 15-11-1983, é uma Sociedade Civil, **sem fins lucrativos, com fins filantrópicos** com prazo de duração indeterminado, com sede administrativa na Av: Belizário Ramos, edifício terra nova, 3738, centro, Município de Lages – SC. Sendo constituída de pessoas físicas, com foro Jurídico na Comarca de Lages, que será regida pelo Presente Estatuto e demais Leis Aplicáveis.

**Parágrafo Único:** O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

~~**Art. 2º** - A área de abrangência será ao Município de Lages compreendendo os limites territoriais da cidade, podendo incluir ou excluir novas localidades por solicitação de seus moradores e aprovada em Assembleia Geral. (Revogado / alterado pela assembleia geral ordinária realizada na data de 22 de fevereiro de 2021).~~

**Art. 2º** - A área de abrangência será ao Município de Lages compreendendo os limites territoriais da cidade, e de mais município da amures, (Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Otacílio Costa, Painei, Palmeira, Ponte Alta, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici, Urupema) podendo incluir ou excluir novas localidades por solicitação de seus moradores e aprovada em Assembleia Geral.

**2 – O nome e a individualização dos fundadores ou instituidores, e dos diretores;**

#### Diretoria

THAISE DE LIZ, Presidente, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 050.679.949-24; FELIPE PEREIRA LINS, Vice-Presidente, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 070.723.279-16.

#### Secretários

GERSI LIMA, 1º Secretário, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 808.959.219-87; LUIZ ALBERTO SIMAO, 2º Secretário, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 592.219.929-34.

#### Tesoureiros:

MATHEUS RODRIGO LIMA RODRIGUES, 1ª Tesoureiro, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 086.680.509.58; CIDALIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, 2ª Tesoureira, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 114.030.279-51.

#### Conselho Fiscal

EMANUEL DE LIZ, 1º Conselheiro Fiscal, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 013.757.309-08; PAULA ANGELITA CANDIDO MONTEIRO, 2ª Conselheira Fiscal, inscrita no

Data: \_\_\_\_\_  
Adriano Alves de Melo  
CPE 070 442 069-48



UNIÃO RURAL DE LAGES – UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001-42  
(49) 3222 7195



cadastro de pessoas físicas sob o nº 030.588.469-75; ADILSON OLIVEIRA DOS SANTOS, 3º Conselheiro Fiscal, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 037.463.459-95.

**3 – O modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;**

**Art. 11** São Órgãos de Direção da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR):

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

**Art. 12** O exercício será de 4 (quatro) anos, após a eleição, podendo haver até duas reeleições.

**Art. 25 – COMPETE AO PRESIDENTE:**

- a) Representar a entidade ativamente, passivamente judicialmente e extrajudicialmente;
- b) Zelar pelo cumprimento do presente estatuto;
- c) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva Assembleias Gerais;
- d) Assinar atas e outros documentos da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR);
- e) Assinar juntamente com o tesoureiro, cheques de pagamentos e outros documentos de igual natureza;
- f) Firmar conjuntamente com o tesoureiro convênios, acordos, termos de parceria e contratos com pessoas físicas e instituições públicas ou privadas;
- g) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na falta ou impedimento assume o Vice-Presidente.

**4 – Se o ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo;**

**Art. 19 – COMPETE A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, EM ESPECIAL:**

- a) Eleger e empossar os membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;

**Art. 32 –** As eleições para os cargos previstos neste Estatuto serão realizadas no mês de outubro, no período das 9h às 18h.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A posse da nova diretoria acontecerá no dia da Assembleia Geral Ordinária da apresentação do relatório de atividade e de prestação de contas, que acontecerá durante o mês de março.

**5 – Se os membros respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais;**

Data: / /  
Adriano Alves de Melo  
CDE 070 112 060.18



**UNIÃO RURAL DE LAGES –UNIR**

CNPJ 08.848.387/0001-42

(49) 3222.7195



**Art. 9 - PARÁGRAFO ÚNICO:** Os associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente pela Entidade.

**6 – As condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, nesse caso;**

**Art. 10 - PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de dissolução o Patrimônio reverterá em Benefício outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

**Art. 17** Quando a ordem do dia versar sobre alteração estatutária ou dissolução da entidade, a Assembleia Geral deverá ser convocada para fim específico, devendo deliberar com a presença da maioria absoluta dos associados em primeira chamada com qualquer número de associados em segunda chamada.

**7 – Os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;**

~~Art. 6º Podem fazer parte da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) os agricultores que trabalham a terra com mão de obra familiar, arrendatários, meeiros e pessoas com envolvimento com o meio rural deste município.~~

~~PARÁGRAFO ÚNICO: Consideram-se como agricultores os homens e mulheres, maiores de 16 anos, tendo ambos os mesmos direitos e deveres. (Revogado / alterado pela assembleia geral ordinária realizada na data de 22 de fevereiro de 2021).~~

**Art. 6º** Podem fazer parte da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) os agricultores que trabalham a terra com mão de obra familiar, arrendatários, meeiros e pessoas dispostas em lutar em prol do bem estar da comunidade independentemente de ser agricultor ou não.

**Art. 7º A INCLUSÃO E/OU A SAÍDA DE ASSOCIADOS SE DARÁ POR:**

- a) Pedido do associado, através de carta ao Presidente;
- b) Expulsão, decidida em Assembleia Geral;
- c) Aqueles que deixarem de atender os requisitos estipulados neste estatuto.

**8 – Os direitos e deveres dos associados;**

**Art. 8º SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:**

- a) Tomar parte em todos os atos promovidos pela entidade;
- b) Votar e ser votado, respeitando os requisitos deste estatuto;
- c) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- d) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) e propor medidas que julgue do interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- e) Convocar Assembleia Geral nos termos e nas condições previstas nesse estatuto;
- f) Zelas pelo patrimônio da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) – (máquinas e implementos), colocados a disposição dos sócios;

*Adriano Alves de Melo*  
Data: \_\_\_\_\_



UNIÃO RURAL DE LAGES – UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001-42  
(49) 3222 7195



### Art. 9º SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- a) Acatar as decisões e regulamentos aprovados, respeitando as determinações de cada uma das instâncias da entidade – Conselho de Administração e Assembleia Geral;
- b) Participar das Assembleias Gerais, reuniões convocadas pela diretoria ou Conselho Fiscal;
- c) Manter-se em dia com suas obrigações e pagamentos dos serviços e mensalidades que por ventura seja definida em Assembleias ou, desde que seja de acordo com a finalidade da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR);
- d) Contribuir com todos os meios ao seu alcance e o bom nome e fortalecimento da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente pela Entidade.

### 9 – As fontes de recursos para sua manutenção;

**Art. 3 - PARÁGRAFO ÚNICO.** Para alcançar seus objetivos a UNIR poderá fazer convênios e filiar-se com outras entidades, sem perder a individualidade e poder de decisão.

**Art. 10** O patrimônio da Associação será constituído de:

- a) Benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser feitas e/ou adquiridas pela Diretoria da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR).
- b) Máquinas, implementos agrícolas e outros equipamentos que adquiridos pela UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR).
- c) Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular;
- d) Receitas provenientes das prestações de serviços;
- e) Contribuições dos próprios sócios, estabelecidos em Assembleia Geral.

### 10 – O modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;

**Art. 14** A Assembleia Geral é o Órgão máximo de deliberação da Associação e será soberana nas suas decisões, em consonância com o presente Estatuto. Esta deliberará a respeito das questões que constarem no Edital de Convocação, votando através de escrutínio secreto, quando necessário.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Somente em Assembleia Geral será permitida a adoção de outras medidas, não previstas neste Estatuto, necessária a execução dos objetivos da entidade.

**Art. 15** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até mês de março, para apreciar o relatório das entidades e da movimentação financeira do ano anterior, e a cada três (3) meses e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário para discutir e deliberar o que constar no edital de convocação. A Assembleia Geral será convocada pela diretoria executiva em Edital com antecedência mínima de quinze (15)

Adriano Alves de Melo  
CDE 070 447 060-48



**UNIÃO RURAL DE LAGES – UNIR**  
CNPJ 08.848.387/0001-42  
(49) 3222 7195



dias, publicada pela imprensa escrita e falada e afixado nos locais públicos e de maior circulação de pessoas da área de abrangência da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A primeira chamada deverá ter maioria absoluta dos sócios, e a segunda chamada será efetuada em 30 (trinta) minutos após com qualquer número de sócios presentes.

**Art. 16** A Assembleia Geral Extraordinária será convocada para fins específicos pela diretoria executiva ou pelo Conselho Fiscal, sempre que necessário, ou a requerimento de 1/5 (um quinto) ou maioria simples de seus associados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cabe recurso à Assembleia Geral de decisão da diretoria executiva na forma escrita no capítulo deste artigo.

**11 – As condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;**

**Art. 17** Quando a ordem do dia versar sobre alteração estatutária ou dissolução da entidade, a Assembleia Geral deverá ser convocada para fim específico, devendo deliberar com a presença da maioria absoluta dos associados em primeira chamada com qualquer número de associados em segunda chamada.

**12 – A forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas;**

**Art. 19 – COMPETE A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, EM ESPECIAL:**

c) Apreciar e aprovar o relatório, balanço e contas do Conselho Administrativo;

**Art. 27 – COMPETE AO TESOUREIRO:**

b) Elaborar e apresentar balancetes mensais e anuais da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR);

**Art. 30 – COMPETE AO CONSELHO FISCAL:**

c) Dar seu parecer sobre o relatório anual, inclusive financeiro das atividades da entidade;

a) Convocar a Assembleia Geral Extraordinária;

b) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

**Art. 46 –** A contabilidade da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) será feita de acordo com as leis e normas vigentes, e tanto ele com os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em ordem e em dia.

**§1º** Para tanto a UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) deverá ter os livros e registros necessários estabelecidos no regimento interno ou exigidos por lei.

*Adriano Alves de Melo*  
Data: \_\_\_\_\_  
CPF 070.442.069-48



UNIÃO RURAL DE LAGES –UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001-42  
(49) 3222 7195



§2º O exercício financeiro da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

§3º A UNIR terá sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

§4º A entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

13 – Nome e número da OAB do advogado que visou o contrato constitutivo de pessoa jurídica.

Lages, 24 de fevereiro de 2021

*Adriano Alves de Melo*

ADVOGADO. Adriano Alves de Melo - CPF: 070.442.069-48

OAB/SC Nº 41831

*Adriano Alves de Melo*  
Data: \_\_\_\_\_  
Adriano Alves de Melo  
CPF 070.442.069-48



UNIÃO RURAL DE LAGES – UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001-42  
(49) 3222 7195



**COMUNIDADE RURAL ORGANIZADA DE ÍNDIOS – UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) - 2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO - CAPÍTULO – I DA DENOMINAÇÃO, SEDE ÁREA E FINALIDADE (De acordo com o Código Civil, Lei nº 10.406, de 10-01-2002).**

**Art. 1º** - A UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR), fundada em 15-11-1983, é uma Sociedade Civil, **sem fins lucrativos, com fins filantrópicos** com prazo de duração indeterminado, com sede administrativa na Av: Belizário Ramos, edifício terra nova, 3738, centro, Município de Lages – SC. Sendo constituída de pessoas físicas, com foro Jurídico na Comarca de Lages, que será regida pelo Presente Estatuto e demais Leis Aplicáveis.

**Parágrafo Único:** O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

~~**Art. 2º** – A área de abrangência será ao Município de Lages compreendendo os limites territoriais da cidade, podendo incluir ou excluir novas localidades por solicitação de seus moradores e aprovada em Assembleia Geral. (Revogado / alterado pela assembleia geral ordinária realizada na data de 22 de fevereiro de 2021).~~

**Art. 2º** - A área de abrangência será ao Município de Lages compreendendo os limites territoriais da cidade, e de mais município da amures, (Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Otacílio Costa, Painei, Palmeira, Ponte Alta, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici, Urupema) podendo incluir ou excluir novas localidades por solicitação de seus moradores e aprovada em Assembleia Geral.

**Art. 3º - SÃO OBJETIVOS GERAIS DA ASSOCIAÇÃO;**

- a) Fortalecer a organização econômica, social e política dos trabalhadores rurais;
- b) Racionalizar as atividades agropecuárias, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização cooperativa;
- c) Garantir os direitos dos associados junto ao poder público, principalmente no atendimento as necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer;
- d) Contribuir para o avanço das lutas populares, sobretudo a preservação ambiental e a defesa do consumidor;
- e) Buscar a diminuição do êxodo rural, incentivando a produção de produtos hortifrutigranjeiros, agronegócio e pecuária das famílias rurais;
- f) Auxiliar em uma melhor qualidade de vida, fornecendo serviços agrícolas e melhoramento da malha viária municipal;

3º TABELIONATO

Jul - AAP

Fili se

Emanuel  
Pereira Lima

Ridália

122-412

Adriano Alves de Melo



UNIÃO RURAL DE LAGES – UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001-42  
(49) 3222 7195



- g) Conscientizar acerca da produção de alimentos orgânicos, incentivando a instalação de hortas em espaços públicos ou de posse de associações;
- h) Incentivar à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- i) Buscar incentivar o desenvolvimento econômico rural do estado de Santa Catarina. (Acrescentado conforme assembleia ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2021)

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para alcançar seus objetivos a UNIR poderá fazer convênios e filiar-se com outras entidades, sem perder a individualidade e poder de decisão.

## CAPÍTULO – II DOS ASSOCIADOS – DIREITOS E DEVERES;

~~Art. 4º A UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) será composta de número ilimitado de sócios, sendo admitidos todos aqueles que comprovadamente residem em seu ambiente de atuação e exerçam atividades permanentes junto a comunidade. (Revogado / alterado pela assembleia geral ordinária realizada na data de 22 de fevereiro de 2021).~~

Art. 4º A UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) será composta de número ilimitado de sócios, sendo admitidos todos aqueles que comprovadamente residem em seu ambiente de atuação (AMURES).

Art. 5º A filiação será efetuada através de cadastro a ser homologada pelo Presidente e pelo Conselho.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Enquanto não for efetuado o cadastramento que trata o caput deste artigo, não serão considerados sócios da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR).

~~Art. 6º Podem fazer parte da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) os agricultores que trabalham a terra com mão de obra familiar, arrendatários, meeiros e pessoas com envolvimento com o meio rural deste município.~~

~~**PARÁGRAFO ÚNICO:** Consideram-se como agricultores os homens e mulheres, maiores de 16 anos, tendo ambos os mesmos direitos e deveres. (Revogado / alterado pela assembleia geral ordinária realizada na data de 22 de fevereiro de 2021).~~

Art. 6º Podem fazer parte da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) os agricultores que trabalham a terra com mão de obra familiar, arrendatários, meeiros e pessoas dispostas em lutar em prol do bem estar da comunidade independente de ser agricultor ou não.

**Art. 7º A INCLUSÃO E/OU A SAÍDA DE ASSOCIADOS SE DARÁ POR:**

- a) Pedido do associado, através de carta ao Presidente;
- b) Expulsão, decidida em Assembleia Geral;

*[Handwritten signature]*  
Emanuel

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
3º TABELIONÁRIO

*[Handwritten signature]*  
Adriano Alves de Melo





UNIÃO RURAL DE LAGES – UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001-42  
(49) 3222 7195



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de dissolução o Patrimônio reverterá em Benefício outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

#### CAPÍTULO – IV – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

**Art. 11** São Órgãos de Direção da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR):

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

**Art. 12** O exercício será de 4 (quatro) anos, após a eleição, podendo haver até duas reeleições.

**Art. 13** a UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR), não distribui sobras ou dividendos a qualquer título, sendo o excedente da receita, eventualmente apurado, será aplicado no desenvolvimento de seus objetivos, definidos em Assembleia.

#### CAPÍTULO – V – DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 14** A Assembleia Geral é o Órgão máximo de deliberação da Associação e será soberana nas suas decisões, em consonância com o presente Estatuto. Esta deliberará a respeito das questões que constarem no Edital de Convocação, votando através de escrutínio secreto, quando necessário.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Somente em Assembleia Geral será permitida a adoção de outras medidas, não previstas neste Estatuto, necessária a execução dos objetivos da entidade.

**Art. 15** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até mês de março, para apreciar o relatório das entidades e da movimentação financeira do ano anterior, e a cada três (3) meses e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário para discutir e deliberar o que constar no edital de convocação. A Assembleia Geral será convocada pela diretoria executiva em Edital com antecedência mínima de quinze (15) dias, publicada pela imprensa escrita e falada e afixado nos locais públicos e de maior circulação de pessoas da área de abrangência da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A primeira chamada deverá ter maioria absoluta dos sócios e a segunda chamada será efetuada em 30 (trinta) minutos após com qualquer número de sócios presentes.

**Art. 16** A Assembleia Geral Extraordinária será convocada para fins específicos pela diretoria executiva ou pelo Conselho Fiscal, sempre que necessário, ou a requerimento de 1/5 (um quinto) ou maioria simples de seus associados.

Adriano Alves de M. L.

30 TABELONATO



UNIÃO RURAL DE LAGES – UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001-42  
(49) 3222 7195



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cabe recurso à Assembleia Geral de decisão da diretoria executiva na forma escrita no capítulo deste artigo.

**Art. 17** Quando a ordem do dia versar sobre alteração estatutária ou dissolução da entidade, a Assembleia Geral deverá ser convocada para fim específico, devendo deliberar com a presença da maioria absoluta dos associados em primeira chamada com qualquer número de associados em segunda chamada.

**Art. 18** O Associado que sem justificativa faltar a (03) Três reuniões ordinária consecutivas ou (05) cinco reuniões alternadas, perderá automaticamente o direito de sócio da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR), ou do mandato quando este ocupar cargo na diretoria executiva ou conselho fiscal;

**Art. 19 – COMPETE A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, EM ESPECIAL:**

- a) Eleger e empossar os membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;
- b) Estabelecer o valor da contribuição anual dos Associados;
- c) Apreciar e aprovar o relatório, balanço e contas do Conselho Administrativo;
- d) Apreciar e aprovar o plano de trabalho elaborado pelo Conselho Administrativo;
- e) Apreciar e aprovar os regimentos internos dos diversos departamentos ou comissões que venham a ser criados;
- f) Deliberar sobre a entrada de novos associados.

**Art. 20** Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo presidente do Conselho Administrativo ou pelo Vice-Presidente, na sua falta ou impedimento, caberá a Assembleia, indicar um associado para dirigir os trabalhos na mesma finalidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Salvo se o membro da diretoria exercer atividade administrativo-jurídica da União, recebendo este subsídio compatível com a função.

**Art. 21** Todas as decisões das Assembleias Gerais deverão ser registradas em ata e assinada por todos os presentes.

**DA DIRETORIA EXECUTIVA:**

**Art. 22** A diretoria executiva será composta de 06 (seis) membros, e conselho fiscal no mínimo (03) três membros, com mandato de (04) quatro anos, podendo ser reeleitos por mais mandatos. Sendo assim, a Diretoria será composta pelos seguintes cargos;

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;

3º TABELIONATO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]* *Adriano*  
*[Handwritten signature]* *Manuel*

*[Handwritten signature]*

3º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Adriano Alves de Melo  
CPF 070.447.066-48



UNIÃO RURAL DE LAGES – UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001-42  
(49) 3222 7195



- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) Conselho Fiscal

**Art. 23 – COMPETE AO CONSELHO ADMINISTRATIVO:**

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- b) Elaborar o plano de atividades para a UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR), colocando-o em apreciação da Assembleia Geral;
- c) Coordenar a execução do plano de trabalho aprovado pela Assembleia Geral;
- d) Propor a Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais;
- e) Apresentar a Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua sugestão bem como o parecer do conselho Fiscal;
- f) Criar e extinguir comissões e departamentos;
- g) Assinar documentos relativos à entidade;
- h) Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

**Art. 24** A Diretoria reunir-se-á mensalmente, e em caráter extraordinário sempre que necessário, por convocação do presidente ou maioria absoluta da diretoria executiva.

**Art. 25 – COMPETE AO PRESIDENTE:**

- a) Representar a entidade ativamente, passivamente judicialmente e extrajudicialmente;
- b) Zelar pelo cumprimento do presente estatuto;
- c) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva Assembleias Gerais;
- d) Assinar atas e outros documentos da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR);
- e) Assinar juntamente com o tesoureiro, cheques de pagamentos e outros documentos de igual natureza;
- f) Firmar conjuntamente com o tesoureiro convênios, acordos, termos de parceria e contratos com pessoas físicas e instituições públicas ou privadas;
- g) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na falta ou impedimento assume o Vice-Presidente.

**Art. 26 – COMPETE AO SECRETÁRIO:**

- a) Lavrar e subscrever as atas das reuniões do Conselho Administrativo e Assembleias Gerais;

R. Dalila

Emanuel

Data: 11/11/19  
Adriano Alves de Melo



UNIÃO RURAL DE LAGES – UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001-42  
(49) 3222 7195



- b) Fazer ou mandar fazer as correspondências, relatórios, registros em livros e outros documentos, bem como, organizar, arquivar e manter em sua guarda;
- c) Auxiliar em tudo aquilo que for necessário ao bom desempenho, crescimento e fortalecimento da entidade;
- d) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na falta ou impedimento assume o 2º Secretário.

**Art. 27 – COMPETE AO TESOUREIRO:**

- a) Assinar conjuntamente com o presidente todos os atos financeiros celebrados em nome da entidade;
- b) Elaborar e apresentar balancetes mensais e anuais da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR);
- c) Ter sob sua guarda e responsabilidade as finanças da entidade, como também, os bens móveis e imóveis, devendo a este respeito, esclarecer a diretoria executiva e o conselho fiscal sempre que solicitado;
- d) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Regimento Interno.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na falta ou impedimento assume o 2º Tesoureiro.

**Art. 28** No caso de vagar o cargo de Tesoureiro por prazo maior de 60 (sessenta) dias, o Conselho Administrativo decidirá sobre seu substituto.

**Art. 29** O Conselho Fiscal será formado por três (03) membros efetivos, eleitos juntamente com a diretoria executiva.

§1º As reuniões do Conselho Fiscal só poderão ser realizadas com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos, dos membros presentes.

§2º Em cada reunião será lavrada uma ata, indicando as resoluções e assinada por todos os presentes.

**Art. 30 – COMPETE AO CONSELHO FISCAL:**

- a) Manifestar-se sobre todos os assuntos pertinentes a UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR);
- b) Propor medidas que visem melhorar o cumprimento da função social da entidade;
- c) Dar seu parecer sobre o relatório anual, inclusive financeiro das atividades da entidade;
- d) Convocar a Assembleia Geral Extraordinária;
- e) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

*Eudália*  
3º TABELIONATO

*F. L. L.*  
F. L. L.

*Emanuel*

*Emanuel*

3º TABELIONATO



UNIÃO RURAL DE LAGES - UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001-42  
(49) 3222 7195



## CAPÍTULO VI – DOS SÓCIOS:

**Art. 31** – A UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR), será composta de número ilimitado de sócios, sendo admitido todos aqueles que comprovadamente residem em seu âmbito de atuação e exerçam atividades permanentes junto à Comunidade, cumprindo os requisitos do artigo 6º deste Estatuto.

## CAPÍTULO VII – DAS ELEIÇÕES;

**Art. 32** – As eleições para os cargos previstos neste Estatuto serão realizadas no mês de outubro, no período das 9h às 18h.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A posse da nova diretoria acontecerá no dia da Assembleia Geral Ordinária da apresentação do relatório de atividade e de prestação de contas, que acontecerá durante o mês de março.

**Art. 33** – As eleições serão convocadas pela diretoria da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR), dentro do seu mandato, em edital de convocação, a ser amplamente divulgado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do qual constará dia, data, local e requisitos para o registro de chapas que concorrerão à eleição.

**Art. 34** – Para participar de chapa como candidato na eleição da diretoria da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR), o associado deverá estar em dia com as mensalidades e demais obrigações perante a entidade.

**Art. 35** – As chapas concorrentes deverão registrar-se junto a UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR), até 15 (quinze) dias antes do pleito, indicando a nominata dos integrantes da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal, que comprovadamente estão em condições de serem votados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de impedimento de registro da chapa junto a UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR), o candidato poderá solicitar por meio de requerimento a intervenção da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 36** – O voto será exercido individual e secreto, não podendo ocorrer voto por procuração. Cada associado terá direito a um só voto.

**Art. 37** – As providências para a realização da eleição serão tomadas por comissão eleitoral de 3 (três) associados, não ocupantes de cargos eletivos, criada pelo Conselho Administrativo, 30 (trinta) dias de antecedência do pleito.

**Art. 38** – Somente poderão ser candidatos, sócios com maioria e que tenham residência fixa, ou que exerçam atividades, com no mínimo de 1 (um) ano na área de abrangência da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de chapa única, na cédula de votação, obrigatoriamente deverá constar as opções SIM ou NÃO.

**Art. 39** – As chapas concorrentes deverão indicar um fiscal, para acompanhar a votação e apuração dos votos.

*Handwritten signatures and stamps:*  
- A stamp: "3º TABELIONATO"  
- A signature: "Bibbia"  
- A signature: "Emanuel"  
- A signature: "Adriano Alves de Melo"  
- A stamp: "3º TABELIONATO"  
- A signature: "Adriano Alves de Melo"



UNIÃO RURAL DE LAGES – UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001-42  
(49) 3222 7195



**Art. 40** – Considera-se vencedora do pleito, a chapa que obtiver o maior número de votos úteis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de empate no escrutínio, será eleita a chapa que tiver a maior média de idade dos membros.

**Art. 41** – A diretoria eleita tomará posse no prazo máximo de 90 dias após a eleição, sendo que a diretoria anterior continuará respondendo criminalmente pelo exercício do mandato, até a apreciação do relatório das atividades e da movimentação financeira.

### CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

**Art. 42** – Em caso de Vacância de qualquer dos cargos da diretoria executiva e do conselho fiscal, assume o vice ou suplente. Os cargos vagos serão preenchidos por indicação conjunta dos dois organismos até a Assembleia geral Ordinária que referencia o nome indicado.

**Art. 43** – O membro da Diretoria e/ou do conselho Fiscal que mudar o domicílio além da área de abrangência da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) será substituído e seu cargo será ocupado por outro membro de acordo com o que dispõe o Art. 42 deste Estatuto.

**Art. 44** – É vedada a utilização do nome da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) e de sua sede social para fins pessoais, bem como, para campanhas ou promoção que não estejam de acordo com os objetivos da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR).

**Art. 45** – O membro da diretoria ou do conselho fiscal que vier a concorrer a mandato eletivo deverá licenciar-se a partir da promulgação de sua candidatura pela Justiça Eleitoral.

**Art. 46** – A contabilidade da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) será feita de acordo com as leis e normas vigentes, e tanto ele com os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em ordem e em dia.

§1º Para tanto a UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) deverá ter os livros e registros necessários estabelecidos no regimento interno ou exigidos por lei.

§2º O exercício financeiro da UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

§3º A UNIR terá sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Alfredo Alves de Melo

3º TABELONATO

3º TABELONATO

Indolécia  
Felipe Emanuel



UNIÃO RURAL DE LAGES –UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001-42  
(49) 3222 7195



§4º A entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 47 – Os cargos da diretoria e do Conselho Fiscal deverão ser adequados ao presente Estatuto na ocasião da aprovação do mesmo.

Art. 48 – A Assembleia Geral poderá decidir sobre o estabelecimento de um Regimento Interno e resolver os casos omissos neste Estatuto.

Art. 49 – A UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR) só poderá ser dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para tal fim.

Art. 50 – O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, realizada na data de 10 do mês de agosto de 2017, na qual também foram eleitos os membros do Conselho Administrativo e Fiscal, cujos mandatos terminarão em 31 de dezembro 2021.

Art. 51 – Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelo Conselho Administrativo e homologados em Assembleia Geral Ordinária.

Thaise de Liz

3º TABELIONATO

Presidente: THAISE DE LIZ, brasileira, nascida em 21 de abril de 1981, natural de Lages, solteira, portadora do registro geral nº 4.029.533, órgão expedidor: SSP/SC, data da emissão: 25/11/2016, inscrita no CPF sob o nº 050.679.949-24, do lar, residente e domiciliada à Rua Nezir Maria dos Santos, nº 82, Vila Maria, Lages, Estado de Santa Catarina, Cep: 88519-465.

Felipe Pereira Lins

Vice - Presidente: FÉLIPPE PEREIRA LINS, brasileiro, nascido em 19 de setembro de 1996, natural de Lages, solteiro, portador do registro geral nº 5.939.688, órgão expedidor: IGP/SC, data da emissão: 10/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 070.723.279-16, ajudante de mecânico, residente e domiciliado na Rua: Maximiliano Batalha, nº 97, Santa Rita, Lages, Estado de Santa Catarina, Cep: 88503-140.

RECONHEÇO

[Signature]

1º Secretário: GERSI LIMA, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de julho de 1968, natural de Lages, solteiro, portador do registro geral nº 2.185.776, órgão expedidor: SSP/SC, data da emissão: 10/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 808.959.219-87, vendedor autônomo, residente e domiciliado à Rua Frei Henrique de Coimbra, nº 1079, Guarujá, CEP 88521-310 – Lages, Estado de Santa Catarina.

3º TABELIONATO

[Signatures]  
Lidiane  
Felipe  
Gersi Lima  
Thaise

Adriano Alves de Melo



UNIÃO RURAL DE LAGES – UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001-42  
(49) 3222 7195



*[Handwritten signature]*

**2º Secretário: LUIZ ALBERTO SIMAO**, brasileiro, casado, nascido em 31 de novembro de 1965, natural de São José do Cerrito, portador do registro geral nº 4.655.756, órgão expedidor: SSP/SC, data da emissão: 09/12/2019, inscrito no CPF sob o nº 592.219.929-34, motorista, residente e domiciliado à Rua Cirilo Vieira Ramos, nº 300, Villa Nova, CEP: 88503-200 – Lages, Estado de Santa Catarina. **CONJUGE: MARISTELA DOLESKI SIMAO**, brasileira, nascida em 23 de setembro de 1966, natural de Santa Maria, casada, portadora do registro geral nº 4.708.127-9, SSP/SC, data de emissão: 18/02/2000, inscrita no CPF sob o nº 019.352.059/19, professora, residente e domiciliada à Rua Cirilo Vieira Ramos, nº 300, Villa Nova, CEP: 88503-200 – Lages, Estado de Santa Catarina.;

*[Handwritten signature]*



**1º Tesoureiro: MATHEUS RODRIGO LIMA RODRIGUES**, brasileiro, nascido em 14 de setembro de 1995, natural de Lages, solteiro, portador do registro geral nº 5.821.541, órgão expedidor: SSP/SC, data da emissão: 06/12/2018, inscrito no CPF sob o nº 086.680.509-58, autônomo, residente e domiciliado à Rua Caramurú, nº 90, Guarujá, Cep: 88521-030 – Lages, Estado de Santa Catarina.

*Cidália R. da Conceição*

**2º Tesoureiro: CIDALIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO**, solteira, brasileira, nascida em 26 de fevereiro de 2002, natural de Lages, portadora do registro geral nº 7.262.202, órgão expedidor: SSP/SC, data da emissão: 19/05/2014, inscrito no CPF sob o nº 114.030.279-51, do lar, residente e domiciliada à Rua 22 de abril, 74, Guarujá, CEP: 88521-320, Lages, Estado de Santa Catarina.

*[Handwritten signature]*  
Fernando Alves de Melo

*Emanuel de Liz*

**1º Conselho Fiscal: EMANUEL DE LIZ**, brasileiro, nascido em 15 de janeiro de 1999, natural de Lages, solteiro, portador do registro geral nº 6.172.190, IGP/SC, data de emissão: 03/09/2015, inscrito no CPF sob o nº 013.757.309-08, representante comercial, residente e domiciliado à Rua Av: Primeiro de Maio, nº 178, CEP: 88526-070, Lages, Estado de Santa Catarina.

*[Handwritten signature]*  
Cidália

*[Handwritten signature]*  
Felipe

*[Handwritten signature]*  
3º TABELONATO

*[Handwritten signature]*  
Emanuel

*[Handwritten signature]*  
Gleici Lima

*[Handwritten signature]*  
Rale

*[Handwritten signature]*



UNIÃO RURAL DE LAGES – UNIR  
 CNPJ 08.848.387/0001-42  
 (49) 3222 7195



2º Conselho Fiscal: **PAULA ANGELITA CANDIDO MONTEIRO**, brasileira, nascida em 01 de setembro de 1981, natural de Lages, solteira, portadora do registro geral nº 4.247.428, SSP/SC, data de emissão: 18/02/2020, inscrita no CPF sob o nº 030.588.469-75, do lar, residente e domiciliada à Rua Antonio Caon, nº 60, Bom Jesus, CEP 88503-460 – Lages SC;

3º Conselho Fiscal: **ADILSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 26 de outubro de 1969, natural de Lages, casado, portador do registro geral nº 3.398.196, órgão expedidor: SSP/SC, data de emissão: 14/07/2017, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 794.143.979-49, agricultor, atualmente residente e domiciliado na estrada geral da localidade de Entrada do Campo – Lages SC. **CONJUGE: ELISÂNGELA VARGAS DA SILVA**, brasileira, nascida em 15 de dezembro de 1980, natural de Lages, casada, portadora do registro geral nº 4.655.410, SSP/SC, data de emissão: 20/02/2019, inscrita no CPF sob o nº 037.463.459-95, do lar, residente e domiciliada na estrada geral da localidade de Entrada do Campo – Lages SC – Lages SC;

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGES - SC  
 RUA JOÃO DE CASTRO, 94 - LAGES - SC - CEP 88501-100 - FONE: (49) 3222-2155  
 JOSÉ JOEL FIGUEIREDO DA SILVA - TABELIÃO DESIGNADO  
 E-mail: 3tabelofnlages@gmail.com

RECONHECO a assinatura por AUTÊNTICA de: THAISE DE LIZ e MATHEUS RODRIGO VIMA RODRIGUES Lages (SC), 26 de fevereiro de 2021.  
 Em Test. de:

Dayane de Moura Lima - Escrevente Notarial  
 E-mail: R\$ 17,04 Selo: R\$ 5,54 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FZX31339-DJTR, FZX31340-UDK4) Total: R\$ 12,58 16:26:13 hs.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>



3º TABELIONATO

Emanuel Paulo

Adriano Alves de Melo  
 CPF 070.442.069-48

3º TABELIONATO

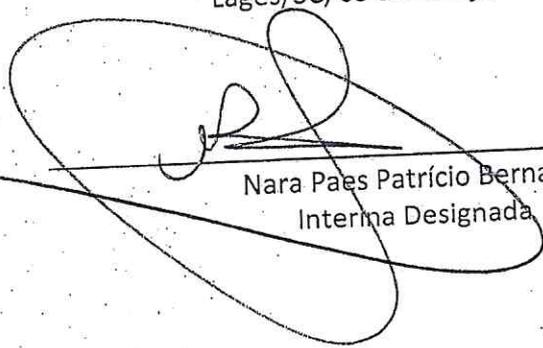
Adalberto



**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que nesta data em cumprimento ao requerimento de THAISE DE LIZ, Presidente da UNIÃO RURAL DE LAGES - UNIR, faço neste Ofício o Registro e **ENTREGA 3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.**

O referido é verdade o que dou fé.  
Lages/SC, 03 de março de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Nara Paes Patrício Bernardi  
Interina Designada

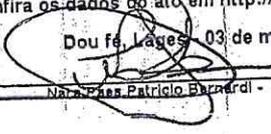
Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Nara Paes Patrício Bernardi - Interina Designada  
Avenida Presidente Vargas, 198, Centro, Lages - SC, 89602-266 - (49) 3390-0087 -  
rtdlages@gmail.com

**11ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Protocolo: 009735 Data: 03/03/2021 Livro: 0013 Folha: 289  
Registro: 002269 Data: 12/02/2007 Livro: A-027 Folha: 000  
Qualidade: Integral | Natureza: 3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Apresentante: UNIÃO RURAL DE LAGES - UNIR  
Emolumentos: Averbação: R\$ 90,56, Selo: R\$ 2,82, Arquivamento: R\$ 20,12 - Total R\$ 113,50 - Recibo nº: 336168

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GBE08736-36CR  
Confira os dados do ato em <http://selo.fjsc.jus.br/>

Dou fé, Lages, 03 de março de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Nara Paes Patrício Bernardi - Interina Designada

Nara Paes Patrício Bernardi  
Interina Designada  
Alyne Fernanda Moreira Floriani de Amorim  
Escrivente Substituta  
LAGES - SC





**UNIÃO RURAL DE LAGES – UNIR**  
**CNPJ 08.848.387/0001 - 42**

**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRENCIA DE IMPEDIMENTO**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a **UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR)** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art.39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituído ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuge ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituída pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador (art. 3, § 5, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8(oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazo estabelecidos nos inciso I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Lages/SC, 15 de fevereiro de 2024

Thaise de Liz

Presidente da União Rural de Lages (UNIR)



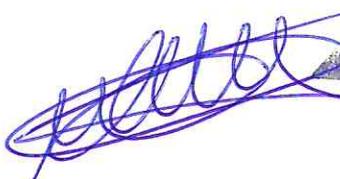
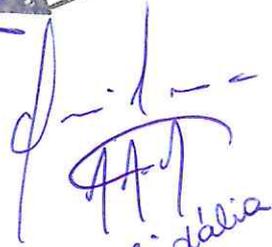
UNIÃO RURAL DE LAGES –UNIR  
CNPJ 08.848.387/0001-42  
(49) 3222 7195



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA CONSTITUIÇÃO DE NOVA DIRETORIA E  
DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DA UNIÃO RURAL DE LAGES (CRO DE ÍNDIOS) NOS  
TERMOS DO ARTIGO 15, ARTIGO 17 DA ASSOCIAÇÃO, ASSEMBLÉIA ANUAL E ELEIÇÃO  
E POSSE DA UNIÃO RURAL DE LAGES (CRO DE ÍNDIOS) – CNPJ 08.848.387/0001-42**

Aos 22 dias de fevereiro de 2021, na sede administrativa da associação, situada na cidade de **LAGES – SANTA CATARINA, localizada na AV: BELIZÁRIO RAMOS, N° 3738, CENTRO, ULTIMO ANDAR**, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para os fins de direito, com o objetivo de deliberar a substituição de membros da antiga diretoria e posse dos novos membros da diretoria, já que alguns atuais mostraram ausentes em reuniões conforme ART. 18 do Estatuto vigente para a alteração do corpo da diretoria da associação e posse na forma proposta da convocação enviado a todos os associados. Assumiu a presidência da Assembleia o **SRA. THAISE DE LIZ**, que convidou a **GERSI LIMA** para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A assembleia seria iniciada no horário das 14:00m, mas não teve quórum em primeira chamada, vez que não se atingiu a maioria absoluta dos associados. Às 13:30m, em segunda convocação, instalou-se a assembleia com o quórum existente para sua realização, na forma do Artigo 15 c/c, Artigo 18 do ESTATUTO VIGENTE. Dando o presidente a escolha da nova diretoria por aclamação foi dado posse à nova diretoria, composta pela **PRESIDENTE: THAISE DE LIZ – CPF: 050.679.949-24, VICE-PRESIDENTE: FELIPE PEREIRA LINS– CPF: 070.723.279-16, 1º SECRETÁRIO: GERSI LIMA – CPF: 008.335.189-25, 2º SECRETÁRIO: LUIZ ALBERTO SIMÃO – CPF: 592.219.929-34, 1º TESOUREIRO: MATHEUS RODRIGO LIMA RODRIGUES – CPF: 086.680.509-59, 2ª TESOUREIRA: CIDALIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO – CPF: 114.030.279-51, CONSELHO FISCAL: EMANUEL DE LIZ – CPF: 013.757.309-08, CONSELHO FISCAL: PAULA – CPF: 030.588.469-75, CONSELHO FISCAL: ADILSON OLIVEIRA DOS SANTOS – CPF: 794.143.979-49**, tendo então o presidente assumido a reunião, nomeando o secretário para dar continuidade à ata, submeteu aos presentes a proposta de alteração e substituição da diretoria da associação. Assim feito, logo em seguida, as cláusulas foram colocadas em votação, tendo sido aprovadas de forma unânime pelos associados presentes todas as alterações propostas para o estatuto. Nada mais havendo a tratar, o presidente da **UNIÃO RURAL DE LAGES (CRO DE ÍNDIOS)**, **Srª THAISE DE LIZ**, deu por encerrada a assembleia e, para constar, eu, **GERSI LIMA**, secretário nomeado da referida assembleia, lavrei a presente ata, sendo assim a devida mudança passa a vigorar no estatuto já consolidado.

Data: / /  
Adriano Alves de Melo  
CPF 070.442.069-48

  
  
  
Felipe  
Cidália  
Emanuel




*Thaise de Liz*

3º TABELIONATO

**Presidente: THAISE DE LIZ**, brasileira, nascida em 21 de abril de 1981, natural de Lages, solteira, portadora do registro geral nº 4.029.533, órgão expedidor: SSP/SC, data da emissão: 25/11/2016, inscrita no CPF sob o nº 050.679.949-24, do lar, residente e domiciliada à Rua Nezir Maria dos Santos, nº 82, Vila Maria, Lages, Estado de Santa Catarina, Cep: 88519-465.

*Felipe Pereira Lins*

**Vice - Presidente: FELIPE PEREIRA LINS**, brasileiro, nascido em 19 de setembro de 1996, natural de Lages, solteiro, portador do registro geral nº 5.939.688, órgão expedidor: IGP/SC, data da emissão: 10/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 070.723.279-16, ajudante de mecânico, residente e domiciliado na Rua: Maximiliano Batalha, nº 97, Santa Rita, Lages, Estado de Santa Catarina, Cep: 88503-140.

RECONHEÇO

*Gersi Lima*

**1º Secretário: GERSI LIMA**, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de julho de 1968, natural de Lages, solteiro, portador do registro geral nº 2.185.776, órgão expedidor: SSP/SC, data da emissão: 10/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 808.959.219-87, vendedor autônomo, residente e domiciliado à Rua Frei Henrique de Coimbra, nº 1079, Guarujá, CEP 88521-310 – Lages, Estado de Santa Catarina.

*Luiz Alberto Simão*

**2º Secretário: LUIZ ALBERTO SIMAO**, brasileiro, casado, nascido em 31 de novembro de 1965, natural de São José do Cerrito, portador do registro geral nº 4.655.756, órgão expedidor: SSP/SC, data da emissão: 09/12/2019, inscrito no CPF sob o nº 592.219.929-34, motorista, residente e domiciliado à Rua Cirilo Vieira Ramos, nº 300, Villa Nova, CEP: 88503-200 – Lages, Estado de Santa Catarina. **CONJUGE: MARISTELA DOLESKI SIMAO**, brasileira, nascida em 23 de setembro de 1966, natural de Santa Maria, casada, portadora do registro geral nº 4.708.127-9, SSP/SC, data de emissão: 18/02/2000, inscrita no CPF sob o nº 019.352.059/19, professora, residente e domiciliada à Rua Cirilo Vieira Ramos, nº 300, Villa Nova, CEP: 88503-200 – Lages, Estado de Santa Catarina.;

Adriano Alves de Melo

*Matheus Rodrigo Lima Rodrigues*

3º TABELIONATO

**1º Tesoureiro: MATHEUS RODRIGO LIMA RODRIGUES**, brasileiro, nascido em 14 de setembro de 1995, natural de Lages, solteiro, portador do registro geral nº 5.821.541, órgão expedidor: SSP/SC, data da emissão: 06/12/2018, inscrito no CPF sob o nº 086.680.509-58, autônomo, residente e domiciliado à Rua Caramurú, nº 90, Guarujá, Cep: 88521-030 – Lages, Estado de Santa Catarina.

*[Signature]*

*Felipe*  
*Yuri Lima*  
*Bidalia*

*[Signature]*

*Emanuel*

*[Signature]*



Cidália R. da Conceição

**2º Tesoureiro: CÍDALIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO**, solteira, brasileira, nascida em 26 de fevereiro de 2002, natural de Lages, portadora do registro geral nº 7.262.202, órgão expedidor: SSP/SC, data da emissão: 19/05/2014, inscrito no CPF sob o nº 114.030.279-51, do lar, residente e domiciliada à Rua 22 de abril, 74, Guarujá, CEP: 88521-320, Lages, Estado de Santa Catarina.

Emanuel de Liz

**1º Conselho Fiscal: EMANUEL DE LIZ**, brasileiro, nascido em 15 de janeiro de 1999, natural de Lages, solteiro, portador do registro geral nº 6.172.190, IGP/SC, data de emissão: 03/09/2015, inscrito no CPF sob o nº 013.757.309-08, representante comercial, residente e domiciliado à Rua Av: Primeiro de Maio, nº 178, CEP: 88526-070, Lages, Estado de Santa Catarina.

Paula Angelita Candido Monteiro

**2º Conselho Fiscal: PAULA ANGELITA CANDIDO MONTEIRO**, brasileira, nascida em 01 de setembro de 1981, natural de Lages, solteira, portadora do registro geral nº 4.247.428, SSP/SC, data de emissão: 18/02/2020, inscrita no CPF sob o nº 030.588.469-75, do lar, residente e domiciliada à Rua Antonio Caon, nº 60, Bom Jesus, CEP 88503-460 – Lages SC;

Adilson Oliveira dos Santos

**3º Conselho Fiscal: ADILSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 26 de outubro de 1969, natural de Lages, casado, portador do registro geral nº 3.398.196, órgão expedidor: SSP/SC, data de emissão: 14/07/2017, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 794.143.979-49, agricultor, atualmente residente e domiciliado na estrada geral da localidade de Entrada do Campo – Lages SC. **CONJUGE: ELISÂNGELA VARGAS DA SILVA**, brasileira, nascida em 15 de dezembro de 1980, natural de Lages, casada, portadora do registro geral nº 4.655.410, SSP/SC, data de emissão: 20/02/2019, inscrita no CPF sob o nº 037.463.459-95, do lar, residente e domiciliada na estrada geral da localidade de Entrada do Campo – Lages SC – Lages SC;

Adilson Oliveira dos Santos

Handwritten signatures and stamps: Felipe, Cidália, Emanuel, Paula, and two stamps labeled '3º TABELIONATO'.



DECLARAÇÃO DO ART. 39, inciso III, da Lei 13.019/2014  
RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da **UNIAO RURAL DE LAGES (UNIR)**, nos termos do Art. 39, caput, inciso III, da Lei 13.019 de 2016, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial
THAISE DE LIZ	RG nº 4.029.533, órgão expedidor: SSP/SC, data da emissão: 25/11/2016, inscrita no CPF sob o nº 050.679.949-24.	Residente e domiciliada à Rua Nezir Maria dos Santos, nº 82, Vila Maria, Lages, Estado de Santa Catarina, Cep: 88519-465..
FELIPE PEREIRA LINS	Registro geral nº 5.939.688, órgão expedidor: IGP/SC, data de emissão: 10/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 070.723.279-16	Residente e domiciliado na Rua: Maximiliano Batalha, nº 97, Santa Rita, Lages, Estado de Santa Catarina, Cep: 88503-14
GERSI LIMA,	Registro geral nº 2.185.776, órgão expedidor: SSP/SC, data de emissão: 10/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 808.959.219-87,, residente e domiciliado à	Rua Frei Henrique de Coimbra, nº 1079, Guarujá, CEP 88521-310 – Lages, Estado de Santa Catarina



<b>LUIZ ALBERTO SIMAO (LICENCIADO),</b>	Portador do registro geral nº 4.655.756, órgão expedidor: SSP/SC, data da emissão: 09/12/2019, inscrito no CPF sob o nº 592.219.929-34	residente e domiciliado à Rua Cirilo Vieira Ramos, nº 300, Villa Nova, CEP: 88503-200 Lages, Estado de Santa Catarina.
<b>MATHEUS RODRIGO LIMA RODRIGUES</b>	Portador do registro geral nº 5.821.541, órgão expedidor: SSP/SC, data da emissão: 06/12/2018, inscrito no CPF sob o nº 086.680.509-58,	Residente e domiciliado à Rua Caramuru, nº 90, Guarujá, Cep: 88521-030 – Lages, Estado de Santa Catarina.
<b>CIDALIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO</b>	Portadora do registro geral nº 7.262.202, órgão expedidor: SSP/SC, data da emissão: 19/05/2014, inscrito no CPF sob o nº 114.030.279-51,	Residente e domiciliada à Rua 22 de abril, 74, Guarujá, CEP 88521-320, Lages, Estado de Santa Catarina.
<b>EMANUEL DE LIZ,</b>	Portador do registro geral nº 6.172.190, IGP/SC, data de emissão: 03/09/2015, inscrito no CPF sob o nº 013.757.309-08,	Residente e domiciliado à Rua Av: Primeiro de Maio, nº 178 CEP: 88526-070, Lages, Estado de Santa Catarina.
<b>PAULA ANGELITA CANDIDO MONTEIRO</b>	Portadora do registro geral nº 4.247.428, SSP/SC, data de emissão: 18/02/2020, inscrita no CPF sob o nº 030.588.469-75	Residente e domiciliada à Rua Antonio Caon, nº 60, Bom Jesus, CEP 88503-460 – Lages SC;
<b>ADILSON OLIVEIRA DOS SANTOS,</b>	Portador do registro geral nº 3.398.196, órgão expedidor: SSP/SC, data de emissão: 14/07/2017, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 794.143.979-49,	Residente e domiciliado na estrada geral da localidade de Entrada do Campo –LagesSC



administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Brasília, 13 de fevereiro de 2024.

A handwritten signature in cursive script, reading "Gáise de Rez". Below the signature is a horizontal line, and underneath the line, the text "Presidente." and "(Unin)." is written in a simpler, blocky font.

Presidente.  
(Unin).



B. NEZIR MARIA DOS SANTOS, 82  
B. VILA MARIA, Lages/SC - CEP 88519-465

LOCALIZAÇÃO		GRUPO	NÚMERO DO INÍMETRO
07.07.0440.0025.0346.0009		39	Y17G030091
HISTÓRICO DO CONSUMO		CONDIÇÕES / CATEGORIAS / TIPO TARIFA	
MES/ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
04/2021	Lido	24	24
05/2021	Lido	29	29
06/2021	Lido	16	16
07/2021	Lido	16	16
08/2021	Lido	21	21
09/2021	Lido	22	22
ANTERIOR DATA		LEITURA	CONSUMO MÊS =
21-09-2021		452	18
ATUAL DATA		LEITURA	MÉDIA DIARIANA =
21-10-2021		618	500,00
PRÓXIMA DATA		LEITURA	MÉDIA 6 MÊSES =
28-11-2021			21

TABELA DE TARIFAS	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR
RESIDENCIAL	Faturamento Água - 77,26		
FATURA DE CONSUMO (m³)	> Residencial - NN	18 m³	77,26
1	TAXA DE COLETA DE LIXO	11/2021	16,00
2	Multa Atraso Pagamento	07/2021	1,29
3	Juros Atraso Pagamento	07/2021	0,47
4	MULTA LIXO	07/2021	0,32
5	JUROS LIXO	07/2021	0,12

VENCIMENTO ▶ DATA: **30/11/2021** TOTAL A PAGAR: **95,46**

IRREGULARIDADES ANOMALIAS

MEMORIAS

A SEMASA POSSUI CONVÊNIO APENAS COM OS SEGUINTE BANCOS: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, CEF, BANRISUL, BRADESCO, MERCANTIL, SICOOB E SICRED.

Características físicas e químicas da água distribuída (FATARIA 518-2021 DO M.B. e Decreto nº5410)

PARÂMETROS	ANÁLISES REALIZADAS	ANÁLISES EM CONFORMIDADE	ANÁLISES EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA MÊS	VALOR PERMITIDO
pH	148	148	0	7,1*	6,0-9,5
Turbidez	148	148	0	0,20	5,0 NT
Cloro	148	148	0	1,10	0,2-2,0 mg/l
Cor	148	148	0	1,50	15 UN
Floculantes	148	148	0	0,80	1,5 mg/l

Características microbiológicas da água distribuída (FATARIA 518-2021 DO M.B. e Decreto nº5410)

PARÂMETROS	ANÁLISES REALIZADAS	ANÁLISES EM CONFORMIDADE	ANÁLISES EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA MÊS	VALOR PERMITIDO
Bactérias Totais	30	30	0	0,00	50000/ml
Coliformes Totais	148	148	0	0,00	95% Ausente
Escherichia Coli	148	148	0	0,00	0,0

DATA EMISSÃO: 21-10-2021

IMPORTEANTE! AVISO DE DÉBITO: Esta unidade está sujeita a suspensão do fornecimento de água pelo não pagamento de 1 fatura(s), totalizando R\$ 115,22. Dúvidas, entrar em contato com a Semasa.

MATRICULA	7042325-3	DATA FIM	10/2021
VENCIMENTO	30/11/2021	VALOR A PAGAR	95,46

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INDUSTRIA E COMERCIO  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDUSTRIA E COMERCIO  
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA

NOME: **EDUARDO PEREIRA JARDIM**

CPF: **5438283**      DATA NASCIMENTO: **28/03/1988**

PLACA: **ANTENAS COMERCIAIS JARDIM**  
**ROSA RUADEL PEREIRA**

NÚMERO: **07056074320**      VALIDADE: **30/09/2022**      DATA EMISSÃO: **28/03/2018**

OBSERVAÇÃO:

*Eduardo Pereira Jardim*

CIDADE: **Itapira, SC**      DATA DE VÁLIDA: **30/09/2022**

*Antenas*      **Santa Maria Pereira**      **0055033483**  
 NOME DO EMPRESÁRIO      NOME DO ESTABELECIMENTO

**SANTA CATARINA**

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1925960410**

PRÓXIMO PLASTIFICAR  
**1925960410**



**SEMASA**  
**Telefone: (49) 3224-4855 - Plantão: 115**  
 CNPJ/MF 05.532.421/0001-87  
 Rua MANOEL THIAGO DE CASTRO, 199  
 CENTRO - Lages (SC) CEP 88501-020

Matrícula: 7052550-1  
 Fatura nº: 10989307  
 Sequencial: 70525501102021002  
 Referência: 10/2021  
 Data de Vencimento: 03/11/2021  
 Valor: R\$ 49,76

Data de emissão: 05/11/2021  
 Hora de emissão: 13:32:25

**DADOS DO CLIENTE**  
 MORADOR: LIDIA ISABEL FELIPPE DE CASTRO  
 R. FORTUNATO MUNIZ, 452 - Q-7 / L-8  
 BAIRRO SANTA CANDIDA, Lages / SC - CEP 88514-540

**ENDEREÇO DE ENTREGA**  
 R. FORTUNATO MUNIZ, 452 Q-7 / L-8  
 BAIRRO SANTA CANDIDA, Lages / SC - CEP 88514-540

MATRÍCULA: 7052550-1  
 GRUPO: 31  
 LOCALIZAÇÃO: 07.07.0840.0070.0284.0001  
 HIDRÔMETRO: Y15N311391

**ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA**  
 1 Residencial NN

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

Referência	Tipo	Leitura	Lido	Faturado	Data
04/2021	Lido	272	13	13	
05/2021	Mínimo	281	9	10	
06/2021	Lido	293	12	12	
07/2021	Lido	306	13	13	
08/2021	Lido	316	10	10	
09/2021 (Anterior)	Mínimo	320	4	10	03/09/2021
10/2021 (Atual)	Informado	344	10	10	04/10/2021

Dias Consumo: 31  
 Média Consumo Diário (l): 322,5806  
 Média Consumo Mensal (m³): 11

**FATURAS PENDENTES**

Referência	Vencimento	Valor(R\$)

**DESCRIÇÃO DOS ITENS FATURADOS**

DESCRIÇÃO DOS ITENS FATURADOS	Valor (R\$)
Faturamento Água - 32,71	32,71
> Residencial - NN	16,00
TAXA DE COLETA DE LIXO (11/2021)	0,03
Juros Atraso Pagamento (08/2021)	0,02
JUROS LIXO (08/2021)	0,68
Multa Atraso Pagamento (08/2021)	0,32
MULTA LIXO (08/2021)	

**TOTAL A PAGAR**

TOTAL A PAGAR	49,76
PIS (1,65%)	0,8
COFINS (7,60%)	3,7

**mensagem**

**TABELA TARIFÁRIA**

Residencial		
Faixa (m²)	Valor (R\$)	E(%)
1 - 10	3,2713	80,0
11 - 25	5,5681	80,0
MAIOR 25	7,5749	80,0

PARA ESCLARECER QUALQUER DÚVIDA ACESSO O NOSSO SITE

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (POR TABELA DESEMPENHO DO SLS - 8 DADOS Nº 140)

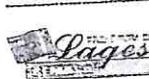
PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA/MÊS	VALOR PERMITIDO
Turbidez	148	148	0	0,40	5,0 UT
Cor	148	148	0	1,60	15 uH
pH	148	148	0	7,15	6,0-9,5
Fluoretos	148	148	0	0,80	1,5mg/l
Cloro	148	148	0	1,10	0,2-2,0mg/l

CARACTERÍSTICAS DE HIGIENIZAÇÃO DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (POR TABELA DESEMPENHO DO SLS - 8 DADOS Nº 140)

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA/MÊS	VALOR PERMITIDO
Bactérias Heter.	30	30	0	0,00	500 UFC/ml
Coliformos Totais	148	148	0	0,00	95% Ausente
Escherichia Coli	148	148	0	0,00	0,0

VIA CONTRIB

O pagamento desta fatura após o vencimento implicará em aplicação de multas e juros que serão cobrados na próxima fatura.



SEMASA - FATURA DO MÊS  
 FATURA: 10/2021 Nº 10989307  
 NOME: LIDIA ISABEL FELIPPE DE CASTRO  
 MATRÍCULA: 7052550-1

VENCIMENTO: 03/11/2021

VALOR (R\$): 49,76  
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO

VIA ARREC





DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
LUIZ GABRIEL SINGO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA  
6655756 SSP SC



CPF  
592.219.929-34

DATA DO CANCELAMENTO  
30/11/1965

FILIAÇÃO  
ANTONIO LOUIZ SINGO

MARIA DA LUIZ MACEDO  
SINGO

PROFISSÃO  
CONDOMÍNIO

ACC  
CONTABILIDADE

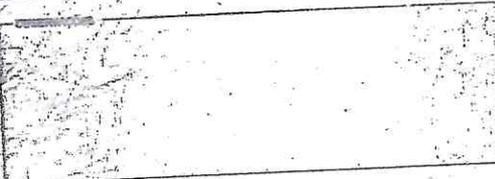
PRENHEIRO  
/ 0087996888

VALIDADE  
02/11/2019

VIGÊNCIA  
31/10/1988

VALUNA SEM TOSTO  
E REENTRADA NACIONAL  
1011019745

PROFISSÃO PLASTIFICADA  
1011019745



*Handwritten signature*

LOCAL  
Lages, SC

DATA DE EMISSÃO  
13/11/2014

Validade O. Único  
16822336672  
SC102741697

DETRAN - SC (SANTA CAROLINA)

**Celesc**  
Distribuição S.A.

FAT-01-20217872563017-35  
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série Única 102428743

10/2021

31649242

MARISTELA DOLESKI SIMAO CPF: 01935205919  
R CARILLO VIEIRA RAMOS, 340 - AP 403, BL 05-RES-SERRA CATARINENSE  
85632000-VL NOVA LAG - LAG\*-LAGSS-SC.  
Loc/Grupo/Livro: 0401, 01, 014547 - Medidor: 5673982 - TENSÃO NOMINAL: 220V - GRUPO B  
Classificação: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFÁSICO  
Cod. Fiscal de Operação: 3.258 Tipo de Disjuntor: 56- AS: [1.5.132.2]

Medidor: 5673982	Consumo Méd/Pact: 100/100	Unidade de Medida: kWh
Leit. Atual: 7466	Número de Dias Faturados: 32	Origem da Leitura: LIDA
Leit. Anter: 7866	Consumo Médio Diário (kWh): 3,13	Fator de Potência:
		Fator de Multiplicação: 1,00

Leitura Anterior: 24/09/2021	ASO/21: 5,97	Trim: 19,18	Anual: 29,39	Realizado: 0,31
Leit. Atual: 31/10/2021	FIC: 3,11	6,22	12,45	1,08
Emiss/Co/ Apresentação: 05/10/2021	DMIC: 2,86			0,31
N. de Leitura: 31/11/2021	CONF. ANEEL: VIDAL RAMOS JUNIOR - CH (RS) 1. 21. 23			

OUT/21	SET/21	AGO/21	JUL/21	JUN/21	MAY/21	ABR/21	MAR/21	FEV/21	JAN/21	DEZ/20	NOV/20	OUT/20
100	84	91	120	122	106	84	88	81	77	87	95	107

Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	Total (R\$)
CONSUMO	190		9,62900	62,69
ADICIONAL BANDA VERMELHA P2				16,72
Subtotal 1				79,41
COSIP				8,56
Subtotal 2				8,56

Composição do Preço (Art. 31 Resolução 166/2005)	Valor (R\$)	Tarifas e taxas tributos	Valor (R\$)
ENERGIA	43,81	Res. ANEEL 2716/2006	
TRANSMISSÃO	3,78	TUSD:	8,244850
ENC. BANCARIAS	9,88	TE:	8,28759
SOBR. DEMONSTRATIVO	79,41		

Impostos (incluídos) no Total a Pagar	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	79,41	12	10,52
PIS/PASEP	89,88	0,83	0,44
COFINS	89,88	2,92	2,04

Menções:  
Períodos Band. Tarif. 1 Vermelha P2125/09-26/10  
Bandeira Escassez Hídrica conforme Resolução 3/2021 AHE (essa regra não se aplica para os consumidores de baixa renda).

**IMPRORRANTE: REAVISO DE DÉBITO**

PAGAMENTO EM ATRASO  
10/12/2021 R\$ 87,97  
10% de 3% + Correção Monetária pelo IPCA  
(até mês de) + Juros de Mora 1% ao mês  
(por mês de) e serem cobrados em futura prestação

Reservado ao Fisco Período Fiscal: 01/10/2021  
77A3.F05C.7A9E.1C90.79EA.BF42.9FF7.DC42

**Celesc**  
Distribuição S.A.

Autenticação no verso  
7486-100-000-0016-43

156-1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO  
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

NOME: **RODRIGO MATEO RODRIGUES**



DOCUMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO  
5821571 SUP SC

DATA EXP. SUP-SS 04/12/2023 DATA EMISSAO 08/05/2014

ENDEREÇO  
RODRIGO RODRIGUES MATEO  
ANA CAROLINA MATEO RODRIGUES  
BRASIL/GOIAS

SEXO  MASCULINO  FEMININO  OUTROS

INSCRIÇÃO 0207112473 VALIDADE 04/12/2023 RENOVACAO 08/05/2014

LOCAL: **SANTA CATARINA**

DATA EMISSAO: 08/05/2014  
 IDENTIFICACAO: SC14103322

**SANTA CATARINA**

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1749988231**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1749988231**

TIM S.A.  
 Rua Santos Saraiva, 1520-2 Andar  
 Estreito - Florianópolis - SC  
 CNPJ: 02.421.421/0012-74 - I.E.: 253.957311  
 CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

# TIM BLACK

Página 1 de 1

**R\$ 59,99**  
**VENCIMENTO**  
**15/11/2021**

EMISSÃO: 01/11/2021  
 POSTAGEM: 03/11/2021  
 FATURA: 4591459843

**MATHEUS RODRIGÓ LIMA RODRIGUES**  
 CARAMURU, 90  
 GUARUJA  
 88521-030 - LAGES - SC

CLIENTE: 1.66476182

CPF/CNPJ: 08668050958

ACESSO: 49 99103-3138

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000009120402091019

## IMPORTANTE PARA MATHEUS

## RESUMO DA SUA CONTA DE 25/SET A 24/OUT

Serviços TIM S.A. VALC  
 TIM Black A Light R\$ 59,99

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 49 99103-3138

### MENSALIDADES

Vantagens que seu plano oferece	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALC
TIM Black A Light (125/PÓS/SMP)	-	-	1	30	25/09 a 24/10	89,99
Desc Fid 30 TIM Black A Light	-	-	6/12	30	25/09 a 24/10	-30,00
Subtotal						59,99
10GB de Internet	10GB	-	1	30	25/09 a 24/10	Incluído
Minutos Locais e DDD com 41	Ilimitado	27m30s	1	30	25/09 a 24/10	Incluído
TIM Segurança Digital Light	-	-	1	30	25/09 a 24/10	Incluído
Tim Music	-	-	1	30	25/09 a 24/10	Incluído
Ebook Light By Skeelo	-	-	1	30	25/09 a 24/10	Incluído
TIM Banca Virtual Light	-	-	1	30	25/09 a 24/10	Incluído
<b>Total de Mensalidades</b>						<b>59,99</b>

## MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, visite [www.appmeutim.com.br](http://www.appmeutim.com.br) do seu celular TIM. Central de Atendimento: 1056

IMPOSTO TIM S.A.	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST: R\$ 0,30	FUNTEL: R\$ 0,15	Informações Complementares - Plano(s) e Serviços de Valor Adicionada (SVA) Incluídos no(s) Plano(s)
ICMS	25%	R\$ 42,20	R\$ 10,55			
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,00%					
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%					
ISS		R\$ 4,60	R\$ 0,13			
Em atendimento à Lei 12.761/2012						
As contribuições do FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas						
						Franchising R\$ 63,30
						SVA R\$ 26,69
						Desconto(s) Franchising R\$ -21,10
						Desconto(s) SVA R\$ -8,90



Para sua comodidade e praticidade, cadastre sua conta agora mesmo em débito automático. Acesse o site ou app Meu TIM para ativação e mais informações: [meutim.com.br](http://meutim.com.br)

NOME DO CLIENTE  
 MATHEUS RODRIGO LIMA RODRIGUES

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

158

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO  
 00000009120402091019

MÊS DE REFERÊNCIA  
 NOV/2021

DATA DE EMISSÃO  
 01/11/2021

DATA DE VENCIMENTO  
 15/11/2021

VALOR  
 R\$ 59,99



Conta de  
Energia Elétrica

Celesc Distribuicao S.A  
Av Ilamarã, 160 - Florianopolis  
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc. Est.: 255266626

EMISSION: 22/11/2021 APRES: 22/11/2021 - NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 009.192.05.1617 - FAT: 0820218014239211-87 - REF: 11/2021

DAISI PEREIRA RIBEIRO

CPF 073.993.699-02

R 22 DE ABRIL, 74

GUARUJA - LAG\* - LAGES - SC - 88521-320

Classificação: RESIDENCIAL / CONVENCIONAL / MONOFASICO

Tensão nominal ou contratada (V): 220

Limites adequados de tensão (V): 202 a 231

Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: Convencional

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento: MD 2520069  
Unidade de medida: kWh  
Origem da leitura atual: LIDA  
Data da leitura atual: 21/10/2021  
Data da leitura anterior: 22/11/2021  
Data da próxima leitura: 21/12/2021  
Número de dias faturados: 32  
Leitura atual: 47365  
Leitura anterior: 46833  
Constante do faturamento: 1,00  
Consumo medido no mês: 532  
Consumo faturado no mês: 532  
Fator de potência:

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA 42166120	VENCIMENTO 10/12/2021
ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE 0800 048 0120	CONSUMO TOTAL FATURADO 532 kWh
	VALOR A SER PAGO R\$ 554,03

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo	150	0,828133	94,22
Consumo	382	0,737225	281,82
Cons Tp Band Verm.P2			75,13
Cons Tp Band Verm.P2			25,14
Subtotal (R\$)			476,11
Lançamentos e Serviços			8,54
Correcao Monetaria por Atraso 09/2021			5,83
Juros Conta Anterior 08/2021			9,28
Multa Conta Anterior 08/2021			58,49
Cosp			77,92
Subtotal (R\$)			

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

Out2020	Nov2020	Out2020	Set2020	Ago2020	Jul2020	Jun2020	Mai2020	Abr2020	Mar2020	Fev2020	Jan2020	Dez2019
528	798	511	534	616	496	473	524	589	634	534	488	

Mensagens:

Bandeira Escassez Hídrica conforme Resolução 3/2020/ANME  
Para consumidores de baixa renda: Bandeira Vermelha: R2 em setembro e outubro/2021  
e Bandeira Amarela em novembro/2021.

Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demon
57,18	48,83	293,04	20,14	117,42	476,11

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS 1 MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IPCA A SEREM INCLUIDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 476,11	12,00/25,00%	R\$ 103
COFINS	R\$ 372,69	3,07%	R\$ 11
PIS/PASEP	R\$ 372,69	0,67%	R\$ 2

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS  
Esta unidade consumidora está sujeita a suspensão de fornecimento de energia elétrica em caso de inadimplência por não pagamento de tributos.

RESERVADO AO FISCO  
CAAO.DADE.1788.7012.AE42.7B2E.4CD7.CA2A





**Celesc**  
Distribuição S.A.

FAT-01-2021000163979-29  
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Serie Unica 64211095

01/2021 54936982

CPF 89261231949

TOOETE MENDES OURIQUES

R ANTONIO GOM, 60 - FDS, CX 02

89503-100-BOM JESUS - LAGI-LAGES-SC

Loc/Estipo/Linha 0401, 01, 003003 - Medidor 4534323 - TENSÃO NOMINAL 230V - V - GRUPO B

Classificação 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO

Tipo de Disjuntor 58

AS [1.5.117.0]

Cod. Fiscal de Operação 5.258

Medidor:	4534323	Consumo Med/Fat:	73/73	Unidade de Medida:	kWh
Lett. Atual:	073	Número de Dias Faturados:	29	Origem da Lettura:	CI04
Lett. Anter:	206	Consumo Médio Diário (KWh):	2,52	Fator de Potência:	
				Fator de Multiplicação:	0,11,00

	20/12/2020	Nov/20	Mensal	Trim	Anual	Realizado
Lectura Anterior:	20/12/2020	DIC	5,07	10,15	20,30	0,00
Lett. Atual:	20/01/2021	FIC	3,17	9,55	12,78	0,00
Emissão/ Apresentação:	26/01/2021	DMIC	2,86			0,00
Próx. Lettura:	24/02/2021	CONF. ANEEL: VIDAL RAVOS JUNTO CN (R\$) R 14,59				

Jan/21	Dez/20	Nov/20	Out/20	Set/20	Ago/20	Jul/20	Jun/20	Mai/20	Abr/20	Mar/20	Rev/20	Jan/20
73	83	63	54									

Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	=	Total (R\$)
COMUNO	73		0,56634		43,12
ADICIONAL BAND. AMARELA					1,01
ADICIONAL BAND. VERMELHA-R2					0,54
Subtotal 1					44,67
COSIP					7,88
Subtotal 2					7,88

Descrição do Preço (Art. 31 Resolução 168/2015)	Valor (R\$)	Tarifas (sem tributos)	Valor (R\$)
ENERGIA	22,50	DISTRIBUIÇÃO	7,15
TRANSMISSÃO	2,60	TRIBUTOS	6,48
ENC. SETORIAIS	6,02	SOMA DEMONSTRATIVO	44,67
Tributos (Incluídos) no Total a Pagar			Valor (R\$)
ICMS	44,87	Alíquota (%)	0,34
PIS/PASEP	44,89		0,18
COFINS	44,88		0,88

**Mensagens**  
Períodos Band. Tarif. Vermelha P2/20/12-31/12 Anual: 01/01-26/01  
Prezado cliente, entre os dias 17-11-2020 e 03-03-2021 ocorrerá a 21a. pesquisa para a atualização do Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor - IASC. Para sua comodidade e segurança, os profissionais de empresa Qualitest devem estar identificados com crachá, com foto. Havendo dúvidas, o(a) senhor(a) poderá contatar a ANEEL pelo telefone 187.  
Prezado(a) cliente, informamos que a CELESC possui a opção de parcelamento de débitos com condições facilitadas, a qual pode ser solicitada através do nosso site, call center ou em uma das lojas de atendimento presencial.

**IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO**

PAGAMENTO EM ATRASO	Data (no vencimento)	Valor total a pagar
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em futura posterior	15/02/2021	R\$ 51,75

Período Fatura 15/01/2021  
Número de Fatura 0287.FA40.96BD.C835.98DF.0A93

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

2007019374



2007019374

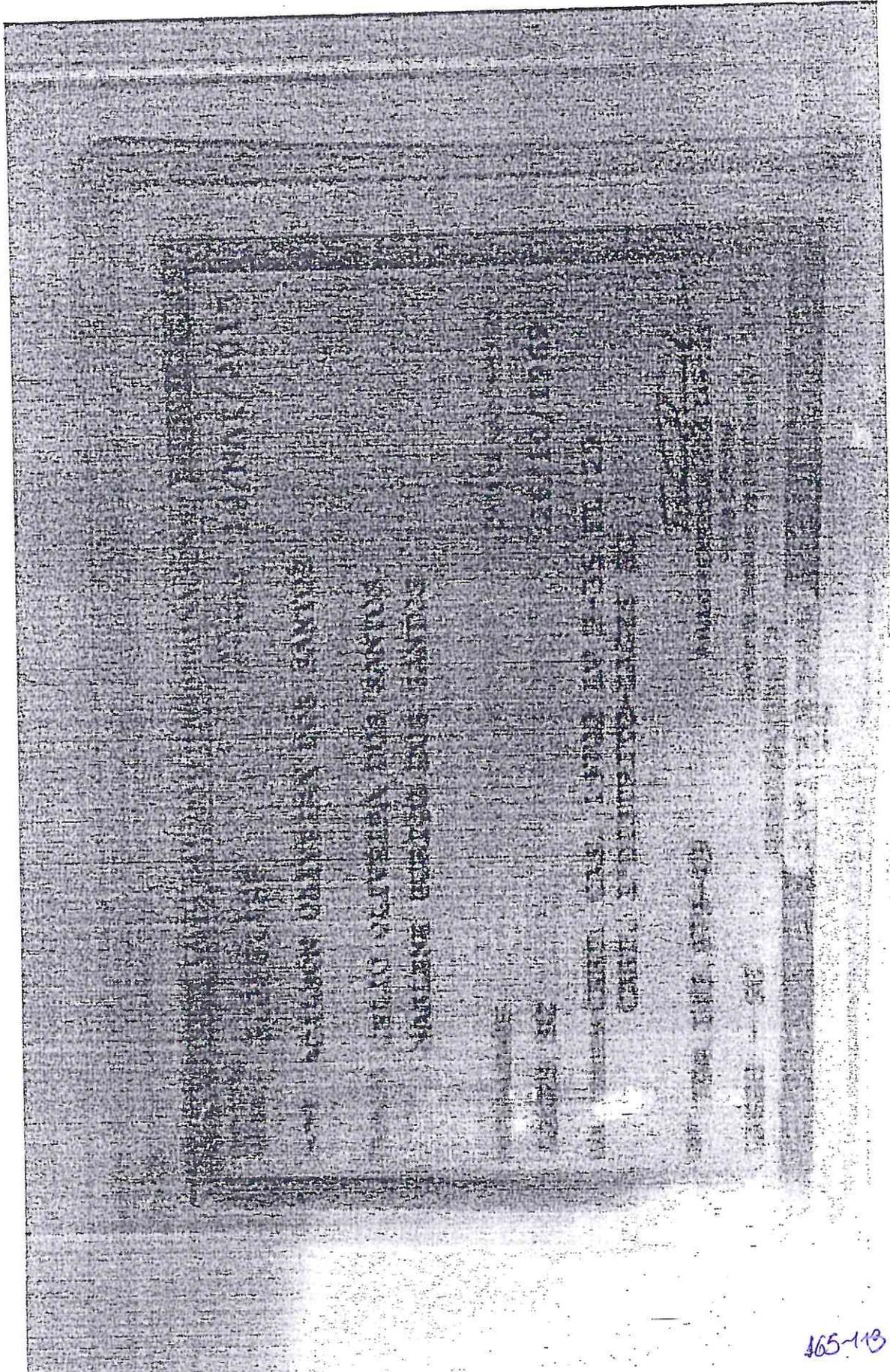
2007019374

Sandra Márcia Pereira

SANTA CATARINA

163-110





RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO DE 2023

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Identificação CIB: 6.412.141-0 Área Total: 34,1 ha  
Nome: CAMPO ALTO  
Endereço: OUTROS SITIO LAMBEDOR  
Município: LAGES UF: SC CEP: 88501-000

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: ADILSON OLIVEIRA DOS SANTOS  
CPF: 794.143.979-49  
Endereço: RUA OTACILIO VIEIRA DA COSTA  
Número: 02 Complemento: SINDICATO  
Bairro: CENTRO UF: SC  
Município: LAGES  
CEP: 88501-000 Telefone: (49) 3222-2747

OUTRAS INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO (Valores em R\$)

Declaração Retificadora:	Não	Valor da Terra Nua Tributável:	362.000,00
Imposto Calculado:	108,60	Imposto Devido:	108,60
Quantidade de Quotas:	1	Valor da Quota:	108,60

Declaração recebida via Internet JV  
pelo Agente Receptor Serpro  
em 14/09/2023 às 10:02:41  
2043244209

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO DE 2023

Sr (a) ADILSON OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 794.143.979-49.  
O NÚMERO DO RECIBO da DITR do exercício de 2023 apresentada em 14/09/2023, às 10:02:41, referente ao CIB 6.412.141-0,  
é:

**11.32.39.62.76.03**

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Guarde-o, pois ele será necessário caso deseje retificar esta declaração.



**COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR)**

**CNPJ: 08.848.387/0001/42**

A associação sem fins lucrativos com fins filantrópicos, UNIÃO RURAL DE LAGES (UNIR – 08.848.387/0001-42), está situada na Av: Belizario Ramos, 3738, Ed. Terra nova, 5 andar, sala 20.

Para fins comprobatórios, segue juntamente em anexo a nota de fornecedor.

Sem mais.

**THAISE DE LIZ**

**PRESIDENTE**

RECEBEMOS DE MONTE - FIX FIXADORES LTDA - EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO  
 EMITIDA EM 30/08/2023

VALOR NOTA  
RS 33,00

NF-e  
Nº: 000.065.624  
SÉRIE : 1

DATA DE RECEBIMENTO / / IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR DESTINATÁRIO  
UNIAO RURAL DE LAGES - UNIR/3000

**MONTE - FIX FIXADORES LTDA - EPP**

RUA CAMPO SALLES, 296  
BAIRRO: CORAL  
MUNICÍPIO: LAGES - SC  
FONE: (49) 3225-3133  
CEP: 88523-100

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0 - Entrada 1  
1 - Saída 1

Nº 000.065.624  
SÉRIE : 1  
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO  
4223 0801 1842 5500 0114 5500 1000 0656 2410 0126 7130

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
ou no site da Secret. Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
342230198814790 - 30/08/2023 17:27:25

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA DE MERCADORIAS DENTRO DO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL 253324106 INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA CNPJ 01.184.255/0001-14

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL UNIAO RURAL DE LAGES - UNIR/3000 CNPJ/CPF 08.848.387/0001-42 DATA DA EMISSÃO 30/08/2023

ENDEREÇO AV BELISARIO RAMOS, 3738 ED.TERRA NOVA SALA 20 BAIRRO/DISTRITO CENTRO CEP 88508-099 DATA DE SAÍDA/ENTRADA 30/08/2023

MUNICÍPIO LAGES FONE/FAX (49) 3222-7195 UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 17:21:00

**FATURA**

Número	Data Veto	Valor
001	30/08/2023	33,00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	33,73		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,73	0,00	0,00	9,78	33,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 9-Sem Frete CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍC UF CNPJ/CPF

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

COD PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CNSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
9881	PF SX NC RP G5 3/8 X 3 - [REF: 306380300] CEST: 1005800	73181500	002	5102	CT	0,0600	210,120000	12,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,61
10026	PO TRAVANTE ALTA NC 3/8 - [REF: 624380] CEST: 1005800	73181600	002	5102	CT	0,0600	55,960000	3,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,23
8045	CLIPS P/CABO DE ACO 1/2 - [REF: 572120] CEST: 1006200	73269090	002	5102	UN	2,0000	8,880000	17,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,94

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 VALOR DA ENTRADA: 33,00  
 TRIBUTOS APROX: R\$6,00 FEDERAL R\$3,70 ESTADUAL-FONTE:IBFT  
 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

RESERVADO AO FISCO

1684

\*Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES</b> Secretaria Municipal da Administração e Fazenda	Número do RPS	Número da nota 3145
	Data da emissão da nota 22/01/2024 16:21:44	
	Data do fato gerador 22/01/2024 16:21:44	
	Código de verificação U9MJMJXB	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Nome fantasia: MASTER MEDIC Nome/Razão social: 36.357.585 LTDA CPF/CNPJ: 36.357.585/0001-49    Inscrição municipal: 127728 Endereço: AV BELIZARIO RAMOS Número: 2568 Bairro: CENTRO CEP: 88501-192 Complemento: SALA 2 Município: Lages    UF: SC E-mail: paulo_zanoni@hotmail.com    Site:	Inscrição estadual: Telefone: (49) 3224-8884 Celular: (49) 99904-2672

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome fantasia: UNIR Nome/Razão social: UNIAO RURAL DE LAGES - UNIR CPF/CNPJ: 08.848.387/0001-42    Inscrição municipal: 117078    Inscrição estadual: Endereço: ROD ESTADUAL SC-114 Número: S/N Bairro: INDIOS - DISTRITO CEP: 88533-000 Complemento: END. CORRESP. RUA SANTA CRUZ, 125 - CENTRO - LAGES Município: Lages    UF: SC E-mail:    Telefone: (49) 3222-7193    Celular: (49) 99992-4979	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
MEDICA DO TRABALHO ENVIOS ESOCIAL	75,0000	1,0000	75,0000	75,00x2,00=	1,50

Forma de Pagamento							
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	20/02/2024	A prazo	75,00				

RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 75,00</b>		<b>Valor líquido = R\$ 75,00</b>			

Códigos dos serviços:  
 04.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	75,00	1,50

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Lages a Situação desta NFS-e: Normal Valor aproximado do tributo federal - R\$ 10,09 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 1,56 (2,08%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT	 Verificar autenticidade

169-110



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES

Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

2024

Concedido à  
UNIAO RURAL DE LAGES - UNIR CNPJ: 08.848.387/0001-42

Para estabelecer na  
Rodovia ROD ESTADUAL SC-114, S/N - Compl. END. CORRESP. RUA SANTA CRUZ, 125 - CENTRO - LAGES -  
Bairro INDIOS - DISTRITO - Distrito Índios - CEP: 88533000

Atividade  
4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
Atividades associativas não especificadas anteriormente  
Conservação de florestas nativas

C.M.C. Nr.	CNPJ/CPF	Cód. Atividade	Validade	Data de Emissão	Data de Abertura	Horário Permitido
117078	08.848.387/0001-42	4789007	28/02/2025	14/02/2024	08/01/2018	08:00 às 22:00

### IMPORTANTE!

- O Alvará somente terá validade se apresentado em conjunto com o Alvará Sanitário e o atestado de vistoria do corpo de bombeiros. (Salvo Alvarás com endereços para correspondências)

Senhor(a) Empreendedor(a),

Cordiais saudações,

Agradecemos sua confiança ao investir em nosso Município, assim como desejamos o seu sucesso e a concretização dos seus planos de progresso e prosperidade. Permita-nos lembrá-lo de algumas ORIENTAÇÕES a serem cumpridas:

- O Alvará de Localização e Funcionamento é o documento que licencia o funcionamento do Estabelecimento, por isso ele deverá ser fixado em lugar visível aos seus clientes, podendo ser cassado a qualquer tempo, desde que passem a inexistir quaisquer das condições que legitimaram a sua concessão, ou quando o responsável pelo estabelecimento, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as intimações expedidas pela Prefeitura. (Parágrafo 5, art. 39, Lei n 721/83 - CTM). Não se esqueça de observar o prazo de validade;
- O pagamento da Taxa de Fiscalização, de Localização e Funcionamento (TFLF) é anual e obrigatória, a não ser nos casos de isenção previstos na Legislação Municipal. A guia par apagamento pode ser retirada diretamente no site [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br) ou <http://fiscalizacao.lages.sc.gov.br/servicos.php>. Em caso de dúvida, consulte o nosso setor de atendimento;
- Cálculo para Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, de acordo com os custos da prestação de serviços, conforme Lei Complementar Nº 564/2019 incidência Artigo 39 da Lei 721/83 e alterado conforme Artigo 9 da Lei 1740/91.
- Qualquer alteração da razão social(nome) da empresa, de suas atividades ou endereço deverá ser comunicado à Diretoria de Fiscalização Tributária para que seja efetuada a alteração do cadastro municipal;
- Da mesma forma, havendo a suspensão ou encerramento das atividades, a Diretoria de Fiscalização Tributária deverá ser informada para que sejam efetuados os procedimentos de baixa do Cadastro Municipal de Contribuintes, evitando assim o lançamento de tributos.
- Lembramos também que a Nota Fiscal Eletrônica deve sempre ser emitida na prestação de serviço, assim como, as declarações no Livro Eletrônico devem ser realizadas mensalmente. A falta de emissão da Nota Fiscal e/ou envio das declarações do Livro Eletrônico são passíveis de multa conforme Lei Complementar 201/2003.

Cumprindo essas simples orientações você está de acordo com a legislação municipal e evitará incômodos resultantes de ações fiscais que poderão resultar em autuações e penalidades.

A Diretoria de Fiscalização Tributária  
Rua Presidente Nereu Ramos, 73 Centro - Ed. Centenário  
Telefone: 3019-7456

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA  
Válido somente com a autenticação mecânica

170



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cadastro  
117078 / 22384 - I

# DECLARAÇÃO

Requerente  
UNIAO RURAL DE LAGES - UNIR

Endereço  
ROD ESTADUAL SC-114

Bairro  
INDIOS - DISTRITO

Nº  
S/N

CNPJ  
08.848.387/0001-42

Data  
25/11/2023

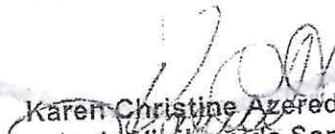
Atividade  
ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA E PECUÁRIA

Declaramos que a empresa ou pessoa física acima citada, está isenta do Alvará Sanitário, por não possuir espaço físico até a presente data

Prazo de Validade

VALIDADE 1 ANO

Autoridade de Saúde

  
Karen Christine Azeredo  
Gerente de Vigilância Sanitária  
Matrícula nº 1854001



**UNIÃO RURAL DE LAGES – UNIR**  
**CNPJ 08.848.387/0001 - 42**

Lages/SC, 15 de fevereiro de 2024.

**Declaração**

EU **Thaise de Liz**, brasileira, contabilista, presidente da UNIR, portadora do RG 4029533 e inscrita no CPMF sob o nº 050.679.949-24, venho declarar que a UNIAO RURAL DE LAGES:

- a) Não deve prestação de contas a qualquer órgãos ou entidades;
- b) Assume a responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como a devida contra partida( se houver);
- c) Possui pessoal habilitado para execução do projeto, fazendo a contratações necessárias após assinatura.

Ficamos a disposição para qualquer documento suplementar necessário.

Por ser verdade, firmo o presente.

  
Thaise de Liz  
Presidente UNIR

Lages/SC, 15 de fevereiro de 2024.

EU **Thaise de Liz**, brasileira, contabilista, portadora do RG 4029533 e inscrita no CPMF sob o nº 050.679.949-24 e com CRC nº046260/09 venho declarar, em que a UNIAO RURAL DE LAGES CNPJ 08.848.387/0001-42:

Possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidade.

Por ser verdade, firmo o presente.

 Documento assinado digitalmente  
THAISE DELIZ  
Data: 15/02/2024 11:41:44-0300  
Verifique em <https://validar.mgov.br>

Thaise de Liz

Contadora  
046260/09

173-113

**Edital de Chamada Publica nº 001/2024**

**ATA 03/2024**

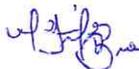
Aos 16 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2024 às 09:00 horas, reuniram-se os Membros da Comissão especial de credenciamento, com a finalidade precípua de proceder a análise referente ao envelopes 02, habilitação, do Edital 01/24, de Chamada Pública destinada à **Seleção de plano de trabalho e credenciamento de organização civil para a prestação de serviço auxiliar de conservação de estradas, serviços agrícolas motorizadas, incentivo a revitalização de hortas comunitárias e incentivo a piscicultura em perímetro urbano e rural, auxílio técnico à agricultura familiar**. Após análise dos documentos apresentados, foi constatado o atendimento aos requisitos de habilitação do edital de chamamento público 001/2024.

A Organização da sociedade civil atende todos os itens pontuados no quesito habilitação, restando declarada como HABILITADA.

Nada mais havendo a tratar-se, deu-se a sessão por encerrada lavrando a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada.



**Emerson Goss da Cruz**  
*Presidente da Comissão*



**Mayani Moraes Branco**  
*Membro da Comissão*

*Bruna Oliveira dos Santos*  
**Bruna Oliveira dos Santos**  
*Membro da Comissão*